

SHEILA STOLZ DA SILVEIRA

A ODISSEIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: SOBRE A
IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E A
CONCILIAÇÃO DA VIDA LABORAL E FAMILIAR NO DIREITO
ESPANHOL

Tese Doutoral apresentada ao Programa Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito para obtenção do grau de Doutora em Direito, Área de Concentração Fundamentos Constitucionais do Direito Público e do Direito Privado.

Orientador: Professor Dr. Draiton
Gonzaga de Souza

Coorientador: Professor Dr. Gilberto
Stürmer

Porto Alegre
2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação:

Bibliotecária Daiane Schramm – CRB-10/1881

S875o Stolz, Sheila

A odisseia dos direitos fundamentais: sobre a igualdade entre mulheres e homens e a conciliação da vida laboral e familiar no Direito espanhol. / Sheila Stolz; Orientador: Prof. Dr. Draiton Gonzaga de Souza. – Porto Alegre, 2015.
309f.

Tese (Doutorado) – Programa Pós-Graduação em Direito. Faculdade de Direito. Pontifícia Universidade Católica.

1. Direitos humanos. 2. Direitos fundamentais. 3. Igualdade de gênero. 4. Conciliação da Vida Laboral e Familiar. 5. Direito espanhol. I. Souza, Draiton Gonzaga de; orient. II. Título.

CDD 340

SHEILA STOLZ DA SILVEIRA

A ODISSEIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: SOBRE A IGUALDADE ENTRE
MULHERES E HOMENS E A CONCILIAÇÃO DA VIDA LABORAL E FAMILIAR NO
DIREITO ESPANHOL

Tese Doutoral apresentada ao Programa Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito para obtenção do grau de Doutora em Direito, Área de Concentração Fundamentos Constitucionais do Direito Público e do Direito Privado.

Aprovada em ____ de agosto de 2015 pela Comissão Examinadora

COMISSÃO EXAMINADORA

Professor Dr. Draiton Gonzaga de Souza da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Professor Dr. Gilberto Stürmer da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Professor Dr. Álvaro Sánchez Bravo da Universidad de Sevilla (US/ES)

Professor Dr. Eder Dion de Paula Costa da Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Profesor Dr. Paulo Ricardo Opuszka da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

À Luiza, por las horas robadas de estar junto a ti.

Quando tinha que ir trabalhar, eu me preocupava por meu filho. Inicialmente eu iria levá-lo comigo para o campo de tabaco e o amarraria em um sari a uma árvore, eu ia fazer uma pequena rede para ele. [...], mas meu patrão se opôs. Então, o deixava em casa, mas, todavia, me preocupava muito por ele. Mas, que podia fazer? Eu tinha que ganhar dinheiro, não tinha absolutamente outra opção. (KAMLABEN apud DASGUPTA, 2002, p.15).

A todas as mulheres que, como a trabalhadora agrícola indiana Kamlaben, são mães e também filhas e se preocupam com quem cuidam e amam, mesmo estando ausentes.

AGRADECIMENTOS

A elaboração de uma tese doutoral é um desafio profissional e pessoal. Durante esse processo de vida, que teve como tela de fundo e atriz principal a tese, incalculáveis foram os momentos de completa solidão. Isolamento incompatível com a maternidade e com a dedicação, o amor e o carinho que uma criança merece e requer. Ninguém mais do que minha filha Luiza sofreu com o desenvolvimento e a finalização dessa etapa. Ademais, talvez eu mesma, estando tão envolvida nessa labuta cotidiana de luzes e sombras, dividida entre o amor de mãe, o clamor da docência e a força imperial da rainha tese, deixei se perder a mulher.

No entanto, nesse momento de pensar e ponderar sobre as experiências vivenciadas, posso dizer que nos períodos de denso desamparo pude contar com a ajuda generosa de pessoas especiais, a todas elas, agradeço profundamente e, a algumas delas, mais, todavia.

Nesse sentido, nas páginas que seguem também se encontram representados meus 22 anos de carreira docente, um par de dezenas de pesquisas concretizadas, as experiências adquiridas no convívio com as comunidades vulneráveis da cidade do Rio Grande e a luta travada, faz alguns anos, em prol dos Direitos Humanos.

Contudo e em primeiro lugar, essa tese, agora concluída, existe graças ao incondicional apoio recebido do Professor Dr. Draiton Gonzaga de Souza, diretor de tese, pois, mesmo que ele desconheça o que relato nesse instante, suas brilhantes aulas e conselhos dados sempre foram um estímulo para seguir em frente com minhas pesquisas, apesar de todos os temores. Também agradeço ao Professor Dr. Gilberto Stürmer, codiretor de tese, que me incentivou na escolha da temática a ser estudada em face de seu vínculo essencial com o Direito do Trabalho, ramo do Direito ao qual ele e eu nos dedicamos.

También quiero agradecer al Profesor Dr. Jesús Lahera Forteza, codirector extranjero de tesis, por recibirme en Madrid colaborando con el desarrollo de mis investigaciones y análisis, puesto que es un especialista en Derecho Laboral y profundo conocedor del tema de la conciliación de la vida laboral y familiar. Palabras de agradecimiento que se extienden al Profesor Dr. Juan Carlos García Quiñones,

ambos vinculados al Departamento de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Facultad de Derecho de la Universidad Complutense de Madrid (UCM/ES).

Na pessoa do Professor Dr. Ingo Wolfgang Sarlet, agradeço a todo o Corpo Docente do Programa Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica (PUC/RS).

Na pessoa do Professor Dr. Carlos André Birnfeld, agradeço pelo companheirismo dos colegas (docentes e funcionários) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FADIR/FURG). Não poderia deixar de nomear o amigo e Professor Dr. José Ricardo Costa, pois foi crucial sua ajuda nesses momentos finais de redação da tese.

Às colegas e aos colegas do Programa de Doutorado agradeço o profícuo intercâmbio de ideias.

Imprescindível também meus agradecimentos às análises, aos comentários, às críticas e às sugestões realizadas por todos os professores membros da Banca de Defesa de Tese. Aos Professores Doutores Eder Dion de Paula Costa e Paulo Ricardo Opuszka, minha profunda gratidão também, pelo irrestrito apoio. Al Profesor Dr. Álvaro Sánchez Bravo de la Universidad de Sevilla, mis más sinceros agradecimientos a los comentarios y ponderaciones acerca del primer capítulo y de la necesidad de retomar los aportes de Karl Marx. Adjunta a esta tarea nada simple, he vuelto a estudiar a Georg Wilhelm Friedrich Hegel, ambos autores indispensables para comprender la noción poliédrica de trabajo.

Também faço constar meus agradecimentos às seguintes Instituições: a Universidade Federal do Rio Grande – FURG pela concessão de afastamento remunerado para realização do doutorado, à Pontifícia Universidade Católica (PUC/RS) pela concessão de bolsa parcial referente à gratuidade do curso e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

Desde o ponto de vista pessoal, sobretudo porque essas pessoas foram capazes de compreender minhas constantes ausências, meus mais sinceros votos de agradecimento são dedicados:

À minha mãe Gerda Elisa (mulher com atitudes para além de seu tempo) e ao meu pai Elio (um verdadeiro democrata), porque sempre foram incentivadores, desde a mais tenra infância, dos estudos e das descobertas.

Às minhas amigas Gabriela Kyrillos (leitora crítica da primeira parte do segundo capítulo dessa tese) e Liane Francisca Hüning Pazinato (quem me abriu as portas de sua casa), ambas estarão sempre guardadas no meu coração.

Às minhas orientandas e aos meus orientados de graduação e pós-graduação passados e presentes porque sempre confiaram em minha capacidade intelectual, independentemente de titulações.

Às alunas e aos alunos de graduação e pós-graduação, pois souberam esperar pacientemente pelo meu retorno às atividades docentes.

Ao Alexandre Mulé e à Alice Bier Alves que entraram na minha vida como profissionais, tornando-se, com o passar do tempo, amigos especiais.

À Micaeli Nunes Soares, profissional de linguística que fez a correção do texto da tese, a quem conheço desde trabalhos anteriores, por sua forma amável, acolhedora, gentil e prestativa de me ensinar através dos meus erros.

Às funcionárias e aos funcionários da Biblioteca da PUC/RS pelo carinho e constante incentivo durante todo o período em que frequentei diariamente e por longas horas aquele lugar de estudo.

Ao Mauro Gusatti proprietário da Profissional Fotocópias e à Tatiana Lopes, sua funcionária, pela amizade e confiança.

Además, esta tesis doctoral no hubiera sido posible sin que estuviera en Madrid. Jamás olvidaré su gente, los sabores de las comidas, el barrio donde viví, Las Letras, las óperas en el Teatro Real y la inolvidable “La Conquista de México” de Wolfgang Rihm, los espectáculos de teatro de Lope de Vega, Calderón de la Barca, Cervantes, García Lorca, las poesías bajo a mis pies en la Calle Huerta. La misma Calle donde se encuentra, 15 metros bajo el suelo, la biblioteca del Ministerio del Empleo y Seguridad Social (MEYSS). Allí pasaba grande parte de las horas de mis días en la búsqueda de material para investigación y pesquisa. Y fue en esta biblioteca que he podido contar con la ayuda y el cariño de Antonia Garrido Serrano, Marisol Plaza Trenado y Rafael Ortiz Espeso. En nombre de la directora, Felisa Suárez Riestra, mis más sinceros votos de agradecimiento y reconocimiento por el trabajo prestado por todo el equipo de la Biblioteca del MEYSS.

También quiero agradecer al amigo madrileño, Profesor Dr. Julián Sauquillo, con quien, mientras escuchaba y charlaba, he compartido lindas tardes de sol caminando por los barrios de Madrid, comprando libros de literatura, conociendo bibliotecas y museos, frecuentando lugares de las personas de ahí. A él también

debo mis estadas en los seminarios de Filosofía del Derecho en la Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de Madrid (UAM/ES), al reencuentro con los compañeros de la Universitat Pompeu Fabra (UPF/Barcelona) y, en particular, con el amigo y director de tesina, Profesor Dr. José Juan Moreso Mateus. Igualmente ha sido una grata satisfacción conocer, por intermedio de Julián, al profesor de Derecho Constitucional de la UCM/ES, Germán Gómez Orfanel, más una especial y virtuosa amistad.

No puedo olvidarme que en la Navidad fría y lluviosa madrileña del 2013 he tenido, por la tarde, la compañía de Julián para tomar un exquisito té en un bistró de Las Letras. Y, en la cena, he pasado divertidas horas en un restaurante árabe al lado de la amiga marroquí Sofía Benabou. Gracias a ambos por no dejarme sola.

Mis días en Madrid han sido iluminados también por la amistad con Eduardo Santise, porteño propietario del piso de ensueño donde he vivido, con Téchi León Mencía, profesora, poeta y danzarina, con Leticia y las compañeras de las clases de danza en El Karnak que me hicieran una afectuosa despedida. Y, por fin, por los colores del Centro Cultural Persépolis, donde he conocido la música persa, la poesía sufí y la deliciosa comida iraní. A estas personas mis muy sinceros agradecimientos.

RESUMO: A incorporação das mulheres ao espaço público foi uma das maiores revoluções que ocorreram no mundo Ocidental no século XX, sobretudo, quando constituem, na atualidade, mais da metade da força de trabalho europeia. Uma revolução tanto em termos quantitativos – dado o número de mulheres que acederam ao espaço público e ao mercado de trabalho –, como também em termos qualitativos, pela profundidade das mudanças que provocou. Não obstante, essa revolução é, todavia, incompleta, posto que persistem, em todos os âmbitos, incluindo o mundo do trabalho, as desigualdades, as discriminações e as marginalizações/exclusões de sexo com suas velhas e novas roupagens. Outrossim, tanto o acesso como a permanência da mulher no mercado de trabalho requerem que a conciliação da vida familiar e laboral seja o arrimo de uma realidade em conflito à medida que ambas as atividades, públicas e privadas, organizam-se em função de tempos sincrônicos de difícil compatibilização. A raiz dos estudos levados a termo nessa tese doutoral revelará a heterogeneidade e a essência poliédrica da conciliação e, em consequência, as dificuldades legais, não para edificá-la como direito fundamental – tal qual entendida desde a perspectiva constitucional do Direito espanhol –, mas para sua construção como direito efetivo.

PALAVRAS-CHAVE: Igualdade entre Mulheres e Homens. Conciliação da Vida Laboral e Familiar. Direitos Humanos e Fundamentais. Constituição. Direito do Trabalho.

ABSTRACT: Incorporation of women in public space was one of the biggest revolutions in the western world in the XX century, being women responsible for more than half of the European workforce at the present time. This revolution was both quantitative, given the number of women who gained access into the job market, and qualitative, due to the depth of the changes it caused. However, such revolution has not been thoroughly completed, even in the job market, as there have still been new and old ideas regarding gender inequality, discrimination, marginalization and exclusion. Furthermore, both the access and the permanence of women in the job market require from women the capacity of conciliating their family and work life, a conflicting reality in synchronous times of difficult compatibility. This doctoral study will reveal the heterogeneity and polyhedral essence of the conciliation and, consequently, the legal difficulties, not to build it as a fundamental right – as it is understood by the Spanish Legislation – but to build it as an effective right.

KEY WORDS: Equalities between Women and Men. Work and Family Life Conciliation. Human Rights and Fundamental Rights. Constitution. Labor Law.

SOMMARIO: L'inserimento delle donne nello spazio pubblico è stata una delle più grandi rivoluzioni che si sono verificate nel mondo occidentale nel XX secolo, in particolare quando sono, oggi, più della metà della forza di lavoro europea. Una rivoluzione in termini sia quantitativi - dato il numero di donne che hanno avuto accesso allo spazio pubblico e al mercato del lavoro - ma anche in termini qualitativi, per la profondità dei cambiamenti che hanno causato. Nonostante, questa rivoluzione è, tuttavia, incompleta, dal momento che continuano in tutti i settori, compreso il mondo del lavoro, le disuguaglianze, le discriminazioni e l'emarginazione/esclusioni di sesso con i suoi abiti vecchi e nuovi. Inoltre, sia l'accesso come la permanenza della donna sul mercato di lavoro richiedono che la conciliazione della vita familiare e lavorativa sia la base di una realtà in conflitto, nella misura in cui ambedue le attività, pubbliche e private, si organizzano a causa dei tempi sincronici di difficile compatibilità. La radice degli studi compiuti in questa tesi di dottorato rivelerà l'eterogeneità e l'essenza poliedrica della conciliazione e, in conseguenza, le difficoltà legali, non per edificarla come diritto fondamentale- come intesa dalla prospettiva costituzionale della Legge spagnola- ma per la costruzione come un diritto effettivo.

PAROLE CHIAVI: Parità tra donne e uomini. Conciliazione della Vita lavorativa e familiare. Diritti Umani e Fondamentali. Costituzione. Diritto del Lavoro. Direitos Humanos e Fundamentais. Constituição. Direito do Trabalho.

RÉSUMÉ: L'intégration des femmes dans l'espace public a été une des plus grandes révolutions qui se sont produites en Occident au XXème siècle, surtout lorsqu'elles sont en ce moment, plus de la moitié de la main-d'œuvre européenne. Une révolution tant en termes quantitatifs – étant donné le nombre de femmes ayant accédé à l'espace public et au marché du travail – mais également en termes qualitatifs, par la profondeur des modifications qu'elle a provoqué. Néanmoins, cette révolution est toutefois incomplète, persistant dans tous les domaines, y compris dans le monde du travail, l'inégalité, la discrimination et les marginalisations/exclusions de sexe avec leurs vêtements anciens et nouveaux. En outre, tant l'accès et la permanence des femmes dans le marché du travail exige que la conciliation de la vie familiale et celle du travail soit le pilier d'une réalité en conflit parce-que les activités publiques ainsi que les privées sont organisées en fonction du temps synchrone, de compatibilité difficile. La racine des études montrée dans cette thèse de doctorat révélera l'hétérogénéité et l'essence polyédrique de la conciliation, et par conséquent, les difficultés juridiques, non pas pour la construire comme un droit fondamental - comme on le voit dans la perspective constitutionnelle du droit Espagnol –, mais plutôt pour sa construction comme droit effectif.

MOTS-CLÉS: Égalité entre les Femmes et les Hommes. Conciliation de la Vie professionnelle et la Vie Familiale. Droits Humains et Fondamentaux. Constitution. Droit du Travail.

RESUMEN: La incorporación de las mujeres al espacio público fue una de las mayores revoluciones que ocurrieron en el mundo Occidental en el siglo XX, sobre todo, cuando constituyen, en la actualidad, más de la mitad de la fuerza de trabajo europea. Una revolución tanto en términos cuantitativos – dado el número de mujeres que accederán al espacio público y al mercado laboral –, como también en términos cualitativos, por la profundidad de las mudanzas que ha provocado. No obstante, esa revolución todavía está incompleta, puesto que persisten, en todos los ámbitos, incluyendo el mundo del trabajo, las desigualdades, las discriminaciones y las marginalizaciones/exclusiones de sexo con sus viejas y nuevas indumentarias. Además, tanto el acceso como la permanencia de la mujer en el mercado de trabajo requieren que la conciliación de la vida familiar y laboral sea el amparo de una realidad en conflicto, puesto que ambas actividades, públicas y privadas, se organizan en función de tiempos sincrónicos de difícil compatibilización. A la raíz de los estudios llevados a término en esa tesis doctoral se revelará la heterogeneidad y la esencia poliédrica de la conciliación y, en consecuencia, las dificultades legales, no para edificarla como derecho fundamental – tal cual entendida desde la perspectiva constitucional del Derecho español –, pero sí para su construcción como derecho efectivo.

PALAVRAS-CHAVE: Igualdad entre Mujeres y Hombres. Conciliación de la da Vida Laboral y Familiar. Derechos Humanos y Fundamentales. Constitución. Derecho del Trabajo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO NO ESTADO DE DIREITO CONSTITUCIONAL DEMOCRÁTICO	30
1. 1 A historiografia da formação dos Estados de Direito	30
1. 2 O constitucionalismo contemporâneo e suas exigências éticas	42
1. 3 Do incipiente capitalismo à era da globalização: o trabalho, sempre ----	54
2 A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE IGUALDADE NO ÂMBITO INTERNACIONAL: QUANDO O PRIVADO SE CONVERTE EM PÚBLICO	100
2.1 O reconhecimento das mulheres como grupo vulnerável e a internacionalização do feminismo e da igualdade de gênero	100
2.2 O papel da Organização das Nações Unidas (UN/ONU) e da Organização Internacional do Trabalho (ILO/OIT) no tratamento da desigualdade entre mulheres e homens: do sexo ao gênero	132
2. 3 O impulso da União Europeia (UE) em matéria de igualdade de gênero e a conciliação da vida laboral e familiar	172
3 A IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E O DIREITO FUNDAMENTAL A CONCILIAR A VIDA LABORAL E FAMILIAR NO DIREITO ESPANHOL ----	182
3.1 O Estado de Direito espanhol e seus fundamentos Constitucionais tomados em sério	182
3.2 Marco normativo espanhol sobre igualdade e não discriminação por razão de sexo e gênero: um repasse das políticas públicas e da jurisprudência do Tribunal Constitucional	196
3.3 Marco normativo espanhol da conciliação da vida laboral e familiar após a Lei Orgânica 3/2007 para a igualdade efetiva de mulheres e homens	221
CONCLUSÃO	251
REFERÊNCIAS	262

INTRODUÇÃO

Se as coisas são inatingíveis... ora!
Não é motivo para não querê-las...
Que tristes os caminhos se não fora
A presença distante das estrelas!
Mario Quintana¹

A igualdade entre as mulheres e os homens é, todavia, assim como são as estrelas, uma presença distante. Quanto maior a distância que se toma do Velho Continente, parece que tal afastamento ganha parâmetros astronômicos de anos luz de distanciamento. Aliás, tudo indica que ainda paira no ar a mesma cultura denunciada por Cecília Meireles durante uma entrevista à *Gazeta* de São Paulo, a qual foi concedida em 28 de novembro de 1953. Segundo ela, o *status* da mulher poeta² é de uma *dilletante* em contraposição ao homem poeta que “tem sempre coisas a dizer”, e embora os homens costumem “segregar a mulher que escreve, que é, por assim dizer, uma mulher prendada [...] a mulher também tem o que dizer. Tal como o homem também tem uma experiência humana (MEIRELES *apud* DA FARRA, 2003, p.7). Situação que começa a ser alterada a partir década dos 60 do século passado, quando a feminização do mundo do trabalho colocou em xeque-mate os arranjos sociais e, com eles, o *status quo* do **segundo sexo**³ na sociedade Ocidental.

Indubitavelmente, a incorporação das mulheres ao espaço público foi uma das maiores revoluções que ocorreram no mundo Ocidental no século XX. Uma revolução tanto em termos quantitativos – dado o número de mulheres que acederam ao espaço público e ao mercado de trabalho –, como também em termos qualitativos, pela profundidade das mudanças que provocou. Não obstante, essa revolução é, todavia, incompleta. Isso porque, embora a ruptura do modelo patriarcal tenha permitido o acesso formal da mulher ao espaço público, esse evento não foi acompanhado de uma revisão no funcionamento e na organização da sociedade

¹ QUINTANA (2009, p.36).

² Utilizou-se a expressão poeta e não poetisa porque este vocábulo ficou carregado de sentido pejorativo ao ser vinculado à qualidade dos poemas produzidos pelas mulheres pequeno-burguesa, os quais eram realizados como simples passatempo. Faz-se cogente recordar que as mulheres, e em particular da classe burguesa, viviam submetidas a ordens de seus pais ou maridos, não eram autônomas.

³ O termo segundo sexo (*Le Deuxième Sexe*) é o título do livro escrito por Simone de Beauvoir em 1949.

civil, tendo em vista que a assunção de um papel público por parte das mulheres não significou nem a desativação do papel privado tradicionalmente associado às tarefas de cuidado nem, tampouco, a um tratamento coeso do trabalho e das responsabilidades públicas e privadas.

Na pesquisa levada a termo e transcrita nessa tese doutoral, partir-se-á da premissa de que o reconhecimento da igualdade formal entre as mulheres e os homens representou uma ruptura parcial do desenho dicotômico da sociedade que estabelecia uma peremptória divisão sexual do trabalho em função do sexo de cada pessoa entre o trabalho público (produtivo) e o trabalho privado (reprodutivo). Mesmo sendo capaz de invalidar formalmente a divisão sexual do trabalho no espaço público, a cisão provocada pelos movimentos feministas, todavia, está incompleta. Primeiro porque não conseguiu eliminar as desigualdades, exclusões e discriminações entre as mulheres e os homens tanto no espaço público como no privado. Segundo porque persiste (e aqui a responsabilidade vai mais além do que o feminismo foi hábil em realizar ou é apto a continuar fazendo) a noção de *animal laborans*. Noção que versa sobre os indivíduos que trabalham, agora caracterizados não só por possuir trabalho ou estar destituído dele – circunstância que deixa em suspenso o direito à vida –, mas pelo que “eufemisticamente se chama de cultura de massa”⁴, na qual as horas vagas costumam ser gastas em consumo, em uma eterna e infinita busca pela felicidade⁵ mais do que em dedicação à alteridade ou ao trabalho não remunerado de cuidados.

O fato de que atualmente as mulheres constituem mais da metade da força de trabalho europeia⁶ é uma mudança social muito importante. Entretanto, ainda

⁴ Hannah Arendt (2007, p.174).

⁵ Felicidade que, segundo Hannah Arendt (2007), “só pode ser alcançada quando os processos vitais de exaustão e regeneração de dor e de alijamento da dor estão em perfeito equilíbrio” (p.174).

⁶ O Gabinete de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT), organização estatística da Comissão Europeia que produz dados estatísticos para a União Europeia e promove a harmonização dos métodos estatísticos entre os Estados-membros, revelou que, em 2013, a taxa de emprego masculina nos EU-28 foi de 69,4 %, e a feminina de 58,8 %. Uma comparação mais a longo prazo indica que, enquanto a taxa de emprego masculina em 2013 era inferior a seu nível correspondente dez anos antes, em 2003, houve um significativo aumento da taxa de emprego feminina, de 4,0 a partir de um 54,8 % em 2003. Veja-se mais em EUROSTAT (2013). O dados de 2013 para 2014 (os mais recentes) não são muito diferentes. No que tange as mulheres, elas ocupam majoritariamente os trabalhos a tempo parcial (77,3%), já que de cada quatro pessoas que trabalham sob esse regime, três são mulheres. Veja-se em: EUROSTAT (2014).

Dado a crise econômica pela qual passa a Europa e em particular os países do sul no qual se encontra a Espanha, os dados governamentais apresentados pelo *Ministerio de Empleo y Seguridad Social* (MEYSS) revelam uma situação bastante preocupante. De acordo com o relatório elaborado pelo MEYSS, intitulado *La Situación de las mujeres en el mercado de trabajo en 2013*, as mulheres

assim, perseveraram em todos os âmbitos, incluindo o mundo do trabalho, as desigualdades, as discriminações e as marginalizações/exclusões de sexo com suas velhas e novas roupagens⁷. Outrossim, tanto o acesso como a permanência da mulher no mercado de trabalho requerem que a conciliação da vida familiar e laboral seja o arrimo de uma realidade em conflito à medida que ambas as atividades, públicas e privadas, organizam-se em função de tempos sincrônicos de difícil compatibilização.

Uma realidade em conflito que assumem, majoritariamente, as mulheres e que implica, ademais, renúncias em um ou em outro espaço. A origem desse conflito reside, precisamente, na autonomia fictícia do espaço público e a correspondente divisão sexual do trabalho no espaço privado na qual descansa. Dito de outra forma, ao amparo de uma aparente igualdade formal se gestou e se seguem engendrando novas formas de desigualdade de gênero no espaço público. A esse respeito Sudhir Anand e Amartya Sen (1995) ressaltam que tão ou mais significativo que examinar as situações de vantagens ou desvantagens vivenciadas por mulheres e homens, faz-se crucial analisar, por sexo, o contraste entre os esforços e as compensações que cabe a cada um desses coletivos. Esse contraste é essencial para uma melhor compreensão da injustiça de gênero no mundo contemporâneo, pois a natureza altamente demandante dos esforços e das contribuições das mulheres, sem as devidas e proporcionais recompensas, são temas particularmente importantes não só para identificar e estudar, mas também para buscar distintas formas de superar essas iniquidades.

estão, entre outros fatores preocupantes, mais expostas ao desemprego e a piores remunerações que os homens.

O nível de ocupação das mulheres no mercado de trabalho brasileiro apresentou um salto considerável na última década. Em 2000, 35,4% das mulheres tinham uma ocupação, número que aumentou para 43,9% em 2010, uma diferença de 24%.

Segundo a Oficina Regional para a América Latina e o Caribe da (ORALC-OIT) no relatório intitulado Panorama Laboral 2013, é verdadeiramente relevante que a média regional da taxa de participação urbana das mulheres no mercado de trabalho “tenha chegado ao nível de 50% por primeira vez, ainda que seja inferior a dos homens que representa 71,2%” (ORALC-OIT, 2013, p.14).

⁷ De acordo com a OIT no documento intitulado *Discriminación en el trabajo en Europa*, entre as formas tradicionais de discriminação se encontram a intolerância religiosa, o racismo e a xenofobia. Entre as novas formas de discriminação se encontram a discriminação por razão de idade (direcionada aos jovens), por deficiência, dado a carga genética da pessoa que trabalha e, também, motivada pelo “estilo de vida da pessoa e, mais concretamente, o denominado estilo de vida ‘saúdável’ que está se convertendo em um fato determinante para a obtenção ou perda do posto de trabalho. O fato de padecer excesso de peso, ter o hábito de fumar ou sofrer hipertensão pode constituir uma desvantagem em alguns países industrializados”. (ILO, 2007, p.3, grifo do autor).

Desde diferentes e abalizados matizes teóricos, o tratamento adequado do espaço privado e o problema da conciliação da vida laboral e familiar (e, em menor grau, dado a sua virtualidade também a conciliação da vida laboral e pessoal) vêm sendo, há algumas décadas, objeto de estudos sociológicos⁸, psicológicos⁹ e, também, jurídicos. Apesar da multiplicidade teórica, parece que as mais distintas áreas das ciências humanas e sociais aplicadas estão de acordo em afirmar em uníssono com a crítica feminista contemporânea que a forma dicotômica das ciências modernas de conceituar o mundo através de dualismos absolutos (mulher-homem, natureza-cultura, subjetividade-objetividade, concreção-abstração, corporemente, privado-público) favoreceu uma visão essencialista dos sexos através da qual a divisão sexual do trabalho é entendida como uma derivação natural das diferenças biológicas entre os mesmos. A concepção dualista que pressupõe a existência de dois polos opostos não é inocente, pois tem implicações importantes e claramente desfavoráveis tanto para as mulheres, porque fundamenta um sistema de segregação sexual, como para o conjunto social, pois limita a riqueza do real, reduzindo toda a gama variável de atitudes e comportamentos humanos a essa dupla de padrões sexuais estereotipados que força a simplificação da existência humana e da própria realidade que é muito mais complexa, ampla e mutável.

Dito de outra forma, entender esse esquema conceitual é muito útil para compreender o lugar que histórica e contemporaneamente ocupam as mulheres e, também, a naturalização com que se desenvolvem as atividades não remuneradas de cuidado (atividades domésticas *amplu sensu*). Naturalização que provocou durante muito tempo não somente a sua exclusão do núcleo de atividades que são consideradas trabalho, mas também e, sobretudo, a dificuldade de que ditas atividades obtenham reconhecimento, convertendo-as, por conseguinte, em atividades invisíveis para a sociedade. Invisibilidade social que, entre tantos outros problemas, compromete a saúde física e mental daquelas pessoas que a exercem – majoritariamente as mulheres¹⁰.

⁸ Margaret Maruani (2007) e Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007)

⁹ Sobre os devastadores efeitos da dupla jornada na saúde das mulheres trabalhadoras, veja-se: Leonardo Schvarstein e Luis Leopold (2005) e, também, Jeffrey Grennhaus, Ann Peng e Tammy Allen (2012).

¹⁰ Nesse sentido, indica-se a leitura de Rosa María Rosales Nava (2002) e das obras mencionadas na nota de rodapé n.7.

Além dessa percepção geral compartilhada, desde a sociologia (em particular a sociologia do trabalho), tem-se buscado entender a dinâmica do mercado de trabalho a partir das profundas transformações provocadas pela globalização e que não somente remodelaram a estrutura empresarial, mas também o papel do Estado. Mudanças que, em definitivo, tendem a conservar e/ou incrementar as desigualdade entre mulheres e homens na esfera do trabalho remunerado e na divisão do trabalho doméstico, observando, outrossim, que algumas desigualdades acabam repetindo os padrões tradicionalmente conhecidos, tais como a segregação ocupacional, as jornadas de trabalho reduzidas, os salários inferiores e a persistência do assédio moral e sexual no trabalho.

Desde a economia se enfatiza que entre os problemas decorrentes da naturalização da atividade doméstica. Ademais dos já apontados, ela também acaba reforçando a desvantajosa posição na qual seguem se encontrando muitas mulheres que se dedicam ao trabalho não remunerado de cuidado dos afetos e do lar. Isso porque esse trabalho invisibilizado e que não se estima relevante desde o ponto de vista da produção contábil e da geração de riquezas, ao não estar inscrito na categoria trabalho, não aparece nas estatísticas oficiais, de maneira tal que as pessoas que não participam do mercado laboral formal são definidas como “não produtivas” ou “inativas” – ainda que o exercício de tais tarefas requeira um importante esforço e resulta, outrossim, imprescindível para o desenvolvimento da sociedade e do Estado. Tanto é assim que uma ampla variedade de estudos em diversos países¹¹ procurou quantificar e valorar em termos monetários a dimensão do trabalho não remunerado, chegando à conclusão de que o valor da economia invisível, ocultada pelas estatísticas oficiais, representava entre uma terceira parte e/ou a metade do valor do PIB oficial dos Estados analisados, a maior parte da qual é produzida pelas mulheres na esfera privada. Conclusão que coincide com a que figura no *Human Development Report*¹² levado a termo pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP¹³) do ano de 1995¹⁴ – um dos estudos

¹¹ Recomenda-se a leitura dos seguintes estudos: Younghwan Song (2009), Anna Fálth e Mark Blackden (2009), Nancy Folbre *et al.* (2013), e, também, em âmbito espanhol, Nieves Lázaro *et al.* (2004).

¹² *Relatório de Desenvolvimento Humano*.

¹³ Sigla em português: PNUD.

¹⁴ No que diz respeito ao âmbito do trabalho de cuidados não remunerado, segundo o PNUD, três são as dimensões interrelacionadas a esse tipo de atividade: a) Reconhecimento, b) Redução; e, c) Redistribuição. Destaca-se que o espectro de ações que pode adotar um país para o enfrentamento

pioneiros nesse tema e que muito contribuiu para dar a conhecer o alcance da produção não monetarizada e a respectiva aportação das mulheres para a economia mundial¹⁵.

Considera-se que os trabalhos de cuidados não remunerados¹⁶, indispensáveis para manter a qualidade de vida das pessoas e seu bem-estar, ainda não obtiveram o reconhecimento social, político e jurídico similar àquele outorgado às atividades econômicas remuneradas. Motivo pelo qual acaba convertendo paulatina e progressivamente a quem o leva a cabo em pessoas marginais ou marginadas, pois o não exercício de um emprego permanente ao longo do ciclo vital e a tempo completo reflete, por exemplo, nas prestações previdenciárias e assistenciais, posto que essas pessoas podem nunca chegar a receber aposentadoria ou, caso venham a receber algum tipo de ajuda de custo do Estado, certamente os valores a que farão jus serão inferiores ao que recebe a população ativa quando da aposentadoria ou da percepção de outro tipo qualquer de benefício social. Ademais, a escassa participação do poder público¹⁷ no cuidado, deve-se a que a família (e, em particular, as mulheres) segue estando encarregada do bem-estar social de todos e cada um dos seus membros. Circunstâncias mais dramáticas nas famílias mais numerosas e nas mais pobres, posto que abarcam ascendentes e descendentes de três ou mais gerações distintas que, ainda que não coabitem, costumam estar a cargo de uma ou mais mulheres.

Desde a teoria política feminista¹⁸ as análises se orientam no sentido de denunciar as implicações ou as consequências que tiveram e, todavia, tem a ruptura parcial da representação dicotômica da sociedade civil e que se concretiza na

dos problemas decorrentes desse tipo de trabalho depende de diversos fatores a serem levados em consideração no momento de implantar e desenvolver uma política pública, como, por exemplo, seu nível de desenvolvimento, capacidade geral e a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e de tecnologia.

¹⁵ Na Espanha foi o *Consejo Superior de Investigaciones Científicas* (CISC) o órgão encarregado de quantificar o trabalho invisível, o qual, em um estudo realizado pela vez primeira em 2003, concluiu que as mulheres realizam proximamente 80% de todo o trabalho não remunerado, afirmando, ademais, que o trabalho doméstico não deve ser considerado como trabalho não produtivo.

¹⁶ Também denominado de “reprodutivo” ou de “trabalho do lar”. A Classificação Internacional de Atividades para pesquisas sobre o uso do tempo distingue entre três categorias de trabalho de cuidados não remunerado: manutenção do lar, cuidado de pessoas no próprio lar e serviços e ajudas a outros lares da comunidade.

¹⁷ Para uma visão geral das políticas públicas de conciliação da vida familiar e laboral na União Europeia e das sociedades de bem-estar nórdicas, recomenda-se a leitura dos artigos de autoria de Barbara Hobson, Anita Nyberg e Hikka Pietilä, publicados em Paloma Villota (2008).

¹⁸ A expressão “teoria política” faz referência tanto ao pensamento elaborado pela filosofia política como à teoria política, ambas com perspectiva de gênero.

subordinação, dependência, discriminação e marginalização das mulheres. Além disso, é certo que as propostas inscritas na teoria política feminista denunciam e dão visibilidade à construção dual (público/privado) da sociedade civil, centrando seus esforços nas consequências que acarretam para as mulheres, não é menos certo que deixam em um segundo plano o sincretismo que caracteriza esse desenho binário, dando menor importância ao fato de que uma das principais fontes da desigualdade entre mulheres e homens reside, precisamente, na divisão sexual do trabalho no espaço privado.

Dito de outra forma, a vida laboral e familiar está atravessada não somente pelas desigualdades nas relações de gênero e na divisão sexual do trabalho, mas também na subordinação da lógica da reprodução à lógica da produção. Precisamente por isso, não se pode enfrentar o problema da relação público-privado analisando-o somente como uma questão de papéis sexuais, nem optando por uma quantificação e/ou remuneração das responsabilidades de cuidado, pois, tal e como se demonstrará, esse é um problema que compromete a toda a sociedade em seu conjunto.

A raiz dos estudos levados a termo nessa tese doutoral revelará a heterogeneidade e a essência poliédrica da conciliação e, em consequência, as dificuldades legais, não para edificá-la como direito fundamental, mas sim para sua construção como direito efetivo. Desde a perspectiva de sua abrangência, por exemplo, faz-se necessário assinalar certas reservas à expressão “conciliação da vida laboral, familiar e pessoal”, pois, na realidade, dita conciliação se encontra exclusivamente pensada para o cumprimento de deveres inexcusáveis no seio da família¹⁹ e não para a conciliação por interesses pessoais. Outrossim, a noção de família – adotada desde o direito conciliatório – encontra-se enraizada no conceito clássico de família matrimonial, desconsiderando as formações mais amplas de família nas quais seus membros se vinculam, independentemente das convenções sociais, através do afeto e dos sentimentos. Dito de outra forma, a conciliação não se encontra articulada e pensada para as famílias²⁰ pós-generificadas²¹ nem,

¹⁹ Prevalendo assim a convicção de que a conciliação é uma questão eminentemente privada.

²⁰ A noção de família adotada aqui é mais ampla e fundamentada na afetividade, precisamente porque as relações familiares são singulares, íntimas e essenciais para a percepção que cada indivíduo tem de si mesmo, de sua identidade, de suas sexualidade. Também é na esfera familiar (independentemente do modelo de família) que se delimitam as representações dos papéis sociais de mulheres e homens, da sexualidade, da infância, das relações entre adultos e crianças, assim como do que é pessoal e privado. Ademais, como construção social, a família interage com outras esferas,

tampouco, para as novas tipologias de famílias: monoparentais, formadas com base na união de fato, na homoafetividade e na anaparentalidade²².

No que concerne a realidade espanhola a admissão da conciliação como direito fundamental se cinge, desde duas vertentes, à Constituição. A primeira delas, com fulcro no valor-princípio (artigo 14) da igualdade que é informador de todo o ordenamento jurídico e das políticas públicas de igualdade (artigo 9.2) a serem desenvolvidas pelo Estado. A segunda vertente conecta a conciliação ao dever, por parte do Estado, de assegurar às famílias (artigo 39.1), às mães (artigo 39.2) e às crianças (artigo 39.4) proteção social, econômica e jurídica e, também, ao dever (artigo 39.3) das mães e dos pais de prestar assistência de toda ordem às filhas e aos filhos enquanto menores de idade e nos demais casos previstos legalmente. É precisamente nesse ponto que reside a justificativa no interesse pelo direito fundamental a conciliar a vida laboral e familiar, posto que ele constitui um pilar jurídico imprescindível para a consecução da igualdade de tratamento e oportunidades entre mulheres e homens, mas também para o equilíbrio das relações afetivas e de cuidados no seio da família. Recapitulando, o objetivo central dessa tese doutoral reside em demonstrar que a conciliação entre a vida laboral e familiar constitui uma prolongação do direito constitucional à igualdade entre mulheres e homens e, portanto, antes de qualificá-la como um direito estritamente laboral, cabe frisar que ela é um direito essencialmente constitucional.

Apesar da utilização do recurso a uma reconstrução histórica sistemática – cingida as origens do trabalho assalariado e do movimento feminista, episódios que coincidem respectivamente com a Revolução Industrial e a Revolução Francesa – o método de pesquisa empregado, embora tenha se amparado em teorias filosóficas, políticas e sociológicas, foi essencialmente jurídico. Consequentemente, procedeu-se a um exaustivo mapeamento e uma respectiva análise de fontes primárias, tais como a bibliográfica, a de dispositivos normativos internacionais, comunitários e

como o Estado, as relações de produção e as formas de remuneração e controle do trabalho, as relações sociais estabelecidas entre as classes sociais, os gêneros, etc. Um apanhado amplo e geral sobre a família, suas configurações no período datado de 1900-2000 históricas, as práticas e os valores que tiveram e todavia têm seu lugar e suas vinculações com o entorno se encontram em Göran Therborn (2004).

²¹ A família pós-generificada é aquele tipo de família que costuma desconstruir os estereótipos de gênero. Veja-se mais em Libby Blume e Tomas Blume (2003).

²² A figura a família anaparental possui como elemento basilar a afetividade e se caracteriza pela inexistência das figuras paternas e maternas tradicionais. Pode constituir-se pela convivência entre parentes com vínculos familiares e, também, entre pessoas sem nenhum tipo de parentesco, mas com o *animus* de constituir família.

constitucionais e infraconstitucionais e a jurisprudência emitida tanto pelos Tribunais Europeus como também pelo Tribunal Constitucional e os demais Tribunais de Justiça espanhóis. Outrossim e em menor grau, também, foram examinadas as políticas públicas destinadas a consolidar o estrito cumprimento do valor-princípio-direito à igualdade e não discriminação e, em particular, o direito fundamental à conciliação entre a vida familiar e laboral.

Com o desígnio de contribuir para o debate acadêmico e com a finalidade de alcançar os objetivos propostos, a presente tese doutoral foi dividida em três capítulos, cada qual dividido em três seções.

No primeiro deles, analisar-se-á aquelas teorias filosóficas e jurídicas e, em menor medida, as teorias políticas, econômicas e sociológicas que mais contribuíram para enriquecer de significações os conceitos de **Estado de Direito**, **Constituição** e **Trabalho** e, com ênfase reduzida, também a **Família** e a posição que a **Mulher** ocupava/ocupa tanto nela como nas demais instituições (análise retomada de forma mais apurada tanto no segundo como no terceiro capítulos). Metodologicamente, partiu-se do entendimento professado por Agnes Heller, em sua obra intitulada *A Theory of History*²³, de que “a necessidade do saber histórico está enraizado na vida cotidiana” (1982, p.54). Assim sendo, realizou-se uma reconstrução artificial e sintética dos fatos e acontecimentos históricos que estiveram presentes na origem do capitalismo e sua transformação ao longo dos séculos com a intenção de verificar sua influência no que concerne a criação e desenvolvimento das instituições sociais e jurídicas mencionadas.

No que diz respeito à noção, melhor dito, às noções historicamente construídas de **Trabalho**, seu entrelaçamento com os acontecimentos passados e atuais tem a finalidade precípua de compreender o papel que desempenhou e, todavia, desempenha a categoria trabalho na sociedade ocidental contemporânea ainda fundamentada na condição assalariada e, em particular, como essa categoria interatua na/com a vida familiar da pessoa que trabalha. Dito de outra forma, não somente as concepções, mas também as atividades nominadas como trabalho vêm sofrendo profundas transformações as quais têm sido acompanhadas pelo Direito do Trabalho com certa dose de perplexidade e incapacidade de resolução normativa e social.

²³ *A Teoria da História*.

Uma delas, por exemplo, decorre da inclusão massiva (a partir dos anos 70 do século passado) das mulheres no mercado de trabalho, pois, até então, a sua participação esteve abalizada pelas necessidades do capitalismo – quando se precisava de mão de obra massiva (mulheres, crianças e homens) para o desencadeamento e avanço da Revolução Industrial e, em outros momentos, como, *verbi gratia*, durante a Segunda Guerra Mundial quando os homens eram destinados para as frentes de guerra e a indústria armamentista carecia de mão de obra. Outra transformação advém da era da globalização que gerou (maiormente em âmbito Europeu que é, em definitivo, onde se situa a pesquisa desenvolvida) o deslocamento da produção para os países periféricos, problema que, somado às novas tecnologias e aos seus requerimentos, alterou, sobremaneira, o mundo do trabalho razoavelmente estável, mas caracterizado, atualmente, pela acumulação flexível e as novas formas atípicas de emprego.

Colocando-se em dúvida a história tradicionalmente contada, demonstrar-se-á, a partir da reconstrução história do feminismo, que as mulheres e os homens ingressaram na Modernidade desde diferentes patamares. Posições que, tal qual se examinará no segundo capítulo, são caracterizadas por sua assimetria e seu antagonismo e nas quais o masculino, considerado superior e parâmetro do humano, acabou **heterodesignando**²⁴ o feminino e, desse modo, as mulheres foram concebidas como as outras, as subordinadas, as excluídas do desfrute do discurso dos direitos. Nesse momento, o feminismo como teoria e como prática, surgiu como um contraponto à Ilustração que, com seus postulados teóricos, validou, mais ou menos conscientemente, a submissão e a exclusão da mulher do âmbito público. Em termos gerais, averiguar-se-á que o feminismo é o filho não desejado da Ilustração, pois, ainda que tenha colocado em sua bagagem os conceitos de razão, universalidade, liberdade, igualdade, democracia, cidadania e direitos, acabou fazendo deles uma releitura para assumi-los, mas, particularmente, para questioná-los, rechaçá-los, superá-los ou aperfeiçoá-los. Em outras palavras, pode-se dizer que “o feminismo é uma articulação teórica política Moderna” (VALCÁRCEL, 2002, p.159) que contribuiu de forma singular para a transformação da condição da mulher e da sociedade em seu conjunto. Transformações que partiram de arguições sobre a lógica racional de postulados que sustentavam a natural inferioridade da mulher e

²⁴ Termo criado por Amelia Valcárcel (2000, p.166).

sua correspondente subordinação ao domínio masculino, demonstrando que as relações hierárquicas de poder fundadas no sexo não passavam de formas injustas e irracionais de opressão. No entanto, a teoria feminista não somente discutiu e criticou, mas, também e, principalmente, elaborou de forma lógica e racional suas próprias propostas, socavando com elas e com as ações de lutas concretas empreendidas em distintos momentos históricos (apesar de todos os esforços para sobrepujá-las), os argumentos fundantes da estrutura patriarcal das sociedades ocidentais.

De toda essa bagagem revolucionária, de todas as transformações que auspiciou o feminismo nessa tese doutoral, abordou-se unicamente a gênese, a trajetória e as propostas do feminismo liberal passado e presente. Isso não significa que se desconheça ou que se rechace as demais teorias feministas, mas somente que se considera o feminismo liberal, herdeiro do feminismo da Ilustração, a vertente teórica que melhor subsidia a compreensão do projeto político sob o qual descansam as democracias liberais ocidentais europeias que recolheram em seu bojo liberal, sobretudo na legislação e na articulação de certas políticas públicas, alguns requerimentos feministas. Em outras palavras, utilizando-se dos argumentos criados e aperfeiçoados pela filosofia liberal, o feminismo liberal sustentou suas declarações de direitos, permitindo-se, assim, a superação (ainda inacabada) da tão enraizada cultura excludente. Outrossim, o feminismo se deu a conhecer, fez-se ouvir e jogou um papel sumamente importante no reconhecimento à nível internacional, comunitário e espanhol, dos direitos das mulheres. Necessário sublinhar que essa vertente do feminismo também foi essencial para a conquista de direitos políticos que alçaram as mulheres, em âmbito interno dos Estados, a condição de cidadãs livres e iguais.

Imersa no contexto de uma Europa reconstruída após os brutais momentos de guerra vivenciados até a segunda metade do final do século XX, nasce, no final dos anos 70, uma Espanha democrática. Conquista cidadã que se fez desde diversas frentes, inclusive feministas, tal qual se denotará da leitura do terceiro capítulo. Depois de integrar-se a União Europeia, a Espanha acompanhou e adotou (e segue aderindo) as normativas internacionais e europeias que tratam da igualdade entre mulheres e homens. Com o propósito de criar condições de igualdade real também no âmbito do trabalho, as variáveis que a fazem possível não

se exaurem somente com o regime jurídico disposto pelo legislador (comunitário e nacional), fazendo-se necessário, igualmente, medidas de ação positiva e políticas públicas diversificadas e perpassadas pela transversalidade de gênero.

A Espanha, assim como as demais democracias ocidentais, não foi uma exceção à constatação de que durante a maior parte do século XX o trabalho produtivo e o trabalho reprodutivo se organizaram com base em rígidos papéis de gênero e que, portanto, o resultado da equação que integra as variáveis tempo de trabalho e igualdade de gênero na esfera do trabalho produtivo segue condicionada, tal qual mencionado, pela dupla jornada de trabalho cuja incidência recai especialmente sobre a mulher trabalhadora²⁵ e, logo, sobre o emprego feminino como acertadamente comenta Jesús Lahera Forteza (2008, p.89-110).

A constatação de semelhante realidade e sua respectiva superação mereceu uma densa reflexão por parte, entre outros coletivos, das femócratas, da doutrina jurídica e do legislador. Despontando, assim e de forma encadeada, com a União Europeia a necessidade de promover a compaginação da esfera privada com a vida profissional das pessoas trabalhadoras na figura jurídica da *Ley 39/1999 para Promover la Conciliación de la Vida Familiar y Laboral de las Personas Trabajadoras* (doravante Lei de Conciliação), datada de 5 de novembro de 1999. Com relação à titularidade dos direitos de adaptação do tempo de trabalho relacionados com a conciliação, apostou-se, naquele momento, por um reconhecimento dos mesmos em regime de titularidade individual e intrasferível. Contudo, foram averiguadas algumas falhas nesta primeira normativa e a ela veio somar-se, cinco anos depois e com um leque de abrangência muito mais amplo e transversal, a *Ley Orgánica 3/2007 de Igualdad entre Mujeres y Hombres* (LOIEMH), datada de 3 de março de 2007. No que concerne a conciliação, quiçá a maior contribuição da Lei de Igualdade, foi precisamente a avaliação de que os homens deveriam ser encorajados, através de meios tais como programas de sensibilização e a fixação de licenças parentais, a assumir uma parte igual das responsabilidades familiares.

Em definitivo, no terceiro e último capítulo analisar-se-á a tensa relação entre trabalho e família e as respostas do Estado espanhol frente às demandas do cuidado. Respostas essas que vêm acompanhadas do um marco normativo

²⁵ Demonstração dada tanto pela doutrina, entre outras leituras se sugere: Teresa Pérez Del Río (2007, p.276), como por organismos oficiais, veja-se: INSTITUTO DE LA MULHER (2005; 2000) e CES (2003; 2004; 2006).

mencionado e que dá ensejo a um rol de licenças por razões familiares, bem como a redução da jornada de trabalho para cuidado de filhas/filhos e de familiares dependentes. Adjuntas a esta apreciação, serão apresentadas e examinadas algumas decisões do Tribunal Constitucional espanhol sobre a temática da igualdade e da conciliação, tendo como fulcro basilar a Constituição espanhola e o valor-princípio-direito à igualdade por ela resguardado.

CONCLUSÃO

De nuestros miedos
nacen nuestros corajes
y en nuestras dudas
viven nuestras certezas.
Los sueños anuncian
otra realidad posible
y los delirios otra razón.
Al fin y al cabo,
somos lo que hacemos para cambiar lo que somos.
(GALEANO, 1993, p.92)

Durante a Conferência Internacional realizada entre os dias 6 e 8 de março do corrente ano (2015) na cidade de Buenos Aires (Argentina) e intitulada *Women and Social Inclusion: From Beijing to Post-2015*⁵⁵¹ dedicada ao 20º aniversário da *IV Conferência Mundial sobre a Mulher*, a qual consagrou a notória *Plataforma de Ação de Beijing (Pequim)*, foram enumerados e avaliados os desafios enfrentados pelas mulheres e meninas de todo o mundo. Helen Clark, administradora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD⁵⁵²), e Phumzile Mlambo Ngcuka, diretora mundial da ONU Mulheres⁵⁵³, referiram-se a 2015 como um ano crucial para garantir que todas as políticas, tanto a nível internacional, nacional, como local, sejam vistas através das lentes de gênero (*mainstreaming*), para que, dessa forma, superem-se as desigualdades, discriminações, exclusões e pobreza, todavia predominantes no plano global sobre o coletivo de mulheres e meninas.

No que concerne ao âmbito do trabalho remunerado, duas décadas depois da *IV Conferência Mundial sobre a Mulher*, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) atesta que as mulheres que trabalham se encontram em posição um pouco melhor que há 20 anos. Inobstante, faz-se imprescindível garantir seus direitos nessa seara, com o objetivo de promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.

Em termos de políticas, legislações e ratificações das normas internacionais de trabalho, registraram-se avanços importantes, visto que, em 1995, por exemplo, 126 Estados-membros da OIT tinham ratificado a *Convenção n.100 sobre igualdade de remuneração* (1951) e 122 Estados-membros da OIT corroboraram a *Convenção*

⁵⁵¹ *Mulheres e Inclusão Social: De Pequim para o pós-2015.*

⁵⁵² *United Nations Development Programme (UNPD).*

⁵⁵³ *UN Women.*

n. 122 sobre a discriminação no emprego e na ocupação (1958), sendo que atualmente as ratificações passaram para 171 e 172 respectivamente. Apesar disso, as mulheres seguem afrontando, na maioria dos países do mundo, discriminações e desigualdades generalizadas decorrentes, entre outras, das seguintes motivações: 1) porque ocupam os postos de trabalho menos valorizados e pior remunerados; 2) porque carecem de acesso à educação e à formação continuada; 3) porque tem um poder limitado de negociação e de tomada de decisões; 4) porque seguem assumindo a responsabilidade pela maior parte do trabalho não remunerado de cuidados; e 5) porque a violência de gênero segue sendo um fator que menoscaba a dignidade das mulheres e o acesso ao trabalho. Lamentavelmente, cerca de 35% das mulheres do mundo são vítimas de violência física e/ou sexual, fato que acaba afetando sua assistência ao trabalho. No que diz respeito à Europa, segundo o levantamento da *European Union Agency for Fundamental Rights* (FRA⁵⁵⁴), realizado com 42.000 mil mulheres europeias, ficou demonstrado que: 1 (uma) entre 3 (três) mulheres (33%) foi vítima de violência física ou sexual até os 15 anos de idade; 1 (uma) entre cada 20 (vinte) mulheres (5%) foi vítima de estupro; e 1 (uma) entre 2 (duas) mulheres (55%) foi vítima de algum tipo de assédio sexual⁵⁵⁵ naquele Continente.

As estatísticas globais revelam que, atualmente, 50% das mulheres trabalham frente a 77% dos homens, sendo que há duas décadas passadas, 1995, essas cifras eram, segundo os relatórios da OIT, de 52% e 80%, respectivamente. No que tange a última década de medição da lacuna de gênero, averiguou-se, conforme o *Global Gender Gap Report 2014*⁵⁵⁶, apresentado no *World Economic Forum*⁵⁵⁷, que o mundo assistiu somente uma mínima melhoria na equidade entre homens e mulheres no lugar de trabalho, pois as disparidades de

gênero na participação e nas oportunidades econômicas é agora de 60% em todo o mundo, subindo somente em quatro percentis dos

⁵⁵⁴ Agência da União Europeia para os Direitos Fundamentais. Muito interessante o recente informe da Agência: FRA. **Severe labour exploitation: workers moving within or into the European Union.** Disponível em: <http://fra.europa.eu/sites/default/files/fra-2015-severe-labour-exploitation_en.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2015.

⁵⁵⁵ Veja-se em: EUROPEAN COMMISSION. **Report on Progress on equality between women and men in 2013.** Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2014. p.2. Disponível em: <http://ec.europa.eu/justice/genderequality/files/annual_reports/141002_report_progress_equality_between_women_men_2013web_en.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2015.

⁵⁵⁶ *Relatório Global sobre a Brecha de Gênero 2014.* Disponível em: <<http://reports.weforum.org/global-gender-gap-report-2014/>>. Acesso em: 10 jun. 2015.

⁵⁵⁷ *Fórum Econômico Mundial.*

56% na qual se encontrava em 2006, quando o Fórum começou a medição. Com base nesta trajetória, se todas as outras condições continuam sendo as mesmas, para fechar por completo a brecha de gênero, se levará 81 anos (2014, s/p.).

Verificação que é corroborada por outras pesquisas mundiais realizadas pela OIT e nas quais se conclui, entre outros aspectos, que hoje as mulheres são proprietárias e dirigem mais de 30% de todas as empresas, ainda que concentradas, majoritariamente, nas micro e pequenas empresas. Elas ocupam, ademais, postos nos conselhos de administração de 19% das empresas a nível mundial e somente 5% ou menos dos cargos de direção executiva das maiores empresas do mundo. De acordo com Deborah France-Massin, diretora da Oficina de Atividades de Empregados (ACT/EMP) da OIT, que coordenou o Relatório Mundial intitulado “*Women in business and management: gaining momentum*”⁵⁵⁸, o

aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho foi um dos maiores motores de crescimento global e competitividade. São mais e numerosos os estudos que chegam à conclusão de que, desde o ponto de vista financeiro, o equilíbrio de gêneros nas equipes de gestão e juntas de administração é positivo (2015, p.7⁵⁵⁹).

Tal opinião é corroborada por Guy Ryder (2015), presidente da OIT, quando esse afirma que promover “a igualdade de gênero no lugar do trabalho, ademais de ser a opção mais justa, é a mais inteligente” (p.3⁵⁶⁰). Entretanto, esse longo caminho que ainda necessita ser percorrido para que se alcance a verdadeira igualdade de gênero no mercado laboral perpassa também e, sobretudo, pela imprescindível compaginação entre o trabalho e a vida familiar.

No que diz respeito ao acesso à proteção à maternidade se pode concluir que houve uma melhora substancial, dado que a porcentagem de países que concedem 14 semanas ou mais de licença maternidade aumentou de 38% para 51%. Não obstante, o dado mais dramático a ser destacado é que 41% das mulheres que trabalham ainda não possuem nenhum tipo de proteção adequada à maternidade. Ao mesmo tempo, alguns Estados passaram a reconhecer as responsabilidades

⁵⁵⁸ *A mulher na gestão empresarial: cobrando impulso.*

⁵⁵⁹ ILO. **Women in business and management: gaining momentum:** Geneva: International Labour Office (ILO), 2015.

Ainda no Relatório se constata que a Noruega é o país do mundo onde existem mais empresas dirigidas ou presididas por mulheres: 13,3%. A outra cara da moeda é o Lêmen, onde somente 2% das chefias são realizadas por mulheres. Na Espanha, foco de análise dessa tese doutoral, 30% dos cargos de direção são ocupados por mulheres, o que a coloca no 57º lugar no *ranking* mundial.

⁵⁶⁰ ILO. **Women in business and management: gaining momentum:** Geneva: International Labour Office (ILO), 2015.

familiares dos homens, conforme o relatório da OIT tornado público em 13 de maio de 2014 intitulado “*Maternity and paternity at work: Law and practice across the world*”⁵⁶¹. Nesse relatório se verificou, por exemplo, que, em 1994, em uma pesquisa anterior da OIT sobre o tema, 28% dos países onde os dados foram coletados proporcionavam algum tipo de licença parental, cifra que, em 2013, ano que foram coletados os dados da pesquisa atual, passou para 47%.

Cabe ressaltar, outrossim, algumas das constatações apresentadas no mais novo documento da OIT, vindo a público em 6 de março desse ano (2015) com o título “*The motherhood pay gap: A review of the issues, theory and international evidence*”⁵⁶². No referido documento, analisa-se o fosso salarial relacionado com a maternidade – circunstância fática que, com frequência, penaliza as mulheres por cima da usual brecha de diferenciação salarial que já experimentam.

As estatísticas sobre retribuições na Europa revelam importantes diferenças salariais entre mulheres e homens – no setor privado as mulheres cobram em média 28% menos que os homens – colocando em evidência que as reduções de jornada descansam, especialmente, sobre o coletivo de mulheres que ocupam majoritariamente os trabalhos a tempo parcial e padecem importantes quotas de precariedade laboral. Embora 60% das pessoas com títulos universitários sejam mulheres, seu salário por hora de trabalho segue sendo 16% inferior ao dos homens. Ademais, as mulheres são as trabalhadoras que mais trabalham a tempo parcial (32% frente a 8,2% dos homens) e que interrompem a carreira laboral com o intuito de cuidar de outras pessoas. A brecha de gênero nas pensões é de 39%. Sobre as viúvas e as cabeças de famílias monoparentais, concluiu-se que constituem grupos particularmente vulneráveis, posto que mais de uma terceira parte das famílias monoparentais conduzidas por mulheres não possuem ingressos suficientes para ter uma vida digna.

⁵⁶¹ “*A Maternidade e a Paternidade no Trabalho: A legislação e a prática no mundo*”. ILO; ADDATI, Laura; CASSIRER, Naomi; GILCHRIST, Katherine. **Maternity and paternity at work: Law and practice across the world**. Geneva: International Labour Office (ILO), 2014. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_242615.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2015.

⁵⁶² “*O fosso salarial relacionado com a maternidade: Uma análise dos problemas, teorias e dados internacionais*”. ILO; GRIMSHAW, Damian; RUBERY, Jill. **The motherhood pay gap: a review of the issues, theory and international evidence**. Geneva: International Labour Office (ILO), 2015. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_348041.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2015.

A Espanha se situa entre os países da zona euro em que a brecha salarial mais cresceu. Em 2013, a diferença por hora trabalhada entre homens e mulheres foi de 1,2 pontos percentuais superior a de 2007, quando as mulheres ganhavam cerca de 18,1% menos que os homens por hora trabalhada. As estatísticas ratificam também o impacto do aumento do trabalho a tempo parcial que cresceu muito em 2014, a ponto de corresponder a 23% das afiliações ao regime geral de Previdência Social, destacando que 19,5% dessas afiliações são de mulheres.

As estatísticas europeias também revelam que existe uma realidade muito dura para as mulheres que são mães, visto que, além de ganhar menos que as mulheres que não são mães, são consideradas piores trabalhadoras. Visão radicalmente diferente daqueles casos em que o trabalhador é pai, pois as empresas o consideram mais comprometido com o trabalho e com o sucesso da própria empresa. Julgamento que encontra eco na realidade espanhola.

Na pesquisa da OIT sobre maternidade e paternidade no Trabalho (2014), também se averiguou que enquanto a nível global os homens começam a assumir mais responsabilidades familiares, as mulheres seguem realizando a maior parte do trabalho não remunerado de cuidados, o que limita seu acesso ao trabalho remunerado e/ou acaba confinando as mulheres a realizarem trabalhos a tempo parcial que, como mencionado anteriormente, costumam ser mal remunerados. Na União Europeia (EU), as mulheres dedicam uma média de 26 horas semanais ao trabalho não remunerado de cuidados, frente às nove horas dedicadas pelos homens⁵⁶³.

Não custa recordar que a igualdade entre mulheres e homens é um direito fundamental dos sistemas democráticos, cuja promoção exige atitudes tanto da União Europeia (EU) como dos Estados-membros a ela vinculados. O alcance da plena efetividade da igualdade demandou e segue requerendo a adoção e o respectivo custeio de políticas, planos e programas comunitários⁵⁶⁴ e nacionais que integrem, de forma transversal, a igualdade de gênero em todos os âmbitos da vida política e também privada. Nesse processo de progressivo desenvolvimento

⁵⁶³ Veja-se em: EUROPEAN COMMISSION. **Report on Progress on equality between women and men in 2013**. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2014. Disponível em: <http://ec.europa.eu/justice/genderequality/files/annual_reports/141002_report_progress_equality_between_women_men_2013web_en.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2015.

⁵⁶⁴ Desde a União Europeia, o atual quesito custeio se encontra no “*Operational Programme for EU Structural Funds Investments for 2014-2020*”.

normativo e de adoção de medidas pela EU, determinou-se, por exemplo, em uma de suas primeiras diretrizes, o crescimento da participação da mulher no mercado de trabalho a ponto que população laboral feminina tenha conseguido passar nos últimos 20 anos de 45 a 61 milhões pessoas, enquanto o número de trabalhadores, homens, permaneceu estável.

Não obstante, persistiram profundos desequilíbrios e, no que diz respeito ao desemprego feminino, esse segue sendo superior ao masculino, assim como as mulheres continuam desempregadas por mais tempo que os homens. Analisando o conteúdo das diferentes Resoluções, Recomendações, Diretivas e Encontros comunitários que se ocupam da igualdade de oportunidades, concluiu-se que, em âmbito Europeu, depois da subscrição do Tratado constitutivo, produziu-se um importante desenvolvimento normativo que foi capaz de instrumentalizar os diferentes ordenamentos internos. No entanto, frente à igualdade formal que emana das normas jurídicas, existe uma desigualdade real baseada em certas práticas e usos sociais que se impõem às mulheres e que obstaculizam seu acesso pleno à cidadania.

Contudo, é inegável que, em matéria de igualdade de oportunidades, na vida política, social e econômica da Europa Comunitária se avançou de forma significativa, ainda que essa temática persista como projeto de futuro. Tanto é assim que as ações mais recentes da União Europeia em termos de igualdade entre mulheres e homens podem ser resumidas nos seguintes itens: 1) no marco financeiro estabelecido, entre outros, no *Operational Programme for EU Structural Funds Investments for 2014-2020*⁵⁶⁵ e no *Rights, Equality and Citizenship Programme 2014-2020*⁵⁶⁶; 2) no *European Institute for Gender Equality (EIGE)*⁵⁶⁷, criado em 2006; e 3) na *Strengthening the commitment to equality between women*

⁵⁶⁵ “Programa Operacional da UE para os Fundos Estruturais de Investimento para 2014-2020”. EUROPEAN COMMISSION. **Operational Programme for EU Structural Funds Investments for 2014-2020**. Disponível em: <http://ec.europa.eu/justice/grants1/programmes-2014-2020/rec/index_en.htm>. Acesso em: 20 jan. 2015.

⁵⁶⁶ Ao programa anterior se vincula o “*Rights, Equality and Citizenship Programme 2014-2020*” (*Programa Direitos, Igualdade e Cidadania*), o qual foi criado para o financiamento de projetos (no valor de 15.686 milhões de euros até 2020) que tenham como objetivo alcançar a igualdade de gênero e, por fim, a violência contra as mulheres. EUROPEAN COMMISSION. **Rights, Equality and Citizenship Programme 2014-2020**. Disponível em: <http://ec.europa.eu/justice/grants1/programmes-2014-2020/rec/index_en.htm>. Acesso em: 20 jan. 2015.

⁵⁶⁷ *Instituto Europeu de Igualdade de Gênero (EIGE)*.

*and men: a women's charter 2010-2015*⁵⁶⁸, aprovada no dia 21 de setembro de 2010 e em que se estabelece um amplo marco para o fomento da igualdade de gênero em todas as políticas da União, contemplando, ademais, cinco âmbitos primordiais de atuação, a saber:

- igualdade no mercado de trabalho e igual independência econômica para mulheres e homens, através da Estratégia Europa 2020;
- igualdade de retribuição para um mesmo trabalho de igual valor, em colaboração com os Estados-membros, com o objetivo de obter uma redução perceptível da diferença de retribuição entre mulheres e homens nos próximos 5 anos a contar de 2010;
- igualdade na tomada de decisões através de incentivos da UE;
- dignidade, integridade e fim da violência sexista mediante um marco político completo;
- consecução da igualdade de gênero para além da União, integrando a questão nas relações exteriores e em colaboração com as organizações internacionais.

A participação crescente das mulheres que têm filhas/filhos no mercado de trabalho foi um dos fenômenos econômicos e sociais mais importantes da segunda metade do século passado em diante, fenômeno que se observou em graus diversos em todos os países europeus. Além disso, contribuir para que essas mulheres permaneçam no mercado de trabalho passou a ser considerado crucial para sua independência, mas também para o desenvolvimento da sociedade e, sobretudo, para a sustentabilidade dos sistemas de proteção social. Isso porque se o nascimento de uma filha/um filho pode obrigar as mulheres a interromper sua atividade profissional e/ou forçá-las a trabalhar em tempo parcial, levá-las a mudar de emprego ou de setor de atividade – mudanças que são acompanhadas de perdas de rendimentos e de menores perspectivas de carreira – pode advir, como efetivamente tem ocorrido na maioria dos países europeus, que as mulheres abram mão da maternidade, o que ocasiona, em âmbito nacional, a diminuição drástica das taxas de natalidade e a inviabilidade do sistema previdenciário.

Desde a perspectiva estatal, o incentivo à maternidade em estágio

⁵⁶⁸ *Um compromisso reforçado a favor da igualdade entre mulheres e homens: uma Carta da Mulher 2010-2015.* Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=URISERV:em0033&from=EN>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

decrecente pode ser enfrentado mediante um sistema adequado e eficaz de políticas sociais e familiares que garantam a inserção tanto do pai como da mãe na esfera profissional e familiar, mas, sobretudo, para que as mulheres não tenham de fazer a escolha excludente entre trabalhar ou criar filhas e filhos. Motivo pelo qual os países europeus costumam adotar políticas amplas, tais como a implantação de redes pré-escolares de cuidado infantil de livre acesso e gratuitas ou de baixo custo e, também, a educação em tempo integral. Outrossim, adiciona-se aos exemplos precedentes, a criação de outras infraestruturas complementares destinadas aos cuidados de outros afetos que não bebês e crianças. A essas estruturas se somam os direitos trabalhistas comentados no segundo e terceiro capítulos dessa tese (licenças maternidade/paternidade, licenças parentais, reduções de jornada, etc.), mas também as isenções fiscais e as facilidades previdenciárias.

A finalidade teleológica e o bem jurídico a proteger do direito a conciliar a vida laboral e familiar se identifica com o cumprimento do dever de proteção da família pelos poderes públicos e das obrigações de guarda legal exigíveis dos particulares. Através dessa raiz legal constitucional, fundamenta-se, no caso espanhol, a conciliação como direito fundamental. Nesse sentido, as normas legais concernentes ao tema e em especial a Lei de Igualdade (LOIEMH) confirmam a existência de deveres inerentes à conciliação e, em consequência, de direitos que obrigam a conciliar.

Em outras palavras, o direito fundamental a conciliar a vida laboral e familiar se manifesta como uma prolongação e desenvolvimento jurídico do mandato constitucional de proteção da família caracterizado pelo direito das filhas e dos filhos, das idosas e dos idosos e das pessoas dependentes a permanecer com suas famílias enquanto essas possam atendê-las – assistência e guarda legal que interfere na esfera laboral daquelas e daqueles responsáveis juridicamente por esses coletivos. Apesar da importância de se proteger a família, o direito a conciliar também é um fim em si mesmo e, portanto, deveria ser focado muito mais desde a perspectiva da qualidade de vida e saúde das pessoas que trabalham do que no cumprimento de suas responsabilidades familiares. Afinal, já ficou mais do que demonstrado que o trabalho não remunerado de cuidados representa inúmeros encargos e demandas.

Precisamente porque o direito fundamental à conciliação compreende também o direito fundamental daqueles indivíduos que trabalham e possuem família a não serem discriminados por circunstâncias familiares, a conciliação é também uma importante alavanca para superar as desigualdades entre mulheres e homens, sobretudo, no que concerne a divisão sexista das responsabilidades familiares.

Tal como descrito no primeiro capítulo, a construção histórica do Direito ao Trabalho – fruto das lutas de classe –, assentou-se em bases abstratas e formais que pressupunham a homogeneidade do mundo do trabalho e a possibilidade de igualdade entre capital e trabalho instituída através da lei. Uma sociedade aberta e plural, contudo, impõe reconhecer a complexidade do mercado globalizado e do novo paradigma de produção, bem como a heterogeneidade dos atores sociais, dos contextos e das circunstâncias que ampliam o problema da justiça social para além das fronteiras da equânime distribuição da riqueza social, exigindo, sobretudo, a reificação da vertiginosa vulnerabilidade de certos segmentos sociais e o enfrentamento, também inadiável, de outro tipo de desigualdade: aquela que advém da negação do reconhecimento e/ou de um reconhecimento “a meio caminho” de uma “cidadania de segunda classe”.

Cabe reiterar, portanto, o compromisso histórico dos Estados de Direito de Bem Estar Social em relação à promoção da igualdade e da justiça social. Compromissos expressos em diversos documentos de Direito Internacional dos Direitos Humanos incorporados, ademais, em grande parte das Constituições contemporâneas – regra a que não fogem as Constituições espanhola e brasileira. Parece não haver dúvidas, portanto, quanto à imprescindibilidade da atuação do Estado, seja na regulação das relações de trabalho e emprego, seja intervindo através de políticas públicas no mercado laboral com vistas à promoção do emprego e/ou da diminuição da grande distância entre os direitos consagrados constitucionalmente e presentes nos anseios da cidadania e sua realidade concreta.

Se a desigualdade material é facilmente verificável e mensurável e os modos de repará-la uma constante para o Direito do Trabalho, o mesmo não se pode dizer, sobretudo no Brasil, da “desigualdade imaterial” – aquela que deriva não das relações de propriedade, mas das formas como o reconhecimento da outra e do outro são dinamizados em uma dada comunidade política. A reificação – a negação de reconhecimento – tem sido objeto de muitas normativas promulgadas pelas

Nações Unidas e a Organização Internacional do Trabalho nas últimas décadas, precisamente porque esse tipo de discriminação é mais insidiosa e demanda, desde a perspectiva jurídico-política, novos instrumentos de direito material e processual para combatê-la.

As necessárias re-estruturações do modo de produção e do mundo do trabalho redimensionam a prioridade do trabalho como instrumento de aprendizado e de experimentação da igualdade solidária – essa última já não mais entendida somente como solidariedade de classe que historicamente unificou o operariado –, mas de reconhecimento da outra e do outro e o efetivo compartilhamento de uma humanidade comum que está para além dos particularismos e regionalismos. Razões suficientes para a defesa de uma noção do trabalho – compreendido também como mais esta capa de significação: a de inclusão e igualação.

Perspectiva que, no que concerne aos direitos fundamentais à igualdade entre mulheres e homens e a conciliação da vida laboral e familiar se encontram, apesar dos avanços e problemas apontados, em franco desenvolvimento nos Estados-membros da União Europeia e, inclusive, na Espanha, apesar da crise socioeconômica pela qual há anos passa aquela comunidade política. Em se tratando de Brasil, ainda que a igualdade entre mulheres e homens forme parte do rol de direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal de 1988, ela ainda é, para a maioria das mulheres, um direito de papel. Em se tratando do direito a conciliar a vida laboral e familiar, mesmo que garantidas constitucionalmente e também na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as licenças gestante, paternidade, redução da jornada para amamentação e a estabilidade provisória da gestante, esse é um direito pelo qual lutar e conquistar⁵⁶⁹.

⁵⁶⁹ Nesse momento, a Convenção n.156 da OIT sobre trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares obteve parecer positivo do Ministério do Trabalho para sua ratificação. O que justifica, a título de futuras pesquisas, pensar o tema da conciliação da vida laboral e familiar em termos de que direitos ainda podem ser implementados pela legislação pátria e com que natureza e grau de exigibilidade.

REFERÊNCIAS

- AART, Jan. **Globalization: A Critical Introduction**. 2.ed. London: Palgrave Macmillan, 2005.
- ABGLT. **Manual de Comunicação LGBT**. Curitiba: ABGLT; Ajir Artes Gráficas e Editora Ltda., 2008.
- ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. **Los derechos sociales como derechos exigibles**. Madrid: Trotta, 2002.
- ACKERMAN, Bruce. **Social Justice in the Liberal State**. New Haven: Yale University Press, 1980.
- AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I**. 2.ed. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- AGUILERA DE PRAT, Cesáreo. La transición política en España (1975-1982). In: ALCÁNTARA, Manuel; MARTÍNEZ, Antonia (Eds.). **Política y Gobierno en España**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2001, p.39-56.
- AGUILERA IZQUIERDO, Raquel. Los Derechos de conciliación de la vida personal, familiar y laboral en la Ley Orgánica para la igualdad efectiva de mujeres y hombres. **Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales**, Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales, n. extra 2, p.69-119, Madrid, 2007.
- ALAMEDA CASTILLO, María Teresa. Otro lento avance normativo hacia la corresponsabilidad familiar: suspensión del contrato de trabajo y prestación de paternidade. In: MERCADER UGUINA, Jesús Rafael (Coord.). **Comentarios laborales de la Ley de igualdad entre mujeres y hombres**. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2007. p.495-538.
- ALARCÓN CARACUEL, Manuel Ramón. Estado social y derecho del trabajo. In: ALARCÓN CARACUEL, Manuel Ramón (Coord.). **Constitución y derecho del trabajo, 1981-1991: (análisis de diez años de jurisprudencia constitucional)**. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 1992. p.9-30.
- _____. La jornada ordinaria de trabajo y su distribución. In: APARICIO TOVAR, Joaquín; LÓPEZ GANDÍA, Juan. (Dir.). **Tiempo de trabajo**. Albacete: Bomarzo, 2007, p. 33-55.
- _____. **La ordenación del tiempo de trabajo**. Madrid: Tecnos, 1988.
- ALBERDI ALONSO, Inés. **La nueva familia española**. Madrid: Tauros, 1999.
- ALCAÑIZ MOSCARDÓ, Mercedes. Género con clase: la conciliación desigual de la vida laboral y familiar. **Revista Española de Sociología**, n.23, p.29-55, Madrid, 2015.
- ALCHOURRÓN, Carlos; BULYGIN, Eugenio. **Introducción a la metodología de las ciencias jurídicas y sociales**. Buenos Aires: Astrea, 1987.
- ALEXANDER, William. **The History of Women: from their earliest antiquity, to the present time**. Dublin: J.A. Husband, 1779.
- ALEXY, Robert. **Teoría de los Derechos Fundamentales**. Tradução de Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

_____. **Teoría de la Argumentación Jurídica**. Traducción de Manuel Atienza e Isabel Espejo. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1989.

ALFONSO MELLADO, Carlos Luis. El tiempo de trabajo en la Ley Orgánica para la igualdad efectiva de mujeres y hombres. In: SALA FRANCO, Tomás; BALLESTER PASTOR, María Amparo; BAÑO LEÓN, José María; EMBID IRUJO, José Miguel; GOERLICH PESET, José María. **Comentarios a la Ley Orgánica 3/2007, de 22 de marzo, para la igualdad efectiva de mujeres y hombres**. Madrid: La Ley, 2008. p. 403-434.

ALONSO, Luis Enrique. **Trabajo y Ciudadanía**. Estudios sobre la Crisis de la Sociedad Salarial. Madrid: Trotta, 1999.

ALONSO GARCÍA, Enrique. El principio de igualdad en el artículo 14 de la Constitución española". **Revista de Administración Pública**, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, n.100-102, p.21-92, Madrid, 1983.

ALONSO OLEA, Manuel. **Derecho del Trabajo**. 27.ed. Madrid: Civitas, 2010.

_____. La Constitución Española como fuente del Derecho del Trabajo. In: MARTÍN JIMÉNEZ, Rodrigo; SEMPERE NAVARRO, Antonio Vicente (Coord.). **El modelo social en la Constitución española de 1978**. Madrid: Ministerio de Trabajo e inmigración, Subdirección General de Publicaciones, 2003. p.3-33.

_____. El trabajo de la mujer. **Revista del Ministerio de Trabajo e Inmigración**, n.13, p.107-116, Madrid, 1998.

_____. **Las fuentes del Derecho**. En especial del Derecho del Trabajo según la Constitución. Madrid: Civitas, 1990.

_____. Sobre la "acción afirmativa" en cuanto a las condiciones de trabajo de la mujer. **Revista Española de Derecho del Trabajo**, Civitas, n.30, p.293-296, Madrid, 1987.

_____. Las raíces del trabajo alienado en Carlos Marx. **Anales de la Real Academia de Ciencias Morales y Políticas**, n.61, p.37-58, Madrid, 1984.

_____. Igualdad y desigualdad salarial. **Revista Española de Derecho del Trabajo**, Civitas, n.20, p.595-602, Madrid, 1984.

AMORÓS, Celia. Conceptualizar es politizar. In: LAURENZO, Patricia; MAQUEDA, María Luisa; RUBIO, Ana (Coords.). **Género, violencia y derecho**. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2008. p.3-13.

_____. **Tiempo de feminismo**. Sobre feminismo, proyecto ilustrado y postmodernidad. Madrid: Cátedra, 1997.

_____. Hongos hobbesianos, setas venenosas. **Mientras Tanto**, n.48, p.59-68, Barcelona, ene.-feb., 1992.

_____. Notas para una teoría nominalista del patriarcado. **Asparkia**. Investigación Feminista (Publicacions de la Universitat Jaume I), n.1, p.40-60, Castellón, 1992a.

_____. El feminismo: senda no transitada de la Ilustración. **Isegoría**. Revista de Filosofía Moral y Política (Instituto de Filosofía, CSIC), n.1, p.151-160, Madrid, 1990.

_____. **Crisis de la razón patriarcal**. Madrid: Anthropos, 1985.

AMORÓS, Celia; COBO, Rosa. Feminismo e Ilustración. In: AMORÓS, Celia; MIGUEL DE, Ana (Ed). **Teoría feminista: de la Ilustración a la globalización**. Madrid: Minerva Ediciones, 2007. p.91-144.

AMORÓS, Celia; MIGUEL DE, Ana. Teoría feminista y movimientos feministas. In: AMORÓS, Celia; MIGUEL DE, Ana (Ed). **Teoría feminista: de la Ilustración a la globalización**. Madrid: Minerva Ediciones, 2007. p.13-90.

AMOROSO MIRANDA, Maria Inés; *et al.* **Malabaristas de la vida. Mujeres, tiempos y trabajos**. Barcelona: Icaria. Más Madera, 2003.

ANAND, Sudhir; AMARTYA, Sen. **Gender Inequality in Human Development: Theories and Measurement**. Human Development Report Office Occasional Paper 19. New York: UNDP, 1995. p.83-106.

ANISI, David. **Creadores de Escasez del bienestar al miedo**. Madrid: Alianza, 1995.

ANKER, Richard; HEIN, Catherine. **Medición de las actividades económicas de la mujer**. Geneva: OIT, 1987.

AÑÓN ROIG, María José. **Igualdad, diferencias y desigualdades**. México (D.F.): Fontamara, 2001.

ANSUÁTEGUI ROIG, Francisco Javier. **Filosofía del derecho y constitucionalismo: vertientes y problemas**. Madrid: Instituto de Derechos Humanos Bartolomé de las Casas; Colombia: Universidad Autónoma de Occidente, 2011.

_____. Argumentos para una teoría de los derechos sociales. **Revista Derecho del Estado**, Universidad Externado de Colombia, n.24, p.45-64, Bogotá, 2010.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2005.

_____. **Adeus ao Trabalho? Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho**. 10.ed. São Paulo: Cortez/Campinas: Unicamp, 2005a.

ARRANZ, Fatima. **Cine y Género en España**. Madrid: Cátedra, 2010.

ARENDDT, Hannah. **A Vida do Espírito: o pensar, o querer, o julgar**. Tradução de Cesar Augusto de R. Almeida, Antônio Abranches e Helena Franco Martins. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. **A condição humana**. 10.ed. Tradução de Roberto Raposo e posfácio de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

_____. **Origens do Totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. **La crisis de la república**. Tradução de Guillermo Solana. Madrid: Taurus, 1988.

ARGÜELLES BLANCO, Ana Rosa. La igualdad de oportunidades mediante la conciliación de la vida laboral y familiar. In: ARGÜELLES BLANCO, Ana Rosa; MARTÍNEZ MORENO, Carolina; MÉNDEZ SEBASTIÁN, Paz (Ed.). **Igualdad de oportunidades y responsabilidades familiares**. Estudio de los derechos y medidas para la conciliación de la vida laboral y familiar en la negociación colectiva (2001-2002). Madrid: Consejo Económico y Social, 2004.

_____. **La protección de intereses familiares en el ordenamento laboral.** Valencia: Tirant lo Blanch, 1998.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** 2.ed. Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicómaco.** Tradução de María Araujo e Julián Marías e introdução e notas de Julián Marías. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales (CEC), 1994.

ARUFE VARELA, Alberto. Nuevas formas de familia y derecho a la negociación colectiva. In: AGUILERA IZQUIERDO, Raquel (Ed.), **Nueva Sociedad y Derecho del Trabajo.** Madrid: Ed. La Ley; Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales, 2004, p.27-34.

ASÍS ROIG, Rafael de. **Una aproximación a los modelos de Estado de Derecho.** Madrid: Dykinson, 1999.

ASTELARRA, Jutith Bonomi. Las mujeres y la política. In: ASTELARRA, Jutith (Comp.), **Participación política de las mujeres.** Madrid: Siglo veintiuno e Centro de Investigaciones Sociológicas, 1990. p.7-22.

_____. Estado, democracia y feminismo. **Zona abierta**, n.27, p.133-151, Madrid, 1983.

ATIENZA, Manuel. Un comentario al caso Kalanke. **Doxa.** Cuadernos de Filosofía del Derecho, n.19, p.5-12, Alicante, 1996.

_____. Para una razonable definición de “razonable”. **Doxa.** Cuadernos de Filosofía del Derecho, n.4, p.189-200, Alicante, 1996.

ATIENZA, Manuel; RUIZ MANERO, Juan. **Las piezas del Derecho.** Teoría de los enunciados jurídicos. Barcelona: Ariel, 1996.

AUGUSTÍN, Mercedes. **Feminismo: identidad personal y lucha colectiva.** Análisis del movimiento feminista español en los años 1975 a 1985. Granada: Universidad de Granada, 2003.

BADINTER, Elisabeth. **Émilie, Émilie.** A ambição feminina no século XVIII. Tradução de Celeste Marcondes. São Paulo: Discurso Editorial; Duna Dueto; Paz e Terra, 2003.

_____. Prefácio. In: CHÂTELET, Gabrielle-Émilie Le Tonnelier de Breteuil. **Discurso sobre a Felicidade.** Tradução de Marina Appenzeller. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p.VII-XXI.

_____. **¿Existe el amor maternal?** Tradução de Marta Vassallo. Barcelona; Buenos Aires: Paidós, 1984.

BAGOLINI, Luigi. **Filosofia do trabalho: o trabalho na democracia.** Tradução de João da Silva Passos. São Paulo/Brasília: LTr; Universidade de Brasília, 1981.

BAIER, Annette. **The Pursuits of Philosophy: An Introduction to the Life and Thought of David Hume.** Cambridge/Mass.: Harvard University Press, 2011.

_____. **A Progress of Sentiments.** Cambridge/Mass.: Harvard University Press, 1991.

BALAGUER, María Luisa Callejón. **Mujer y Constitución**: La construcción jurídica del género. Madrid: Editorial Cátedra, 2005.

_____. La Constitución europea y la igualdad de género. **Revista de Derecho Constitucional Europeo**, Universidad de Granada: Departamento de Derecho Constitucional, n.3, p.273-292, Granada, 2005a.

BALIBAR, Etienne. Racisme et nationalisme: une logique de l'excès. In: WIEVIORKA, Michel (Org.). **Racisme et Modernité**. Paris: La Découverte, 1993. p.78-81.

BALLESTER PASTOR, María Amparo. De cómo la reforma operada por el RD Ley 3/2012 ha degradado el derecho fundamental a la conciliación de responsabilidades. **Revista de Derecho Social**, n.57, p.99-114, Albacete, 2012.

_____. **La Ley 3/1999 de conciliación de la vida familiar y laboral**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2000.

BARNETT, Randy. **The Rights Retained by the People**: The History and Meaning of the Ninth Amendment. Fairfax, VA: George Mason University Press, 1991. v.1.

BAYLOS GRAU, Antonio Pedro. Notas sobre la ciudadanía y el trabajo en tiempos de crisis. In: RAMOS QUINTANA, Margarita Isabel; ROJAS RIVERO, Gloria Pilar (Coord.). **Transformaciones del Estado social y derecho del trabajo**. Libro homenaje al profesor Manuel Álvarez de la Rosa, catedrático de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social, con motivo de su jubilación. Granada: Comares, 2014. p.103-115.

_____. **Derecho del Trabajo modelo para armar**. Madrid: Trotta, 1991.

BUTLER, Judith. **Mecanismos psíquicos del poder**. Teorías sobre la sujeción. Tradução de Jacqueline Cruz. Madrid: Cátedra; Universitat de València; Instituto de la Mujer, 2001.

_____. **Gender Trouble**: Feminism And the Subversion of Identity. 2.ed. New York; London: Routledge, 1990.

BAUDELAIRE, Charles. **Le Spleen de Paris**. Paris: Gallimard, 2006.

BEASLEY, Chris. **Sexual Economyths**: conceiving a feminist economics. New York: St. Martin's Press, 1994.

BEAUVOIR, Simone. **El segundo sexo**. Tradução de Alicia Martorell, prólogo de Teresa López Pardin. Madrid: Cátedra, 1998.

BECKER, Mary. Prince Charming: Abstract Equality. In: WEISBERG; Kelly, (Ed.), **Feminist Legal Theory**: Foundations. Philadelphia: Temple University Press, 1993, p.221-236.

BECK-GERNSHEIM, Elisabeth. **La reinención de la familia**. En busca de nuevas formas de convivencia. Tradução de Pedro Madrigal. Barcelona: Paidós, 2003.

_____. **La reinención de la familia**. En busca de nuevas formas de convivencia. Tradução de Pedro Madrigal. Barcelona: Paidós, 2000.

BECK, Ulrich. **Poder y contrapoder en la era global**: la nueva economía política mundial. Tradução de Rosa María Sala Carbó. Barcelona: Paidós, 2004.

_____. **Un nuevo mundo feliz:** la precariedad del trabajo en la era de la globalización. Tradução de Bernardo Moreno Carrillo. Barcelona: Paidós, 2000.

BELL, Daniel. **O Advento da Sociedade Pós-Industrial:** uma tentativa de previsão social. Tradução de Heloysa de Lima Dantas. São Paulo: Cultrix. 1974.

BENHABIB, Seyla. **Another cosmopolitanism.** Oxford: Oxford University Press, 2006.

_____. **El Ser y el Otro en la ética contemporánea.** Tradução de Gabriel Zadunaivski. Feminismo, comunitarismo y posmodernismo. Barcelona: Gedisa, 2006a.

_____. **The rights of others.** Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

_____. Fuentes de identidad y el yo en la teoría feminista contemporánea. Tradução de María José Guerra e Francis Seguí. **Laguna:** Revista de Filosofía, Universidad de La Laguna, n.3, p.161-175, Tenerife, 1995-1996.

_____. **Situating the self.** Gender, community and postmodernism in contemporary ethics. Cambridge: Polity Press, 1992.

_____. Una revisión del debate sobre las mujeres y la teoría moral. Tradução de Carlos Thébaut. **Isegoría. Revista de Filosofía Moral y Política** (CSIC), n.6, p.37-63, Madrid, 1992a.

BENJAMIN, Walter. **Passagens** [1927 e 1940]. Tradução de Irene Aron, Cleonice Paes Barreto Mourão, revisão técnica de Patrícia de Freitas Camargo, organização de Willi Bolle e posfácio de Willi Bolle e Olgária Matos. Belo Horizonte; São Paulo: UFMG; Imprensa Oficial, 2006.

_____. **Magia e Técnica, Arte e Política:** ensaios sobre literatura e história da cultura. Obras Escolhidas, 7.ed. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BENN, Stanley. Egalitarianism and the Equal Consideration of Interests. In: POJMAN, Louis; WESTMORELAND, Robert (Eds.). **Equality:** Selected Readings. New York: Oxford University Press, 1997. p.112-119.

BERLIN, Sir Isaiah. **Estudos sobre a Humanidade.** Uma Antologia de Ensaio. Editado por Henry Hardy e Roger Hausheer, tradução de Rosaura Eichenberg, prefácio de Noel Annan e introdução de Roger Hausheer. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. **Four Essays on Liberty.** Oxford: Oxford University Press, 1990.

BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido desmancha no ar.** A Aventura da Modernidade. Tradução de Carlos Felipe Moisés, Ana Maria L. Ioriatti e Marcelo Macca. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

BERNARDES, Jon. **Family Studies:** An Introduction. London/New York: Routledge, 1997.

BEYNON, Huw. **Working for Ford.** Harmondsworth: Penguin, 1973.

BIERNACKI, Richard. **The Fabrication of Labor:** Germany and Britain, 1640-1914. Berkeley/Los Angeles/ London: University of California Press, 1956.

BIGLINO CAMPOS, Paloma. De qué hablamos en Europa cuando hablamos de Derechos fundamentales. **Revista de Estudios Políticos**, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, n.97, p.71-103, Madrid, 1997.

BLACKSTONE, Sir William. **Commentaries on the Laws of England**. Oxford: Clarendon Press, 1765-1769. v. I

BLUME, Libby Balter; BLUME, Thomas. Toward a Dialectical Model of Family Gender Discourse: Body, Identity, and Sexuality. **Journal of Marriage and Family**, National Council on Family Relations, v.65, n.4, nov., p.785-794, Minneapolis, 2003.

BLUM, Laurence. **Friendship, Altruism and Morality**. Londres: Routledge, 1980.

BOBBIO, Norberto. **O Terceiro Ausente**. Ensaios e Discursos sobre a Paz e a Guerra. Tradução de Daniela Beccaccia, organização Pietro Polito, prefácio de Celso Lafer e revisão técnica de Frederico Diehl e Valdemar Junqueira. São Paulo: Manole, 2009.

_____. **A era dos direitos**. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

_____. **Teoría general de la política**. Tradução de Antonio de Cabo e Gerardo Pisarello e edição de Michelangelo Bovero. Madrid: Trotta, 2003.

_____. **Igualdad y libertad**. Tradução Pedro Aragón Rincón e introdução de Gregorio Peces-Barba. Barcelona: Paidós Ibéria, 1993.

_____. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

_____. **El Problema de la guerra y las vías de la paz**. Tradução de Jorge Binaghi. Barcelona: Gedisa, 1982.

BÖCKENFÖRDE, Ernst Wolfgang. **Estudios sobre el Estado de Derecho y la democracia**. Tradução de Rafael de Agapito Serrano. Madrid: Trotta, 2000.

BODICHON, Barbara. Women and Work. (1857). In: LACEY, Ann (Ed.). **Barbara Leigh Smith Bodichon and the Langham Place Group**. New York: Routledge & Kegan Paul, 1986. p.36-69.

BODKIN, Ronald. Women's agency in classical economic thought: Adam Smith, Harriet Taylor Mill and John Stuart Mill. **Feminist Economics**, v.5, n.1, p.45-60, Houston, 1999.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. **Le Nouvel Esprit du Capitalisme**. Paris, Gallimard: 1999.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 29.ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BORCHORST, Anette; SIIM, Birte. Las mujeres y el Estado del Bienestar avanzado. ¿Una nueva forma de poder patriarcal?. In Showstack Sassoon, Anne (Ed.). **Las mujeres y el Estado. Los límites cambiantes de lo público y lo privado**. Madrid: Vindicación feminista, 1996. p.151-184.

BOSCH PARERAS, Anna. Mujeres que alimentan la vida: Selección de textos (1996-2008). Tradução para o castelhano de textos em catalão de Mireia Bofill Abellá e compilação de textos a cardo de Elena Grau Biosca, Hortensia Fernández Medrano,

- Cristina Carrasco Bengoa, Mireia Bofill Abellá e Carme Alemany Gómez. **Coleção Antrazyt, Mujeres, voces y propuestas**. Barcelona: Icaria, 2010.
- BOSERUP, Ester. **Women's Role in Economic Development**. London: Allen & Unwin, 1970.
- BOU, Nuria. **Diosas y tumbas: mitos femeninos en el cine de Hollywood**. Barcelona: Icaria, 2006.
- BOUTROS-GHALI, Boutros. Introduction. In: UNITED NATIONS; BOUTROS-GHALI, Boutros (Org.). **The United Nations and the Advancement of Women, 1945-1996**. The United Nations Blue Books Series, v.VI. New York: United Nations, 1996.
- BREWER, John; STYLES, John. **An Ungovernable People: The English and Their Law in the Seventeenth and Eighteenth Centuries**. London: Hutchinson, 1980.
- BRYANT, Keith. **The Economic Organization of the Household**. New York: Cambridge University Press. 1990.
- BRYCE, James. **Constituciones Flexibles y Constituciones Rígidas**. 2.ed. Sem indicação do tradutor, estudo preliminar de Pablo Lucas Verdú. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1962.
- BURNS, Ailsa; SCOTT, Cath. **Mother-headed families and why they have increased**. Hillsdale/New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.
- BUSTELO RUESTA, María. **La evaluación de las políticas de género en España**. Madrid: Catarata, 2004.
- CABEZA PEREIRO, Jaime. Maternidad y riesgos laborales. **Cuadernos de Derecho Judicial**, Consejo General del Poder Judicial, n.17, Ejemplar dedicado a: Trabajo y familia en la jurisdicción social. Conciliación de la vida laboral y protección contra la violencia de género, p.231-254, Madrid, 2006.
- _____. La conciliación de la vida familiar y laboral. Situación en Europa. **Revista de Derecho Social**, n.31, p.21-41, Albacete, 2005.
- _____. Notas sobre la Ley para promover la conciliación de la vida familiar y laboral de las personas trabajadoras. **Documentación Laboral**, Cinca, n.61, p.13-38, Madrid, 2000.
- _____. Descanso semanal, fiestas, permisos y reducción de la jornada por lactancia y guarda legal (art. 37). **Revista Española de Derecho del Trabajo**, Thomson Reuters-Aranzadi, n.100, p.783-808, Madrid, 2000.
- CABEZA PEREIRO, Jaime; FERNÁNDEZ PRIETO, Marta. **Políticas de conciliación, permisos parentales y empleo**. Albacete: Bomarzo, 2012.
- CABEZA PEREIRO, Jaime; LOUSADA AROCHENA, José Fernando. **El derecho fundamental a la no discriminación por orientación sexual e identidad de género en la relación laboral**. Albacete: Bomarzo, 2014.
- _____. Discriminación por embarazo en el acceso a un trabajo temporal. **Revista de Derecho Social**, n.16, p.121-132, Albacete, 2001.
- _____. El acoso sexual como riesgo laboral. In: DOMBLÁS, María Asunción; FERNÁNDEZ BARAIBAR, Maite (Ed.). **Accidentes de trabajo y enfermedades profesionales**. Navarra: Aranzadi, 2007. p.493-498.

- CALVO SALVADOR, Adelina; GARCÍA LASTRA, Marta; SUSINOS RADA, Teresa (Ed.). **Mujeres en la periferia**. Algunos debates sobre género y exclusión social. Barcelona: Icaria, 2006. p.27-56.
- CAMPBELL, Tom. **The Legal Theory of Ethical Positivism**. Aldershot: Dartmouth, 1996.
- CAMPS, Victoria. **Virtudes Públicas**. 3.ed. Madrid: Espasa Calpes, 1996.
- CANOTILHO, Joaquim José Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 4.ed. Almedina: Coimbra, 2000.
- CARBONELL, Miguel. Neoconstitucionalismo: elementos para una definición. In. MOREIRA, Eduardo Ribeiro; PUGLIESI, Marcio (Coord.). **20 anos da Constituição Brasileira**. São Paulo: Saraiva, 2009. p.197-208.
- CARDONA RUBERT, María Belén (Ed.). **Medidas de conciliación de la vida personal, laboral y familiar**. Hacia un respecto igualitario de las reformas parentales Albacete: Bomarzo, 2009.
- CARRASQUER, Pilar; MASSÓ, Matilde; ARTILES, Antonio Martín. Discursos y estrategias en torno a la conciliación de la vida laboral y familiar en la negociación colectiva. **Revista Universitaria de Ciencias del Trabajo**, Universidad de Valladolid n.6, p. 265-286, Valladolid, 2005.
- CARRIÓ, Genaro R. **Notas sobre el Derecho y Lenguaje**. 4.ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1990.
- CARTER, Alan. A Defense of Egalitarianism. **Philosophical Studies**, v.131, n.2, p.269-302, Dordrecht, 2006.
- CASAS BAAMONDE, María Emilia. La eficacia y la eficiencia del Derecho del Trabajo: reflexiones sobre un Derecho cuestionado por la economía y el desempleo. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.10, p.15-44, Madrid, 2014.
- _____. Igualdad de retribución por razón de sexo. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.2, p.93-106, Madrid, 2002.
- _____. De la igualdad de retribución por razón de sexo a la eliminación de las discriminaciones: el nuevo derecho antidiscriminatorio. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.2, p.107-124, Madrid, 2002.
- _____. Directivas comunitarias de origen convencional y ejecución convencional de las directivas: el permiso parental. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.2, p.85-98, Madrid, 1996.
- CASAS BAAMONDE, María Emilia; ESCUDERO RODRÍGUEZ, Ricardo José; BAYLOS GRAU, Antonio Pedro. El Estatuto de los Trabajadores. Diez años después: pervivencias, insuficiencias, desviaciones y reformas. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.1, p.182-221, Madrid, 1990.
- CASSESE, Antonio. **I diritti umani nel mondo contemporaneo**. Roma-Bari: Laterza & Figli Spa, 1988.
- CASTELLI, Nunzia. Conciliación de la vida familiar y laboral y exigencias organizativas empresariales. **Revista Aranzadi Social**, Aranzadi, n.2, p.115-136, Madrid, 2012.

- CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Tradução de Iraci D. Poleti. 9.ed. Petrópolis: Vozes, 2010.
- CASTELLS, Carme. **Perspectivas feministas en teoría política**. Barcelona: Paidós, 1996.
- CASTELLS, Manuel. **La era de la información**. Tradução de Carmen Martínez Gimeno e Jesús Alborés. 4.reimp. La sociedad en Red. Madrid: Alianza Editorial, 2000. v.1.
- CENTRO LATINO AMERICANO EM SEXUALIDADE E DIREITOS HUMANOS – (CLAM/IMS/UERJ). **Gênero e Diversidade na Escola**. Formação de Professoras/es em Gênero, Sexualidade, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais. Brasília: SPM; SEPIR; MEC; CLAM/IMS/UERJ, 2009.
- CEPAL; NU. **Observatorio de Igualdad de género de América Latina y el Caribe**. Informe Anual 2012. Santiago de Chile: UN, 2013.
- CIRNE-LIMA, Carlos R. **Dialética para principiantes**. 3.ed. São Leopoldo: Unisinos, 2002.
- COBO, Rosa. **Fundamentos del Patriarcado Moderno**: Jean-Jacques Rousseau. Madrid: Cátedra, 1995.
- COLEMAN, Jules. Second Thoughts and Other First Impressions. In: BIX, Brian (Ed.). **Analysing Law. New Essays a Legal Theory**. Oxford: Oxford Clarendon Press, 1998. p.257-278.
- _____. Incorporationism, Conventionality, and the Practical Difference Thesis. In: COLEMAN, Jules (Ed.). **Hart Postscript. Essays on the Postscript to The Concept of Law**. Oxford: Oxford University Press, 1994. p.99-147.
- _____. On The Relationship Between Law and Morality. **Ratio Iuris**, John Wiley & Sons, v.2, n.1, p.66-78, New York, 1989.
- _____. Negative and Positive Positivism. In: COHEN, M. (Ed.). **Ronald Dworkin and Contemporary Jurisprudence**. Londres: Duckworth, 1984.
- COMPARATO, Fábio Konder. **Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- CONSEJO DE EUROPA. **Mainstreaming de género**. Marco conceptual, metodología y presentación de “buenas prácticas”. Informe final de las actividades del Grupo de especialistas en mainstreaming (EG-S-MS). Madrid: Instituto de la Mujer e Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales, Serie Documentos, n.28, 1999.
- CORNELL, Drucilla. **En el corazón de la libertad**. Feminismo, sexo e igualdad. Tradução de María Condor. Madrid: Cátedra, 2001.
- COSTA, Claudia de Lima. O tráfico do gênero. **Cadernos Pagu**, Unicamp, v.11, p.127-140, Campinas, 1998.
- COSTA, Eder Dion de Paula. **Trabalho Portuário e Modernização dos Portos**: Empobrecimento e Riqueza no mesmo contexto. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.
- COUSINS, Christine. **Society, Work and Welfare in Europe**. Londres: Macmillan, 1999.

CRUZ VILLALÓN, Jesús. Modificación del tempo de trabajo. In: APARICIO TOVAR, Joaquín; LÓPEZ GANDÍA, Juan (Dir.). **Tiempo de trabajo**. Albacete: Bomarzo, 2007. p.235-265.

DAHL, Robert Alan. **On Political Equality**. New Haven: Yale University Press, 2007.

DAHL, Tove Stang. **El Derecho de la mujer**: Una introducción a la jurisprudencia feminista. 2.ed. Tradução de María del Carmen Apreda e prólogo de Cristina Alberdi. Madrid: Vindicación Feminista Publicaciones, 1988.

DASGUPTA, Sukti. **Organizing for Socio-Economic Security in India**. Geneva: International Labour Office, 2002.

DEJOURS, Christophe. Subjetividade, trabalho e ação. Tradução de Heliete Karam e Júlia Abrahão. **Revista Produção**, Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO), v.14, n.3, p.27-34, São Paulo, set./dez. 2004.

DE LA PUEBLA PINILLA, Ana. El papel de la jurisprudencia en la construcción de la igualdad efectiva entre trabajadoras y trabajadores. **Anuario de la Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de Madrid**, n.13, Exemplar dedicado a: Desafíos de la igualdad, desafíos a la igualdad, RUIZ MIGUEL, Alfonso; MACÍA MORILLO, Andrea (Coord.), p.95-105, Madrid, 2009.

_____. Instrumentos y garantías para la conciliación de la vida personal, familiar y laboral en la Ley Orgánica 3/2007, de mujeres y hombres. In: GARCÍA-PERROTE ESCARTÍN, Ignacio; MERCADER UGUINA, Jesús Rafael (Ed.). **La Ley de igualdad**: consecuencias prácticas en las relaciones laborales y en la empresa. Madrid: Lex Nova, 2007. p.159-186.

DAL FARRA, Maria Lúcia. Cecília Meireles: imagens femininas. **Cadernos Pagu**, Unicamp, n.27, p.1-23, Campinas, jul.-dez. 2006.

DE LA VILLA GIL, Luis Enrique. **La formación histórica del Derecho Español del Trabajo**. Granada: Comares, 2003.

DE LORA, Pablo. Luigi Ferrajoli y el constitucionalismo fortísimo. In: CARBONELL, Miguel; SALAZAR, Pedro (Eds.). **Garantismo**: estudios sobre el pensamiento jurídico de Luigi Ferrajoli. 2.ed. Madrid: Trotta, 2009. p.251-265.

DELORS, Jacques. **Crecimiento, competitividad, empleo. Retos y pistas para entrar en el siglo XXI. Livro Branco**. Luxemburgo: Oficina de Publicaciones Oficiales de las Comunidades Europeas, 1993.

DEL REY GUANTER, Salvador. Derechos fundamentales de la persona y contrato de trabajo: notas para una teoría general. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.1, p.181-212, Madrid, 1995.

_____. Contrato de trabajo y derechos fundamentales en la doctrina del tribunal constitucional. In: ALARCÓN CARACUEL, Manuel Ramón (Coord.). **Constitución y derecho del trabajo, 1981-1991**: (análisis de diez años de jurisprudencia constitucional). Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 1992. p.31-92.

DE MASI, Domenico. **Ócio criativo**. 3.ed. Tradução de Léa Manzi. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

DE MIGUEL ÁLVAREZ, Ana. Feminismos. In: AMORÓS, Celia (Dir.). **10 palabras clave sobre mujer**. Pamplona: Verbo Divino, 1995. p.217-255.

DÍAZ, Elías. **Estado de Derecho y sociedad democrática**. Madrid: Cuadernos para el Diálogo, 1986.

DICEY, Albert Venn. **An Introduction to the Study of the Law of the Constitution**. 10.ed. A cargo de Emyln C. S. Wade. Londres: Macmillan; New York: St. Martin's Press, 1962.

DÍEZ-PICAZO, Luis; DE LEÓN, Ponce. Sobre la igualdad ante la ley. In: Congreso de los Diputados (Org.). **La democracia constitucional**: estudios en homenaje al profesor Francisco Rubio Llorente. v.1. Madrid: Congreso de los Diputados, 2002. p.469-486.

DILLA CATALÁ, María José. El permiso por lactancia de un menor de nueve meses y otros permisos relacionados con la conciliación de la vida laboral y familiar. QUINTANILLA, Beatriz Navarro; VALDÉS DAL-RÉ, Fernando (Dir.). **Igualdad de género y relaciones laborales**. Madrid: Ministerio de Trabajo e Inmigración; Fundación Francisco Largo Caballero, 2008, p.255-268.

DIMAND, Robert. A Eighteenth-Century English Feminist Response to Political Economy: Priscilla Wakefield's Reflections (1798). In: DIMAND, Robert; NYLAND, Chris (Eds.). **The Status of Women in Classical Economic Thought**. Aldershot: Edward Elgar, 2003. p.194-205.

DUBIN, Kenneth. ¿Contradicciones traidoras? Las implicaciones de la Ley Orgánica para la igualdad efectiva de mujeres y hombres para las estrategias empresariales. In: GARCÍA-PERROTE ESCARTÍN, Ignacio; MERCADER UGUINA, Jesús Rafael (Ed.). **La Ley de igualdad**: consecuencias prácticas en las relaciones laborales y en la empresa. Madrid: Lex Nova, 2007. p.45-69.

DUBY, Georges; PERROT, Michelle (Dirs.). El Siglo XX. v. V. Tradução de Marco Aurelio Galmarini. In: THÉBAUD, Françoise. **Historia de las mujeres**. Madrid: Taurus, 1993.

_____. El Siglo XIX. v. IV. Tradução de Marco Aurelio Galmarini. In: FRAISSE, Geneviève; PERROT, Michelle. **Historia de las mujeres**. Madrid: Taurus, 1993.

_____. Del Renacimiento a la Edad Moderna. v. III. Tradução de Marco Aurelio Galmarini. In: ZEMON DAVIS, Natalie; FARGE, Arlette. **Historia de las mujeres**. Madrid: Taurus, 1992.

_____. La Edad Media. v. II. Tradução de Marco Aurelio Galmarini. KLAPISCH-ZUBER, Christine. **Historia de las mujeres**. Madrid: Taurus, 1992.

_____. La Antigüedad. v. I. Tradução de Marco Aurelio Galmarini. In: SCHMITT PANTEL, Pauline. **Historia de las mujeres**. Madrid: Taurus, 1991.

Anuario de la Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de Madrid, n.13, Exemplar dedicado a: Desafíos de la igualdad, desafíos a la igualdad, RUIZ MIGUEL, Alfonso; MACÍA MORILLO, Andrea (coord.), p.95-105, Madrid, 2009.

DURÁN LÓPEZ, Federico. La Ley de Igualdad. **Anuario de la Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de Madrid**, n.13, Exemplar dedicado a: Desafíos de la igualdad, desafíos a la igualdad, RUIZ MIGUEL, Alfonso; MACÍA MORILLO, Andrea (Coord.), p.89-93, Madrid, 2009.

DURÁN, María Angeles. **Si Aristóteles levantara la cabeza**. Quince ensayos sobre las ciencias y las letras. Madrid: Cátedra, 2000.

DWORKIN, Ronald. **Justice in Robes**. Cambridge/Mass: Harvard University Press, 2006.

_____. **Life's Dominion: An Argument About Abortion, Euthanasia, and Individual Freedom**. 1.ed. Reimpressa. New York: Vintage, 1994.

_____. **Law's Empire**. Cambridge/Mass: Harvard University Press, 1986.

_____. **A Matter of Principle**. Cambridge/Mass: Harvard University Press, 1985.

_____. **Taking Rights Seriously**. London: Duckworth, 1978.

EGGE (European Commission's Expert Group on Gender and Employment). **Gender segregation in the labour Market**. Root causes, implications and policy responses in the EU. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2009.

EISENSTEIN, Zillah. **The Radical Future of Liberal Feminism**. 2.ed. Boston: Northeastern University Press, 1993.

ELSTER, Jon. **Ulysses Unbound**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

ENGELS, Friedrich. Para a Crítica do Projecto de Programa Social-Democrata de 1891. Tradução de José Barata-Moura. In: BARATA-MOURA, José; CHITAS, Eduardo; MELO, Francisco; PINA, Álvaro (Org.). **Obras escolhidas**. Lisboa: Edições Progresso, 1982. p.478-489.

ÉPINAY, Madame de. **Les Conversations d'Emilie**. Oxford: Voltaire Foundation, 1996.

ESCARIO, Pilar; ALBERDI ALONSO, Inés; LÓPEZ-ACCOTTO, Ana Inés. **Lo personal es político**. El movimiento Feminista en la transición. Madrid: Instituto de la Mujer, 1996.

ESPING-ANDERSEN, Gösta. **Los tres mundos del Estado del Bienestar**. Tradução de Begoña Arregui Luco. Valencia: Alfons El Magnànim, 1993.

ESPAÑA. **Estatuto de los Trabajadores**. Edición conmemorativa del 25 Aniversario con texto inicial y texto vigente. Madrid: Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales. Subdirección General de Información Administrativa y Publicaciones, 2005.

EUROFOUND. **Industrial relations and working conditions developments in Europe 2011**. Luxembourg: European Union, 2012.

EUROSTAT. **Labour market statistics**. 2013. Disponível em: <http://epp.eurostat.ec.europa.eu/statistics_explained/extensions/EurostatPDFGenerator/getfile.php?file=179.219.124.83_1418387949_16.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2014.

_____. Labour market and Labour force survey (LFS) statistics. 2014. Disponível em: <[http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Labour_market_and_Labour_force_survey_\(LFS\)_statistics#Further_Eurostat_information](http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Labour_market_and_Labour_force_survey_(LFS)_statistics#Further_Eurostat_information)>. Acesso em: 8 jul. 2015.

FABREGAT MONFORT, Gemma. El Derecho a la conciliación en la Ley Orgánica 3/2007, para la igualdad efectiva de mujeres y hombres. In CARDONA RUBERT, María Belén (Ed.). **Medidas de conciliación de la vida personal, laboral y familiar**. Hacia un respecto igualitario de las reformas parentales Albacete: Bomarzo, 2009, p. 120-129.

FÄLTH, Anna; BLACKDEN, Mark. **El trabajo de cuidados no remunerado**. Nota de Políticas Igualdad de Género y Reducción de la Pobreza/PNUD, n.1, p.1-12, New York, oct. 2009.

FARIÑAS DULCE, María José. Globalización, ciudadanía y derechos humanos. **Cuadernos de Derechos Humanos del Instituto de Derechos Humanos “Bartolomé de las Casas” de la Universidad Carlos III de Madrid (IDHBC)**, n.16, Dykinson (Ed.), Madrid, 2000.

_____. Los derechos humanos desde una perspectiva socio-jurídica. **Derechos y libertades: Revista del Instituto Bartolomé de las Casas**, n.3, n.6, p.355-376, Madrid, 1998.

FERNÁNDEZ COLLADOS, María Belén. La doble jornada femenina y sus consecuencias. In: SÁNCHEZ TRIGUEROS, Carmen. (Dir.). **La presencia femenina en el mundo laboral: metas y realidades**. Navarra: Aranzadi, 2006. p.119-131.

FERNÁNDEZ DOMÍNGUEZ, Juan José; MARTÍNEZ BARROSO, María de los Reyes; RODRÍGUEZ ESCANCIANO, Susana (Dir.). **Derecho del Trabajo**. Lecturas sobre la Obra Científica de Germán José María Barreiro González (en sus XXV años como catedrático de Derecho del Trabajo). Curitiba: Juruá Editora, 2012.

FERNÁNDEZ LÓPEZ, María Fernanda. La igualdad y la discriminación en la jurisprudencia constitucional. In: ALARCÓN CARACUEL, Manuel Ramón (Coord.). **Constitución y derecho del trabajo, 1981-1991: (análisis de diez años de jurisprudencia constitucional)**. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 1992. p.161-274.

FERNÁNDEZ-MIRANDA LOZANA; PILAR; FERNÁNDEZ-MIRANDA CAMPOAMOR, Alfonso. **Lo que el Rey me ha pedido**. Torcuato Fernández-Miranda y la Reforma Política. Barcelona: Plaza&Janes, 1995.

FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco. **La evolución de la justicia constitucional**. Madrid: Dickinson, 2013.

_____. La dimensión axiológica del Derecho Constitucional. In: FERNÁNDEZ-CARVAJAL, Rodrigo (Coord.). **Estudios de Derecho Constitucional y de Ciencia Política: homenaje al profesor Rodrigo Fernández-Carvajal**. Murcia: Universidad de Murcia, 1997. p.241-264.

FERRAJOLI, Luigi. Costituzionalismo principialista e costituzionalismo garantista. **Giurisprudenza Costituzionale**, Giuffrè, v.55, n.3, p.2771-2817, Milano, 2010.

_____. Derechos y Garantías. La ley del más débil. Tradução de Perfecto Andrés Ibáñez e Andrea Greppi e prólogo de Perfecto Andrés Ibáñez. Trotta: Madrid, 1999.

_____. Diritti fondamentali. **Teoria Politica**, v.14, n.2, p.3-33, set. 1998.

_____. La esfera de lo indecible y la división de poderes. **Estudios Constitucionales – Centro de Estudios Constitucionales de Chile**, año 6, n.1, p. 337-343, 2008.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **O Poder Constituinte**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

FERREIRA MENDES, Gilmar. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade**: estudos de Direito Constitucional. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1998.

FERRERO MUÑOZ, Ignacio. Dos mujeres a la sombra de un nobel: Rose D. Friedman y Anna J. Schwartz. In: PERDICES DE BLAS, Luis; GALLEGO ABAROA, Elena (Eds.). **Mujeres Economistas**. Madrid: Ecobook, 2007. p.493-524.

FINEMAN, Martha Albertson. Feminist Theory in Law: The Difference it Makes. **Columbia Journal of Gender and Law**, Columbia University, v.2, n.1, p.1-23, New York, 1992.

_____. **The Illusion of Equality**: The Rhetoric and Reality of Divorce Reform. Chicago: University Of Chicago Press, 1991.

FIRESTONE, Shulamith. **La dialéctica del sexo**: en defensa de la revolución feminista. Tradução de Ramón Ribé Queralt. Barcelona: Kairós, 1976.

FISS, Owen. The Supreme Court 1978 Term. Foreword: The Forms of Justice. **Harvard Law Review**, v.93, n.1, p.1-58, nov. 1979.

FLAQUER, Lluís. **La estrella menguante del padre**. Barcelona: Ariel, 1999.

_____. **El destino de la familia**. Barcelona: Ariel, 1998.

_____. El modelo de familia española en el contexto europeo. In: SARASA, Sebastià; MORENO, Luis (Eds.). **El Estado del bienestar en la Europa del sur**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC); Instituto de Estudios Sociales Avanzados, 1995. p.289-311.

FRASER, Nancy. **Scales of Justice**: Reimagining Political Space in a Globalizing World (New Directions in Critical Theory). New York: Columbia University Press, 2010.

_____. Feminism, Capitalism and the Cunning of History. **New Left Review**, n.56, p.97-117, London, 2009.

_____. **Reframing justice**. Amsterdam: Royal Van Gorcum, 2005.

_____. Multiculturalidad y equidad entre los géneros: un nuevo examen de los debates en torno a la "diferencia" en EEUU. Tradução de J. R. **Revista de Occidente**, Fundación José Ortega y Gasset, n.173, p.33-55, Madrid, out. 1995.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange**. New York/London: Verso, 2003.

FRAISSE, Geneviève. **La controversia de los sexos**. Identidad, diferencia, igualdad y libertad. Tradução de Sofía Vidaurrazaga Zimmermann. Madrid: Minerva Ediciones, 2002.

_____. Servidumbre, empleos de servicio y democracia. In: MARUANI, Margaret; ROGERAT, Chantal; TORNS, Teresa. (Eds.). **Las nuevas fronteras de la desigualdad**. Hombres y mujeres en el mercado de trabajo. Tradução de Mireía Bofill. Prólogo a edição espanhola de Teresa Torns e Introdução de Margaret Maruani. Barcelona: Icaria, 2000. p.227- 232.

_____. **La diferencia de los sexos**. Tradução de Horacio Pons. Buenos Aires: Manantial, 1996.

- _____. **Musa de la razón.** La democracia excluyente y la diferencia de los sexos. Tradução e apresentação de Alicia Puleo. Madrid: Cátedra, 1991.
- FRIEDAN, Betty. **La segunda fase.** Tradução de Jesús Pardo. Barcelona: Plaza y Janés, 1983.
- _____. **La mística de la feminidad.** Tradução de Carlos Dampierre. Madrid: Júcar, 1974.
- FREEDMAN, Jane. **Feminismo.** ¿Unidad o conflicto? Tradução de José López Ballester. Madrid: Narcea, Colección Mujeres, 2004.
- FOLBRE, Nancy; GORNICK, Janet; CONNOLLY, Helen; MUNZI, Teresa. Women's Employment, Unpaid Work and Economic Inequality. In: GORNICK, Janet; JÄNTTI, Markus (Eds.) **Income Inequality: Economic Disparities and The Middle Class in Affluent Countries.** Palo Alto/California: Stanford University Press, Social Inequality Series, 2013. p.234-260.
- FOLGUERA, Pilar. De la transición política a la paridad. In: FOLGUERA, Pilar (Ed.). **El feminismo en España.** Dos siglos de historia. Madrid: Pablo Iglesias, 2007. p.157-200.
- _____. Las mujeres en la España Contemporánea. In: GARRIDO GONZÁLEZ, Elisa (Ed.). **Historia de las mujeres en España.** Madrid: Síntesis, 1997. p.417-572.
- FONSECA, Cláudia. Homoparentalidade: novas luzes sobre o parentesco. **Revista Estudos Feministas**, Centro de Filosofia e Ciências Humanas e Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina (IFCS/UFRJ-PPCIS/UERJ), v.16, n.3, p.769-83, Florianópolis, 2008.
- FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. **Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica.** Tradução de Vera Porto Carneiro e introdução traduzida por Antonio Carlos Maia. Rio de Janeiro: Forense, 1995. p.231-249.
- _____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 29.ed. Tradução de Raquel Ramalheite. Petrópolis/RJ: Vozes, 2004.
- FOURNIER, Martine. Combats et débats. **Sciences Humaines**, Número especial "Femmes", n.4, p.6-9, Paris, nov.-dez. 2005.
- FULLER, Lon Luvois. **The Morality of Law.** New Haven: Yale University Press, 1964.
- _____. Positivism and Fidelity of Law – A Replay to Professor Hart. **Harvard Law Review**, Cambridge Massachussettes, v.1, n.4, p.630-672, 1958.
- FURTADO, Celso. **Brasil: A Construção Interrompida.** 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- FUNDACIÓN 1º DE MAYO. **Las Reformas Laborales en España y su repercusión en materia de contratación y empleo.** Madrid: Fundación 1º de Mayo (CCOO), 2012.
- GALBRAITH, John Kenneth. **A era da incerteza.** Tradução de Nickelsen Pellegrini. 6.ed. São Paulo: Pioneira, 1984.
- GALEANO, Eduardo. **El libro de los abrazos.** Madrid: Siglo XXI de España Editores, 1993.

- GALINDO MARTÍN, Miguel Ángel. Aportaciones de las mujeres al pensamiento económico clásico y neoclásico. **Información Comercial Española, ICE**: Revista de economía (Ejemplar dedicado a: Mujeres y economía), n.852, p.27-38, Madrid, 2010.
- GALLEGO, Elena. La liberación de las mujeres y la economía según Harriet Hardy Taylor Mill (1807-1858). In: PERDICES DE BLAS, Luis; GALLEGO ABAROA, Elena (Eds.). **Mujeres Economistas**. Madrid: Ecobook, 2007. p.55-81.
- GALLEGO, Elena; REEDER, John. Las tres primeras mujeres economistas de la historia: Jean Marcet, Harriet Martineau y Millicent Garret Fawcett. In: PERDICES DE BLAS, Luis; GALLEGO ABAROA, Elena (Eds.). **Mujeres Economistas**. Madrid: Ecobook, 2007. p.17-54.
- GALLIE, Walter Bryce. **Essentially Contested Concepts**. Proceedings of the Aristotelian Society, v.56, p.167-198, 1956.
- GARCÍA COTARELO, Ramón. **Del Estado del bienestar al Estado del malestar**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1986.
- GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. **La Constitución como norma y el Tribunal Constitucional**. 3.ed. Madrid: Civitas, 1985.
- GARCÍA HERRERA, Miguel Angel; MAESTRO BUELGA, Gonzalo. **Marginalidad, Estado social y prestaciones autonómicas**. Barcelona: CEDECS, 1999.
- _____. Regulación constitucional y posibilidad del Estado social. **Revista Vasca de Administración Pública**. Herri-Arduralaritzako Euskal Aldizkaria (RVAP), n.22, p.87-116, 1988.
- GARCÍA MURIANA, Carmen. **Esther Ferrer**. La (Re)acción como Leimotiv. Alicante: Universidad Miguel Hernandez, 2014.
- GARCÍA PELAYO, Manuel. **Las transformaciones del Estado contemporáneo [1975]**. 4.ed. Madrid: Alianza Editorial, 1984.
- GARCÍA QUIÑONES, Juan Carlos. Tiempo de trabajo e igualdad de género en el ámbito laboral. QUINTANILLA, Beatriz Navarro; VALDÉS DAL-RÉ, Fernando (Dir.). **Igualdad de género y relaciones laborales**. Madrid: Ministerio de Trabajo e Inmigración; Fundación Francisco Largo Caballero, 2008. p.177-210.
- GARCÍA SÁINZ, Cristina. Organización del Trabajo y Autonomía personal: Apuntes para un debate sobre flexibilidad y conciliación. In: CASADO APARICIO, Elena; GÓMEZ ESTEBAN, Concepción (Coord.). **Los desafíos de la conciliación de la vida familiar y profesional en el siglo XXI**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2006. p.65-77.
- GARCÍA TORRES, Jesús; JIMÉNEZ-BLANCO, Antonio. **Derechos fundamentales y relaciones entre particulares**: la Drittwirkung en la jurisprudencia del Tribunal Constitucional. Madrid: Civitas, 1986.
- GARRIDO MEDINA, Luis; GIL CALVO, Enrique (Eds.). **Estrategias familiares**, Madrid: Alianza, 1993.
- GAUTHIER, Anne Hélène. Trois, quatre ou cinq modèles de politiques familiales au sein des pays européens et néo-européens. In: DANDURAND, Renée; LEVEBVRE, Pierre; LAMOUREUX, Jean-Pierre (Eds.). **Quelle politique familiale à l'aube de l'an 2000 ?**. Paris; Montréal: L'Harmattan, 1998. p.299-314.

_____. **The State and the Family: A Comparative Analysis of Family Policies in Industrialized Countries.** Oxford: Clarendon Press, 1996.

GÓMEZ ORFANEL, Germán. Acciones positivas a favor de la mujer en España: doctrina, jurisprudencia y legislación. **Anuario de Derechos Humanos**, n.9, p.379-402, Madrid, 2008.

_____. ¿Una constitución permanente e inalterable?: la necesidad y beneficios de las reformas constitucionales. **Berceo**, Instituto de Estudios Riojanos, n.145, Ejemplar dedicado a: Jornadas 25 aniversario de la Constitución (Logroño, 6, 7 y 8 de octubre de 2003), p.59-67, Logroño, 2003.

GARZÓN VALDÉZ, Ernesto. **Derecho, ética y política.** Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

_____. **Prólogo a Jesús González Amuchastegui, Autonomía, dignidad y ciudadanía.** Tirant lo Blanc: Valencia, 2004. p.15-36.

GIL PÉREZ, María Encarnación . Mujer y salud laboral. In: RUÍZ PÉREZ, Esther. (Coord.). **Mujer y Trabajo.** Albacete: Bomarzo, 2003. p.129-156.

GILLIGAN, Carol. **In a Different Voice: Psychological Theory and Women's Development.** Cambridge: Harvard University Press, 1987.

GIMÉNEZ GLUCK, David. **Una manifestación polémica del principio de igualdad.** Acciones positivas y medidas de discriminación inversa. Valenci: Tirant lo Blanch, 1999.

GONZÁLEZ AMUCHASTEGUI, Jesús. **Autonomía, dignidad y ciudadanía (Una teoría de los derechos humanos).** Tirant lo Blanc: Valencia, 2004.

GORZ, André. **Metamorfosis del trabajo.** Búsqueda del sentido, Crítica de la razón económica. Tradução de Mari-Carmen Ruiz de Elvira. Madrid: Editorial Sistema, Colección Politeia, 1995.

_____. **Adeus ao proletariado: para além do socialismo.** Tradução de Angela Ramalho Vianna e Sergio Goes de Paula. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1982.

GOYARD-FABRE, Simone. **Les principes philosophiques du droit politique moderne.** Paris: PUF, 1997.

GRAHAM, Helen. Gender and the State: Women in the 1940s'. In: GRAHAM, Helen; LABANYI, Jo (Eds.). **Spanish Cultural Studies: An Introduction. The Struggle for Modernity.** Oxford; New York, Oxford University Press, 1995, p.182-195.

GRAU, Eros Roberto. **Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito.** São Paulo: Malheiros, 2002.

GRAU PINEDA, María del Carmen; RODRÍGUEZ GONZÁLEZ, Sarai. El impacto de las medidas de conciliación de la vida familiar y laboral en el ordenamiento de la Seguridad Social: análisis de las principales medidas para compensar la brecha de género en el sistema de pensiones. **Documentación Laboral**, Ediciones Cinca, n.103, 1, p.145-171, Madrid, 2015.

GREENHAUS, Jeffrey; PENG, Ann; Allen, Tammy. Relations of work identity, family identity, situational demands, and sex with employee work hours. **Journal of Vocational Behavior**, Elsevier, vol.80, n.1,p.27-37, New York, 2012.

GRIFFITH-JONES, Stephany; OCAMPO, José Antonio; STIGLITZ, Joseph. **Time for a Visible Hand. Lessons from the 2008 World Financial Crisis**. The Initiative for Policy Dialogue. Oxford: Oxford University Press, 2010.

GREENWALT, Kent. **Discrimination and Reverse Discrimination**. New York: Alfred A. Knopf, 1983.

GUERRA PALMERO, Maria José. **Teoría feminista contemporánea**. Una aproximación desde la ética. Madrid: Instituto de Investigaciones feministas, Universidad Complutense de Madrid, 2001.

GUTIÉRREZ DELGADO, José Manuel. La inversión de la carga de la prueba en la discriminación por razón de sexo dentro del Derecho del Trabajo. **El principio de igualdad en la Constitución española**: Jornadas de Estudio sobre la Constitución Española, Ministerio de Justicia, v.2, p.1145-1174, Madrid, 1991.

HÄBERLE, Peter. A dignidade humana como fundamento da comunidade estatal. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Dimensões da dignidade**. Ensaios de Filosofia do Direito e Direito Constitucional. 2.ed. Revisada e ampliada. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p.45-103.

_____. El sentido de las constituciones desde el punto de vista de la ciencia de la cultura. **Isotimia**: Revista Internacional de Teoría Política y Jurídica (Ejemplar dedicado a: Constitucionalismo y democracia), Universidad Autónoma de Nuevo León, n.2, p.3-25, México, 2009.

_____. Soberanía cultural en el Estado federal: desarrollos y perspectivas. Tradução de Joaquín Brage Camazano. **Estudios Constitucionales**: Revista del Centro de Estudios Constitucionales, ano 4, n.1, p.367-407, Madrid, 2006.

_____. **Hermenêutica Constitucional**. A sociedade aberta dos interpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e "procedimental" da Constituição. 2.reimp. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

_____. La Constitución como cultura. Tradução de Francisco Fernández Segado. **Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional**, n.6, p.177-198, 2002a.

_____. **Teoría de la Constitución como ciencia de la Cultura**. Tradução de Emilio Mikunda. Madrid: Tecnos, 2000.

_____. Teoria de la Constitució com a ciència de la cultura en l'exemple dels 50 anys de la Llei fonamental. Tradução de Hèctor López Bofill. **Revista de Llengua i Dret**. n.32, p.41-64, Barcelona, 1999.

_____. **Libertad, igualdad, fraternidad**: 1789 como historia, actualidad y futuro del Estado constitucional. Tradução de Inácio Gutiérrez Gutiérrez. Madrid: Trotta, 1998.

_____. El concepto de los derechos fundamentales. Tradução revisada por María José Fariñas Dulce. In: SAUCA CANO, José María (Ed.). **Problemas actuales de los Derechos Fundamentales**, Madrid: Universidad Carlos III-Boletín Oficial del Estado, 1994. p.81-126.

HABERMAS, Jürgen. A Nova Opacidade: a crise do Estado-providência e o esgotamento das energias utópicas. Tradução de Maria Helena Carvalho dos Santos. **Revista de Comunicação e linguagem**, n.2, p.115-128, Lisboa, 1985.

_____. Trabajo e Interacción: notas sobre la filosofía hegeliana del periodo de Jena. Tradução de Manuel Jiménez Redondo e Manuel Garrido. In: HABERMAS, Jürgen. **Ciencia y Técnica como "Ideología"**. Madrid: Tecnos, 1994. p.11-51.

HARAWAY, Donna. "Gender" for a Marxist Dictionary: the Sexual Politics of a Word. Tradução de Mariza Correção e revisão de Iara Beleli. **Cadernos Pagu**, Unicamp, v.22, p.201-246, Campinas, 2004.

_____. **Simians, Cyborgs, and Women**. The Reinvention of Nature. Londres, Free Association Books Ltd., 1991.

HART ELY, John. **Democracy and Distrust: A Theory of Judicial Review**. Cambridge (Mass.): Harvard University Press, 1980.

HART, Herbert Lionel Adolphus. **"Postscript" a The Concept Of Law**. 2.ed. Oxford: University Press, 1994.

_____. **Derecho y Moral**. Contribuciones a su análisis. Tradução de Genaro Carrió. Buenos Aires: Depalma, 1962.

_____. **El Concepto de Derecho**. Tradução de Genaro Carrió. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1963.

_____. **Essays in Jurisprudence and Philosophy**. Oxford: Oxford University Press, 1983.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**: Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 9.ed. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2000.

HAUSLER, Sabine. Women and the Politics of Sustainable Development. In: HEYZER, Noeleen (Ed.). **A Commitment to the World's Women: Perspectives on Development for Beijing and Beyond**. Nueva York: UNIFEM, 1995. p.151-159.

HAYEK, Friedrich August von. **El espejismo de la justicia social**: Una nueva declaración de los principios liberales de Justicia y Economía Política. v.II. Tradução de Luis Reig Albiol. Madrid: Unión, 1979.

_____. **The Road to Serfdom**. Chicago: University of Chicago Press, 1976.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito** [1835]. Tradução de Orlando Vitorino. Martins Fontes, São Paulo: 1997.

_____. **Fenomenologia do Espírito**. 2.v. [1805]. Tradução de Paulo Meneses. Petrópolis: Vozes, 1992.

_____. **O Sistema de vida ética** [1802]. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1991.

HEIN, Catherine. **Reconciling Work and Family Responsibilities**: Practical ideas from global experience. Geneva: International Labour Organization (OIT), 2005.

HELLER, Agnes. **Para mudar a vida**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1982a.

_____. **Teoría de la história**. Tradução de Javier Honorato. Barcelona: Fontamara, 1982.

HELLER, Hermann. **¿Estado de Derecho o Dictadura?** [1930]. Tradução de Salvador Gómez e seleção de textos de Antonio López Pina. Madrid: Alianza Editorial, 1985.

_____. **Europa y el Fascismo** [1929]. Tradução de Francisco Javier Conde e estudo preliminar El fascismo y la crisis política de Europa a cargo de José Luis Monereo Pérez. Comares: Granada, 2006.

_____. **Teoría del Estado** [1934]. 7.reimp. Tradução de L. Tobío. México: Fondo de Cultura Económica, 1981.

HERRAIZ MARTÍN, María Sol. El Real Decreto-Ley 3/2012: Luces y sombras en materia de conciliación de la vida laboral y familiar. en Reforma Laboral 2012. In: GARCÍA-PERROTE ESCARTÍN, Ignacio; MERCADER UGUINA, Jesús (Ed.), **Análisis práctico del RDL 3/2012, de medidas urgentes para la reforma del mercado laboral**. Valladolid :Lex Nova, 2012, p.267-290.

HERNES, Helga María. **El poder de las Mujeres y el Estado de Bienestar**. Tradução de María del Carmen Apreda. Prólogo de Lidia Falcón. Madrid: Vindicación Feminista, 2009.

HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição**. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Fabris, 1991.

_____. **Elementos de Direito Constitucional da República Federal da Alemanha**. 20.ed. Tradução de Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1998.

_____. **Temas Fundamentais do Direito Constitucional**. Tradução e seleção de textos de Carlos dos Santos Almeida, Gilmar Ferreira Mendes e Inocêncio Mártires Coelho. São Paulo: Saraiva, 2009.

HILL COLLINS, Patricia. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness and the Politics of Empowerment**. New York: Routledge, 1990.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Tradução de Fátima Murad. **Cadernos de Pesquisa**, Fundação Carlos Chagas, v.37, n.132, p.595-609, São Paulo, set.-dez. 2007.

HIRATA, Helena; ZARIFIAN, Phillippe. Trabalho (o conceito de). HIRATA, Helena et al. (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009. p.251-255

HOBBSAWM, Eric. **A Era das Revoluções: Europa 1789-1848**. 14.ed. Tradução de Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

_____. **A era do capital, 1848-1875**. 5.ed. Tradução de Luciano Costa Neto. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. O fazer-se da classe operária, 1870-1914. In: HOBBSAWM, Eric. **Mundos do trabalho**. Estudos sobre História Operária. Tradução de Waldea Barcellos e Sandra Bedran. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p.273-297.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. A gramática moral dos conflitos sociais. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: 34, 2009.

_____. Trabalho e Reconhecimento: tentativa de uma redefinição. **Civitas** – Revista de Ciências Sociais, Porto Alegre, v.1, n.8, p.46-67, jan.-abr. 2008.

_____. Recognition or redistribution? Changing perspectives on the moral order of society. **Theory, Culture & Society**, n.2, p.43-55, London, 2001.

HOOKS, Bell; BRAH, Avtar; SANDOVAL, Chela; ANZALDÚA, Gloria. **Otras inapropiables**. Feminismos desde las fronteras. Madrid: Traficantes de sueños, 2004.

HUME, David. **An Enquiry Concerning Human Understanding**. Oxford: Clarendon Press, 1975.

_____. Da origem e progresso das artes e ciências. **Hume**: vida e obra. Coleção "Os Pensadores". Tradução de João Paulo Gomes Monteiro e Armando Mora D'Oliveira. Consultoria de João Paulo Gomes Monteiro. São Paulo: Nova Cultural, 2004. p.297-313.

_____. Investigación sobre o entendimento Humano. **Hume**: vida e obra. Coleção "Os Pensadores". Tradução de Anoir Aiex. São Paulo: Nova Cultural, 2004. p.25-154.

IBGE. **Censo Demográfico de 2010**. Família e Domicílio. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000010435610212012563616217748.pdf>>. Acesso em: 7 dez. 2014.

IGLESIAS DE USSEL, Julio. **La familia y el cambio político en España**. Madrid: Tecnos, 1998.

IGLESIAS SALDAÑA, Margarita. Genealogía de una historia de las mujeres, historia de género: problemáticas y perspectivas. **Espacio Regional**, v.2, n.4, p.121-126, Osorno, 2007.

ILO. **Women in business and management: gaining momentum**: Geneva: International Labour Office (ILO), 2015.

Global Employment Trends for Women 2012. v.1. Geneva: International Labour Office (ILO), dez. 2012.

_____. **ABC de los derechos de las trabajadoras y la igualdad de género**. Geneva: International Labour Office (ILO), 2008.

_____. **Discriminación en el trabajo en Europa**. Geneva: International Labour Office (ILO), 2007.

_____. **Por una globalización más justa**: Crear oportunidades para todos. Relatório Final de la Comisión Mundial sobre la Dimensión Social de la Globalización. Geneva: International Labour Office (ILO), 2004.

INSTITUTO DE LA MUJER (IM). **Mujeres y hombres en España 2010**. Madrid: Publicaciones de la Administración General del Estado, 2010.

_____. **Otras formas de narrar y de representar la realidad**: La creación de relatos audiovisuales desde las mujeres. Madrid: Instituto Oficial de Radio y Televisión RTVE, 2008.

ILO; GRIMSHAW, Damian; RUBERY, Jill. **The motherhood pay gap**: a review of the issues, theory and international evidence. Geneva: International Labour Office (ILO), 2015. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_348041.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2015.

JAGGAR, Allison. **Feminism and Human Nature**. Totowa/New Jersey: Rowman and Allanheld, 1983.

JEAMMAUD, Antoine. La democratización de la sociedad a merced de las ambigüedades del Estado de Derecho (a partir de la experiencia francesa). Tradução de Jean Hennequin. **Crítica Jurídica. Revista Latinoamericana de Política, Filosofía y Derecho**, Facultad de Derecho Universidad Nacional Autónoma de México, ano V, n.8, p. 25-47, Ciudad de México, 1988.

JOHNSON, Thomas (Ed.). **The Complete Poems of Emily Dickinson**. Boston: Back Bay Books, 1976.

JÖNSSON, Ingrid; LETABLIER, Marie-Thérèse. Caring for children: the logics of public action. In: GERHART Ute; KNIJN, Trudie; WECKWERT, Anke. (Eds.), **Working Mothers in Europe**. A comparison of Policies and Practices. Cheltenham (UK); Northampton (MA/EUA): Edward Elgar Publishing, 2005. p.41-57.

JUCÁ, Francisco Pedro. **Renovação do Direito do Trabalho**: abordagem alternativa à flexibilização. São Paulo: LTr, 2000.

KAHN-FREUND, Otto. **Trabajo y Derecho**. Tradução de Jesús Galiana Moreno. Madrid: Ministério do Trabalho y Seguridad Social, 1987.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos Costumes e Outros Escritos**. 2ª Ed. Tradução de Leopoldo Holzbach. São Paulo: Martin Claret, 2011.

_____. **Antropologia de um ponto de vista pragmático**. Tradução e introdução de Clélia Martins. São Paulo: Iluminuras, 2006.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 6.ed. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KIRSTE, Stephan. A dignidade humana e o conceito de pessoa de direito. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Dimensões da dignidade**. Ensaios de Filosofia do Direito e Direito Constitucional. 2.ed. Revisada e ampliada. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p.175-198.

KYMLICKA, Will. **Multicultural Citizenship**. A Liberal Theory of Minority Rights. Oxford: Oxford Clarendon Press, 1995.

KOOPMANS, Ivy. Conciliación de la vida laboral y familiar en Europa. In: CASADO APARICIO, Elena; GÓMEZ ESTEBAN, Concepción (Coord.). **Los desafíos de la conciliación de la vida familiar y profesional en el siglo XXI**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2006. p.23-56.

KUHN, ANNETTE. **Cine de mujeres**. Feminismo y cine. Tradução de Silvia Iglesias Romero. Madrid: Cátedra, 1991.

LACEY, Ann. Introduction. In: LACEY, Ann (Ed.). **Barbara Leigh Smith Bodichon and the Langham Place Group**. New York: Routledge & Kegan Paul, 1986. p.1-16.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. **Pacto entre mujeres**. Sororidad. Madrid: Coordinadora Española para el Lobby Europeo de Mujeres, 2006, p. 1-12. Disponível em: <<http://www.celem.org/pdfs/PONENCIA%20MARCELA%20LAGARDE.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2012.

LAHERA FORTEZA, Jesús. Organización flexible del tiempo de trabajo y conciliación familiar. **Documentación Laboral**, Ediciones Cinca, n.100, 1, p.37-52, Madrid, 2014.

_____. Elección de descansos y vacaciones por preferencias de conciliación familiar. **Observatorio de recursos humanos y relaciones laborales**, Editorial Observatorio, n.9, p.68-70, Madrid, 2014a.

_____. El impacto laboral de la descentralización tecnológica. In: LAHERA, Jesús Forteza; VALDÉS DAL-RÉ, Fernando (Dir.). **Relaciones laborales, organización de la empresa y globalización**. Madrid: Cinca Editora; Ministerio de Trabajo e Inmigración, 2010. p.261-282.

_____. Fomento y mejora del empleo de la mujer. In: QUINTANILLA, Beatriz Navarro; VALDÉS DAL-RÉ, Fernando (Dir.). **Igualdad de género y relaciones laborales**. Madrid: Ministerio de Trabajo e Inmigración; Fundación Francisco Largo Caballero, 2008. p.89-110.

_____. Códigos de conducta laborales: poder de dirección, negociación colectiva y responsabilidad social de la empresa. **Relaciones Laborales**, n.20, p.815-823, 2007.

LAHERA FORTEZA, Jesús; GARCÍA QUIÑONES, Juan Carlos. **Tiempo de Trabajo y Conciliación familiar**. Albacete: Bomarzo, 2009.

LAPORTA, Francisco Javier. El principio de igualdad: introducción a su análisis. **Sistema**. Revista de ciencias sociales, n.67, p.3-32, Madrid, 1985.

LAQUEUR, Thomas. **Making Sex: Body and Gender From the Greeks to Freud**. Cambridge/Mass.: Harvard University Press, 1990.

LASSALLE, Ferdinand. **Manifesto Operário e Outros textos**. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1999.

_____. **¿Qué es una Constitución?** (1862). 2.ed. Tradução de Wenceslao Roces e estudo preliminar de Eliseo Aja. Barcelona: Ariel, 1984.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (Org.). **Tendências e Impasses – o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

_____. La tecnología del género. Tradução de Gloria Elena Bernal. In: RAMOS ESCANDÓN, Carmen (Ed.). **El género en perspectiva**. México: Universidad Autónoma Metropolitana, 1991. p.231-278.

LÁZARO, Nieves; MOLTÓ, Luisa; SANCHEZ, Mara Rosario. Paid employment and unpaid caring work in Spain. **Applied Economics**, Routledge, v.36, n.9, p.977-986, Oxford, may 20 2004.

LEFAUCHEUR, Nadine. Les familles dites monoparentales. In: SINGLY, François. **La famille: l'état des savoirs**. Paris: La Découverte, 1991. p.67-75.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As Estruturas Elementares do Parentesco**. Mariano Ferreira. Petrópolis: Vozes, 1982.

LEWIS, Jane. Men, women, work, care and policies. **Journal of European Social Policy**, v.16, n.4, p.387-392, Norwich, nov. 2006.

_____. **Lone Mothers in European Welfare Regimes: Shifting Policy Logics.** Londres; Filadelfia: Jessica Kingsley Publishers, 1997.

_____. Gender and the Development of Welfare Regimes. **Journal of European Social Policy**, SAGE, v.2, n.3, p.159-173, Norwich, ago.1992.

LIEBERMANN, David. **The Province of Legislation Determined.** Legal Theory in Eighteenth Century England. New York: Cambridge University Press, 1989.

LIPOVETSKY, Gilles. La familia ante el reto de la tercera mujer: amor y trabajo. In: MEMORIAS DEL CONGRESO, **La Familia en la sociedad del siglo XXI.** Madrid: Fundación de Ayuda contra la Drogadicción, Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales, Comunidad de Madrid, Ayuntamiento de Madrid, 2003. p.83-91.

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre el Gobierno Civil.** Un ensayo acerca del verdadero origen, alcance y fin del Gobierno Civil. [1689]. Tradução e prólogo de Carlos Mellizo. Madrid: Alianza Editorial, 2004.

_____. **Political Writings.** Edição de David Wootton. New York: Penguin/Mentor, 1993.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de la constitución.** Tradução e estudo sobre a obra de Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona: Ariel, 1986.

LOPES, Maurício Antônio Ribeiro. **Poder Constituinte Reformador: limites e possibilidades da revisão constitucional brasileira.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

LÓPEZ GANDÍA, Juan. La jornada reducida tras la ley de igualdad (aspectos laborales). In: APARICIO TOVAR, Joaquín; LÓPEZ GANDÍA, Juan. (Dir.). **Tiempo de trabajo.** Albacete: Bomarzo, 2007, p.143-173.

LÓPEZ LÓPEZ, María Teresa. Los problemas de la conciliación de la vida laboral y familiar entre varones y mujeres: situación actual y propuestas de intervención desde las políticas públicas para la corresponsabilidad. In: CASADO APARICIO, Elena; GÓMEZ ESTEBAN, Concepción (Coord.). **Los desafíos de la conciliación de la vida familiar y profesional en el siglo XXI.** Madrid: Biblioteca Nueva, 2006. p.73-82.

LÓPEZ LÓPEZ, María Teresa; VALIÑO CASTRO, Aurelia. **Conciliación familiar y laboral en la Unión Europea.** Madrid: Consejo Económico y Social (CES), 2004.

LÓPEZ LÓPEZ, Júlia. Corresponsabilidad familiar y políticas legislativas sobre igualdad. **Temas Laborales**, n.67, p.45-70, 2002.

LÓPEZ ORTEGA, María José. Empleo y discriminación salarial de la mujer. In: RUÍZ PÉREZ, Esther. (Coord.). **Mujer y Trabajo.** Albacete: Bomarzo, 2003, p. 9-34.

LOUSADA AROCHENA, José Fernando. La reforma laboral 2010/2012 desde una perspectiva de género. **Aequalitas: Revista jurídica de igualdad de oportunidades entre mujeres y hombres**, Instituto Aragonés de la Mujer, n.32, p.16-28, Zaragoza, 2013.

_____. El Principio de igualdad de sexos en la doctrina judicial social más reciente. **Laboral y Seguridad Social: Cuaderno Jurídico**, Sepin Editorial Jurídica, n.6, p.17-24, Madrid, 2010.

LOUSADA AROCHENA, José Fernando; FERNÁNDEZ DOCAMPO, Belén; CABEZA PEREIRO, Jaime. **Conciliación de la vida familiar y laboral y corresponsabilidad**. Madrid: Tirant lo Blanch, 2011.

LOUSADA AROCHENA, José Fernando; FERNÁNDEZ DOCAMPO, Belén; FERNÁNDEZ PROL, Francisca; CABEZA PEREIRO, Jaime. **El principio de igualdad en la negociación colectiva**. Madrid: Ministerio de Trabajo e Inmigración, 2008.

LUCAS VERDU, Pablo. Sobre los valores. **Teoría y realidad constitucional**, n.23, p.117-132, 2009.

_____. Tener y estar en constitución. **Revista de Derecho Político**, n.75-76, p.275-285, Madrid, maio-dez. 2009.

_____. Estudio sobre los valores superiores del ordenamiento constitucional español. **Anales de la Real Academia de Ciencias Morales y Políticas**, n.86, p.75-122, 2009.

_____. Comentario al artículo 1º CE. In: ALZAGA, Óscar (Dir.). **Comentarios a las Leyes Políticas**. Madrid: EDESA, 1983.

_____. **La lucha por el Estado de Derecho**. Bolonia: Studia Albornotiana, 1975.

LYON-CAEN, Gérard. L'infiltration du droit du travail par le droit de la concurrence. **Droit Ouvrier: droit du travail, prud'homie, securite sociale**, Confederation Generale du Travail, n.525, p.314-318, Paris, set.1992.

MACHADO, Antonio. **Campos de Castilla**. Madrid: Literanda, 2012.

MADRUGA TORREMOCHA, Izabel. **Monoparentalidad y política familiar: dilemas en torno a la madre cuidadora/madre trabajadora**. Madrid: Centro de Investigaciones Sociológicas e Siglo XXI, 2006.

MAESTRO BUELGA, Gonzalo. Constitución económica y derechos sociales en la Unión Europea. In: CORCUERA ATIENZA, Francisco Javier. (Coord.). **La protección de los derechos fundamentales en la Unión Europea**. Madrid: Dykinson, 2002. p.371-418.

MAHONEY, Kathleen. Canadian approaches to equality rights and gender equity in the courts. In: COOK, Rebecca J. (Ed.). **Human Rights of Women: National and International Perspectives**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1994. p.437-462.

MARIN, Manuela. Nombres sin voz la mujer y la cultura en al-Andalus. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle (Dirs.). *La Edad Media*. v. II. **Historia de las mujeres**. Madrid: Taurus, 1992. p.551-565

MARTIN, Claude. The reframing of family policies in France: processes and actors. **Journal of European Social Policy**, Sage, v.20, n.5, p.410-421, Norwich, dez. 2010.

_____. Father, Mother and the Welfare State: Family and Social Transfers after Marital Breakdown. **Journal of European Social Policy**, Sage, v.5, n.1, p.43-63, Norwich, fev.1995.

MARTÍN VALVERDE, Antonio; RODRÍGUEZ-SAÑUDO GUTIÉRREZ, Fermín; GARCÍA MURCIA, Joaquín. **Derecho del Trabajo**. 21.ed. Madrid: Tecnos, 2012.

_____. La formación del Derecho del Trabajo en España. In: MARTÍN VALVERDE, Antonio (Ed.). **La legislación social en la historia de España, de la revolución liberal a 1936**. Madrid: Congreso de los Diputados, 1987. p.XIII- CXIV.

MARTÍNEZ VEIGA, Ubaldo. **Mujer, trabajo y domicilio**. Los orígenes de la discriminación. Barcelona: Icaria, 1995.

MARTINS DA SILVA, António. **História da Unificação Europeia**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2010.

MARUANI, Margaret. Tiempo, trabajo y género. In: Prieto Rodríguez, Carlos (Ed.), **Trabajo, género y tiempo social**. Madrid: Hacer editorial; Universidad Complutense, Editorial Complutense, 2007, p.85-91.

_____. **Trabajo y empleo de las mujeres**. Tradução de Evelyne Tocut. Madrid: Editorial Fundamentos, 2002.

_____. De la Sociología del Trabajo a la Sociología del empleo. Tradução de Evelyne Tocut. **Revista Política y Sociedad**, n.º 34, p.9-17, Madrid, 2000.

_____. Introducción. In: MARUANI, Margaret; ROGERAT, Chantal; TORNOS, Teresa. (Eds.). **Las nuevas fronteras de la desigualdad**. Hombres y mujeres en el mercado de trabajo. Tradução de Mireía Bofill. Prólogo a edição espanhola de Teresa Tornos e Introdução de Margaret Maruani. Barcelona: Icaria, 2000a, p.15-26.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. 3.ed. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982. Livro I, Caps. XXIV e XXV, p.828-894.

_____. Carta a Ludwig Kugelmann. Tradução de José BARATA-MOURA e João Pedro GOMES. In: BARATA-MOURA, José; CHITAS, Eduardo; MELO, Francisco; PINA, Álvaro (Org.). **Obras escolhidas**. Lisboa: Edições Progresso, 1982a. p.448-453.

_____. O 18 Brumário de Luís Bonaparte. Manuscritos Econômicos-filosóficos e outros textos escolhidos. Tradução de José Carlos Bruni *et al.* e seleção de textos de José Arthur Gianotti. **Coleção "Os Pensadores"**. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 11.ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira e Leandro Konder, organização e introdução de Marco Aurélio Nogueira. Petrópolis: Vozes, 2001.

_____. Mensagem do Comitê Central à Liga Comunista. Tradução de Eduardo CHITAS. In: BARATA-MOURA, José; CHITAS, Eduardo; MELO, Francisco; PINA, Álvaro (Org.). **Obras escolhidas**. Lisboa: Edições Progresso, 1982.

MAÑAS ALCÓN, Elena; GARRIDO YSERTE, Rubén. Conciliación. **Políticas de conciliación en las empresas**. Un análisis del caso español. Madrid: Editora Fundación EOI Escuela de Negocios, 2007.

McCRUDDEN, Christopher. **Anti-Discrimination Law**. 2.ed. Ashgate/Dartmouth: Universidade de Michigan, 2004.

MACKINNON, Catherine A. **Hacia una teoría feminista del Estado**. Tradução de Eugenia Martín. Madrid: Cátedra, 1995.

_____. *Difference and Dominance: On sex Discrimination*. In: WEISBERG, D. Kelly (Ed.). **Feminist Legal Theory: Foundations**. Philadelphia: Temple University Press, 1993. p.276-287.

_____. **Feminism Unmodified: Discourses on Life and Law**. Cambridge/Mass: Harvard University Press, 1988.

McDOWELL, Linda. **Gender, Identity and Place, Understanding Feminist Geographies**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2000.

MEAD, Margaret. **Sexo y temperamento: en tres sociedades primitivas**. Tradução de Francesc Gironella. Barcelona: Laia, 1973.

MÉDA, Dominique. ¿Qué sabemos sobre el trabajo? Tradução de Nathalie Collomb. **Revista de Trabajo** (Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social de Argentina). *Pensar el Trabajo. Debate y actualidad*, ano 3, n.4, p.17-32, Buenos Aires, jan. 2007.

_____. **El tiempo de las mujeres conciliación entre vida familiar y profesional de hombres y mujeres**. Tradução de Rodrigo Fidalgo Villapalos. Madrid: Narcea, 2002.

_____. **El trabajo un valor en peligro de extinción**. Tradução de Francisco Ochoa de Michelena. Barcelona: Gedisa, 1998.

_____. **Le travail, une valeur en voie de disparition**. Paris: Aubier, 1995.

MEIRELES, Cecília. Canção **Viagem, Vaga Música**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1982.

MELLO, Luiz. Familismo (anti)homossexual e regulação da cidadania no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Centro de Filosofia e Ciências Humanas e Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina (IFCS/UFRJ-PPCIS/UERJ), v.14, n.2, p.497-508, Florianópolis, 2006.

MÉNDEZ IBISATE, Fernando. Mary Paley Marshall (1850-1944). In: PERDICES DE BLAS, Luis; GALLEGO ABAROA, Elena (Eds.). **Mujeres Economistas**. Madrid: Ecobook, 2007. p.151-196.

MÉNENDEZ SEBASTIÁN, Paz. La igualdad ante la Ley y la no discriminación en las relaciones laborales. In: **XV Congreso Nacional de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social**, Lleida, 28 y 29 de mayo de 2004. Madrid: Ministerio de Trabajo e Inmigración, Subdirección General de Información Administrativa y Publicaciones, 2005. p.855-874.

MESS/ES. **La situación de las mujeres en el mercado de trabajo en 2013**. Madrid: Subdirección General de Análisis del Mercado de Trabajo, Secretaría de Estado de Empleo e Ministerio de Empleo y Seguridad Social, 2013.

MÉSZÁROS, Istvá. **O Poder da Ideologia**. Tradução de Magda Lopes e Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2002.

MEULDERS, Danièle *et al.* Trabalho e maternidade na Europa, condições de trabalho e políticas públicas. **Caderno de Pesquisa**, Fundação Carlos Chagas, v.37, n.132, p.611-640, São Paulo, set.-dez. 2007.

- MILKMAN, Ruth. Las trabajadoras y el movimiento obrero en tiempos difíciles. Comparación entre las décadas de 1930 y 1980. In: BORDERÍAS, Cristina; CARRASCO, Cristina; ALEMANY, Carme (Comp.). **Las Mujeres y el Trabajo**. Rupturas conceptuales. Barcelona: ICARIA/FUHEM, 1994. p.345-370.
- MILL, John Stuart. Principles of Political Economy with some of their applications to social Philosophy, VII edition. (1848). In: ROBSON, John; STILLINGER, Jack (Ed.). **Collected works of John Stuart Mill**. V.I-II. Toronto: University of Toronto Press, 1981.
- MILLETT, Kate. **Sexual Politics**. (1970). New York: University of Illinois Press, 2000.
- MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional: O Estado e os Sistemas Constitucionais**. 10.ed, T.I, v.1. Coimbra: Coimbra, 2014.
- _____. **Manual de Direito Constitucional: O Sistema Constitucional Português**. 10.ed., T.I, v.2. Coimbra: Coimbra, 2014.
- _____. **Os novos paradigmas do Estado Social**. Conferência proferida em 28 de Setembro de 2011, em Belo Horizonte, no XXXVII Congresso Nacional de Procuradores de Estado. Disponível em: <<http://www.icjp.pt/sites/default/files/media/1116-2433.pdf>>. Acesso em: 25 sep. 2014.
- _____. **Manual de Direito Constitucional**. Direitos Fundamentais. 9.ed, T.IV. Coimbra: Coimbra Editora, 2012.
- _____. **Manual de Direito Constitucional**. Estrutura Constitucional do Estado 4.ed., T. III. Coimbra: Coimbra Editora, 1998.
- _____. **Manual de Direito Constitucional: Constituição**. 3.ed., T.II. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.
- MOLERO MARAÑÓN, María Luisa. Derechos de conciliación: derechos de adaptación y reducción del tiempo de trabajo, suspensión por paternidad y excedencias familiares. In: QUINTANILLA NAVARRO, Beatriz; VALDÉS DAL-RÉ, Fernando (Dir.). **Igualdad de género y relaciones laborales**. Madrid: Ministerio de Trabajo e inmigración -Fundación Francisco Largo Caballero, 2008. p.215-254.
- MOLINA NAVARRETE, Cristóbal. Flexibilidad en la gestión del tiempo de trabajo y conciliación de la vida laboral y familiar: a propósito de la nueva regulación del empleo parcial. **Documentación Laboral**, Cinca, n.100, 1, p.13-36, Madrid, 2014.
- _____. Derecho con mirada de mujer: la solución al conflicto de conciliación de la vida laboral y familiar en la STC 3/2007, de 15 de enero. **La Ley**: Revista jurídica española de doctrina, jurisprudencia y bibliografía, n.2, p.1696-1705, 2007.
- _____. **Conciliación en la vida laboral y familiar**: guías de negociación. Sevilla: Consejo Andaluz de Relaciones Laborales, 2006.
- _____. La Ley 39/1999, de conciliación de la vida familiar y laboral: puntos críticos. **La Ley**: Revista jurídica española de doctrina, jurisprudencia y bibliografía, Wolters Kluwer, n.2, p. 1633-1648, Madrid, 2000.
- MOLINA PETIT, Cristina. **Dialéctica feminista de la Ilustración**. Madrid: Anthropos, 1994.

- MONEDERO, Juan Carlos. Nocturno de la transición. In: CASTÁN, Javier; ESTEBAN, Asunción; SALVADOR, Pancho; SILVA, Emilio (Orgs.). **La memoria de los olvidados**: un debate sobre el silencio de la represión franquista. Valladolid: Ámbito, 2004. p.133-152.
- MONTOYA MEDINA, David. Dimensión constitucional de los derechos de conciliación de la vida laboral, personal y familiar (comentario a las SSTCO 24/2011 y 26/2011, de 14 de marzo). **Revista Aranzadi Social**, Aranzadi, un.4, p.265-282, Madrid, 2011.
- MONTOYA MELGAR, Alfredo. El significado de la Ley Orgánica para la Igualdad Efectiva de Mujeres y Hombres. In: MONTOYA MELGAR, Alfredo (Coord.). **La igualdad sustancial de mujeres y hombres**. Madrid: Civitas, 2007. p.25-78.
- _____. Igualdad entre mujeres y hombres en el trabajo: políticas y normas. **Revista Española de Derecho del Trabajo**, Civitas, n.129, p.5-30, Madrid, 2006.
- _____. El trabajo en la Constitución. In: MARTÍN JIMÉNEZ, Rodrigo; SEMPERE NAVARRO, Antonio Vicente (Coord.). **El modelo social en la Constitución española de 1978**. Madrid: Ministerio de Trabajo e inmigración, Subdirección General de Publicaciones, 2003. p.3-33.
- MORENO FERNÁNDEZ, Luis. Bienestar mediterráneo y "supermujeres". **Revista Española de Sociología**, n.2, p.41-56, Madrid, 2002.
- MORENO MÍNGUEZ, Almudena. **Por Almudena Familia y empleo de la mujer en los regímenes de bienestar del sur de Europa**. Incidencias de las políticas familiares y laborales. Madrid: Centro de Investigaciones Sociológicas, 2007.
- MORESO, José Juan. In Defense of Inclusive Legal Positivism. In: CHIASSONI, Pierluigi (Ed.), **The Legal Ought**. Torino: Giappichelli, 2001. p.37-63.
- _____. **Legal Indeterminacy and Constitutional Interpretation**. Tradução de Ruth Zimmerling. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1998.
- _____. **La indeterminación del derecho y la interpretación constitucional**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.
- MORESO, José Juan; NAVARRO, Pablo. **Orden jurídico y sistema jurídico**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.
- MORETTI, Franco. O Século Sério. Tradução de Alípio Correa e Sandra Correa. **Novos Estudos**, Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), n.65, p.3-33, São Paulo, mar. 2003.
- MOTA PINTO, Paulo. Notas sobre o direito ao livre desenvolvimento da personalidade e os direitos de personalidade no direito português. In: SARLET, Ingo. (Org.). **A Constituição Concretizada**: construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000. p.61-84.
- MUGUERZA CARPINTIER, Javier. Los rostros de la igualdad en la cultura política contemporánea. **Laguna**: Revista de filosofía, Universidad de La Laguna, n.30, p.9-30, Tenerife, mar. 2012.
- MUGUERZA CARPINTIER, Javier; GARZÓN VALDÉS, Ernesto. **Ética, disenso y derechos humanos**: (en conversación con Ernesto Garzón Valdés). Madrid: Argés, 1998.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo? A questão fundamental da democracia.** Tradução Peter Naumann, revisão da tradução de Paulo Bonavides e introdução de Ralph Christensen. 4.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

_____. **Métodos de Trabalho do Direito Constitucional.** 2.ed. Tradução de Peter Naumann. Porto Alegre: Revista da Faculdade de Direito da UFRGS e Síntese Editora, 2000.

_____. Que grau de exclusão social ainda pode ser tolerado por um sistema democrático? Tradução de Peter Naumann. **Revista da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre**, Edição Especial, Porto Alegre, out. 2000.

_____. **Direito, Linguagem, Violência, elementos de uma teoria constitucional.** Tradução de Peter Nauman, revisão de Paulo Bonavides e Willis Guerra Santiago Filho. Porto Alegre: Fabris, 1995.

MUNCIE, John; WEHERELL, Margaret; COCHRANE, Allan Douglas. 2.ed. **Understanding the Family.** London: Sage Publications, 1999.

MURRAY, Charles. **In our hands.** A plan to Replace the Welfare States. Washington: American Enterprise Institute Press, 2006.

_____. **Losing Ground.** American Social Policy 1950-1980. Nueva York: Basic Books, 1994.

NAGEL, Thomas. Equality and Partiality. In: POJMAN, Louis; WESTMORELAND, Robert (Eds.). **Equality: Selected Readings.** New York: Oxford University Press, 1997. p.250-260.

NAPOLEONI, Cláudio. **Smith, Ricardo, Marx.** Rio de Janeiro: Graal, 1983.

NASH, Mary; MARRE, Diana (Eds.). **Multiculturalismos y género.** Barcelona: Bellaterra, 2001.

NAVARRO, Vicenç. La transición y los desaparecidos republicanos. In: CASTÁN, Javier; ESTEBAN, Asunción; SALVADOR, Pancho; SILVA, Emilio (Orgs.). **La memoria de los olvidados: un debate sobre el silencio de la represión franquista.** Valladolid: Ámbito, 2004. p.115-131.

NICHOLSON, Linda. Interpreting Gender. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**, The University of Chicago Press, v.20, n.1, p.79-105, Chicago, 1994.

NIETO ROJAS, Patricia; MATORRAS DÍAZ-CANEJA, Ana. Medidas y planes de igualdad en las empresas. In: GARCÍA-PERROTE ESCARTÍN, Ignacio; MERCADER UGUINA, Jesús Rafael (Ed.). **La Ley de igualdad: consecuencias prácticas en las relaciones laborales y en la empresa.** Madrid: Lex Nova, 2007. p.71-128.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Aurora.** Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. **Ecce homo: como alguém se torna o que é.** Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. **Humano, demasiado humano.** Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. **A Gaia Ciência.** Tradução de Paulo César de Souza São Paulo: Companhia das Letras, 2002a.

NINO, Carlos Santiago. **El Constructivismo Ético**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1989.

_____. **La validez del Derecho**. Buenos Aires: Astrea, 1985.

_____. **Ética y derechos humanos**: un ensayo de fundamentación. Buenos Aires; Barcelona; México: Paidós, 1984.

_____. **Introducción al análisis del derecho**. 2.ed. Buenos Aires: Astrea, 1980.

NODDINGS, Nel. **Caring: A Feminine Approach to Ethics and Moral Education**. Berkeley: University of California Press, 1984.

O'BRIEN, Karen. **Women and Enlightenment in Eighteenth-Century Britain**. New York: Cambridge University Press, 2009.

OECD. **The Future of Female-dominated Occupations**. Paris: OECD, 1998.

OFFE, Claus. **Capitalismo desorganizado**: transformações contemporâneas do trabalho e da política. Tradução de Wanda Brant. São Paulo: Brasiliense, 1984.

OJEDA-AVILÉS, Antonio. Derechos fundamentales de los trabajadores y libertades fundamentales de los mercados: ¿la ecuación imposible? **Tribuna Social**: Revista de Seguridad Social y Laboral, Ciss Praxis, n.217, p.14-26, Madrid, 2009.

_____. Equilibrio de intereses y bloque de constitucionalidad personal en la empresa. **Revista de Derecho Social**, p.11-34, Albacete, 2006.

OKIN, Susan Moller. Desigualdad de género y diferencias culturales. In: CASTELLS, C. (Ed.). **Perspectivas feministas en teoría política**. Barcelona: Paidós, 1996. p.185-206.

_____. **Women in Western Political Thought**. (1979). Introdução de Debra Satz. Princeton: Princeton University Press, 2013.

OLSEN, Frances. El sexo del derecho. Traduzido por Mariela Santoro e Christian Courtis. In: RUIZ, Alicia (Coord.). **Identidad femenina y discurso jurídico**. Buenos Aires: Facultad de Derecho Universidad de Buenos Aires; Biblos, 2000. p.25-42.

ORALC-OIT. **Panorama Laboral 2013**. Lima: OIT/Oficina Regional para América Latina y el Caribe, 2013.

ORGANIZACIÓN Panamericana de la Salud (OPS). **La economía invisible y las desigualdades de género**. La importancia de medir y valorar el trabajo no remunerado. Washington: OPS, 2008.

PALOMEQUE LÓPEZ, Manuel. Derechos fundamentales generales y relación laboral: los derechos laborales inespecíficos. In: MARTÍN JIMÉNEZ, Rodrigo; SEMPERE NAVARRO, Antonio Vicente (Coord.). **El modelo social en la Constitución española de 1978**. Madrid: Ministerio de Trabajo e inmigración, Subdirección General de Publicaciones, 2003. p.229-248.

_____. **Los derechos laborales en la Constitución española**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales (CEC), 1991.

PATEMAN Carole. Críticas feministas a la dicotomía público/privado. Tradução de Carme Castells. In: CASTELLS, Carme. (Ed.). **Perspectivas feministas en teoría política**. Barcelona: Paidós, 1996. p.31- 53.

_____. **El Contrato sexual**. Tradução de Maria Luisa Femenías e María-Xosé Agra Romero e introdução de María-Xosé Agra Romero. Barcelona: Anthropos, 1995.

_____. **The disorder of women**. Democracy, feminism and political theory. Cambridge: Polity Press, 1989.

PECES-BARBA MARTÍNEZ, Gregorio. **Curso de Derechos Fundamentales**: Teoría General. Elaborado com a colaboração de Rafael de Asís Roig, Carlos R. Fernández Liesa e Ángel Llamas Cascón. Madrid: Universidad Carlos III, 1999.

PEDRO, Joana Maria. Michelle Perrot: a grande mestra da História das Mulheres. **Revista Estudos Feministas**, Centro de Filosofia e Ciências Humanas e Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina (IFCS/UFRJ-PPCIS/UERJ), v.11, n.2, p.509-512, Florianópolis, 2003.

_____. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**, v.24, n.1, p.77-98, São Paulo, 2005.

PÉREZ AMORÓS, Francisco. Trabajo nocturno y a turnos y ritmo de trabajo. **Revista Española de Derecho del Trabajo**, Thomson Reuters-Aranzadi, n.100, p.93-120, Madrid, 2000.

PÉREZ DEL RÍO, Teresa. Tiempo de trabajo: una óptica de género. In: APARICIO TOVAR, J.; LÓPEZ GANDÍA, J. (Dir.). **Tiempo de trabajo**. Albacete: Bomarzo, 2007. p.267-292.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. Las Generaciones de Derechos Humanos. **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global**, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), v.2, n.1, p.164-196, Santa Maria, jan.-jun. 2013.

_____. **Dimensiones de la igualdad**. Dykinson, 2007.

_____. **Los Derechos Fundamentales** (Temas Clave de la Constitución Española). Madrid: Tecnos, 2004.

_____. **La universidad de los derechos humanos y el Estado Constitucional**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2002.

_____. **Los Derechos Fundamentales** (Temas Clave de la Constitución Española). Madrid: Tecnos, 1998.

_____. **Derechos humanos, Estado de Derecho y Constitución**. 5.ed. Madrid: Tecnos, 1995.

_____. Seguridad jurídica y sistema cautelar. **Doxa**. Cuadernos de Filosofía del Derecho, n.7, p.327-349, Alicante, 1990.

_____. Concepto e concepción de los derechos humanos. **Doxa**. Cuadernos de Filosofía del Derecho, n.4, p.47-66, Alicante, 1987.

_____. La interpretación de la Constitución. **Revista de las Cortes Generales**, Congreso de los Diputados, n.1, p.82-134, Madrid, 1984.

_____. El concepto de igualdad como fundamento de los derechos Económicos, Sociales y Culturales. **Anuario de Derechos Humanos**, Madrid: Universidad Complutense de Madrid (UCM), 1981. p.255-275.

PERROT, Michelle. Outrora, em outro lugar. Tradução de Denise Bottmann. In: PERROT, Michelle (Org.). **História da vida privada**. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra. v.4. São Paulo: Cia. das Letras, 1992. p.14-17.

_____. **Minha história das mulheres**. Tradução Ângela Correa. São Paulo: Contexto, 2008.

_____. **Os excluídos da história**: operários, mulheres, prisioneiros. Tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

_____. Funções da família. Tradução de Denise Bottmann. In: PERROT, Michelle (Org.). **História da vida privada**. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra. v.4. São Paulo: Cia. das Letras, 1992. p.91-106.

PINTO, Céli. Feminismo, Historia e Poder. **Revista Sociologia Política**, v.18, n.36, p.15-23, Curitiba, jun. 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

PITKIN, Hanna Fenichel. **Fortune is a woman**. Gender and politics in the thought of Niccolò Michiavelli. Berkeley: University of California Press, 1984.

PLÁ RODRIGUEZ, Américo. **Los principios del Derecho del Trabajo**. 3.ed. Buenos Aires: Editorial Depalma, 1998.

POGGE, Thomas. **World Poverty and Human Rights**: Cosmopolitan Responsibilities and Reforms. Cambridge: Polity Press, 2002.

POLAINO-LORENTE, Aquino. (2000). Elogio de la familia en el contexto de la enfermedad. In: POLAINO-LORENTE; Aquino; ABAD ALAMO, María; MARTÍNEZ CANO, Pedro; DEL POZO ARMENTIA, Araceli (org.), **¿Qué puede hacer el médico por la familia del enfermo?** El impacto del enfermo en la familia. Madrid: Rialp, p.131-149.

POLLARD, Sydney. **The Genesis of Human Management**. London: Edward Arnold, 1965.

POPENOE, David. **Life without a father**. Cambridge: Harvard University Press, 1996.

POWELL, Charles. **España en democracia, 1975-2000**. Las claves de la profunda transformación de España. Barcelona: Plaza & Janes, 2001.

POZZOLO, Susanna. Un constitucionalismo ambiguo. In: CARBONELL, Miguel (Org.). **Neoconstitucionalismo(s)**. 2.ed. Madrid: Trotta, 2005. p.187-210.

PRIETO RODRÍGUEZ, Carlos. La conciliación de la vida familiar y laboral en la historia de la Querelle des sexes. In: CASADO APARICIO, Elena; GÓMEZ ESTEBAN, Concepción (Coord.). **Los desafíos de la conciliación de la vida familiar y profesional en el siglo XXI**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2006. p.105-128.

PRIETO SANCHÍS, Luis. **Justicia constitucional y derechos fundamentales**. Madrid: Trotta, 2003.

_____. **Ley, principios, derechos**. Madrid: Dykinson, 1998.

_____. Los Derechos sociales y el principio de igualdad sustancial. **Revista del Centro de Estudios Constitucionales**, n.22, p.9-57, Madrid, 1995.

- PRINGLE, Keith. **Children and Social Welfare in Europe**. Buckingham; Filadelfia: Open University Press, 1998.
- PUJOL, Michèle. **Feminism and Anti-feminism in Early Economic Thought**. Aldershot: Edward Elgar Publishing, 1992.
- _____. The feminist economic thought of Harriet Taylor. In: DIMAND, Robert; NYLAND, Chris (Eds.). **The Status of Women in Classical Economic Thought**. Aldershot: Edward Elgar Publishing, 2003. p.82-102.
- PULEO, Alicia (Ed.). **Filosofía, género y pensamiento crítico**. Valladolid: Universidad de Valladolid, 2000.
- _____. Dialéctica de la sexualidad. Género y sexo en la filosofía contemporánea. Madrid: Cátedra, 2000a.
- _____. **Filosofía, género y pensamiento crítico (Acceso al saber)**. Valladolid: Universidad de Valladolid, 2000.
- _____. **Condorcet, De Gouges, De Lambert y otros: La Ilustración olvidada**. La polémica de los sexos en el siglo XVIII. Barcelona: Anthropos, 1991.
- _____. **La Ilustración Olvidada**. La polémica de los sexos en el siglo XVIII. Barcelona: Anthropos, 1993.
- QUADRA-SALCEDO, Tomás. **El recurso de amparo y los derechos fundamentales de las personas en las relaciones entre particulares**. Madrid: Civitas, 1981.
- QUILES SEBASTIÁN, María; PEDROCHE PALACIO, Sira. El papel de los padres en la preparación psicológica a la hospitalización infantil. In: ORTIGOSA QUILES, Juan Manuel; MÉNDEZ CARRILLO, Francisco Xavier (Eds); **Hospitalización infantil: Repercusiones psicológicas. Teoría y Práctica**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2000, p.155-174.
- QUINTANA, Mario. **Quintana de Bolso**. Rua dos Cataventos e outros poemas. Seleção de Sergio Faraco. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2009.
- QUINTANILLA NAVARRO, Beatriz. Transversalidad de género. In: QUINTANILLA NAVARRO, Beatriz; VALDÉS DAL-RÉ, Fernando (Dir.). **Igualdad de género y relaciones laborales**. Madrid: Ministerio de Trabajo e inmigración -Fundación Francisco Largo Caballero, 2008. p.45-87.
- _____. La conciliación de la vida laboral y familiar en el ordenamiento laboral español. In: CASADO APARICIO, Elena; GÓMEZ ESTEBAN, Concepción (Coord.). **Los desafíos de la conciliación de la vida familiar y profesional en el siglo XXI**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2006. p.83-104.
- _____. **Persona del trabajador. Constitución, principio de igualdad**. In: LA IGUALDAD ante LA LEY Y LA NO DISCRIMINACIÓN EN LAS RELACIONES LABORALES: XV Congreso Nacional de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social, 28 e 29 de maio de 2004, p.1297-1327, Lleida, 2005.
- _____. Maternidad - Paternidad y Responsabilidades Familiares. In: CONSEJO de la Mujer *et al.* (Org.). **Conciliar la vida: tiempo y servicios para la igualdad**. Madrid: Comunidad de Madrid; Consejo de la Mujer, 2002. p.99-112.
- _____. **Discriminación retributiva: diferencias salariales por razón de sexo**. Madrid: Marcial Pons, 1996.

_____. La excedencia para cuidado de hijos a partir de la Ley 4/1995: Primeras impresiones. In: OJEDA-AVILÉS, Antonio (Coord.). **La incapacidad temporal**. Madrid: Tecnos, 1996a. p.391-404.

_____. Prohibición de discriminación retributiva por razón de sexo. In: VALDÉS DAL-RÉ, Fernando (Dir.). **La reforma del mercado laboral**. Madrid: Lex Nova, 1994. p.231-256.

QUINTERO LIMA, María Gema; CARRERO DOMÍNGUEZ, Carmen. La Ley de Igualdad y la prevención de riesgos laborales: nueva protección social de los (nuevos y no tanto) riesgos laborales. In: GARCÍA-PERROTE ESCARTÍN, Ignacio; MERCADER UGUINA, Jesús Rafael (Ed.). **La Ley de igualdad**: consecuencias prácticas en las relaciones laborales y en la empresa. Madrid: Lex Nova, 2007. p.223-254.

RABANAL CARBAJO, Pedro. Familia y trabajo. Algunas reflexiones sobre el Ordenamiento laboral y la conciliación de la vida laboral y familiar. In: AGUILERA IZQUIERDO, Raquel (Ed.), **Nueva Sociedad y Derecho del Trabajo**. Madrid: Ed. La Ley; Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales, 2004, p.53-63

RAMBLADO MINERO, María Cintia (Coord.). **Construcciones culturales de la maternidad en España**: la madre y la relación madre-hija en la literatura y el cine contemporáneos. Alicante: Universidad de Alicante, 2006.

RAMÍREZ, Luis Enrique. **El Derecho Laboral en la Crisis Global**. Montevideo; Buenos Aires: Julio César Faira, 2009.

RAMÍREZ MARTÍNEZ, Juan Manuel. Derechos y deberes laborales (art. 4 y 5). **Revista Española de Derecho del Trabajo**, Thomson Reuters-Aranzadi, n.100, p. 253-276, Madrid, 2000.

RAPOPORT, Rhona; RAPOPORT, Robert; STRELLITZ, Ziona. **Fathers, mothers and others**: Towards New Alliances. London: Routledge and Kegan Paul, 1976.

RAWLS, John. **Political Liberalism**. New York: Columbia University Press, 2005.

_____. **Justice as Fairness**: a restatement. Cambridge Mass.: Harvard University Press, 2001.

_____. Justice and Equality. In: POJMAN, Louis; WESTMORELAND, Robert (Eds.). **Equality**: Selected Readings. New York: Oxford University Press, 1997. p.183-190.

_____. **A Theory of Justice**. Oxford: Oxford University Press, 1971.

RAZ, Joseph. **La Autoridad del Derecho**. Traducción de Rolando Tamayo y Salmorán. D. F. México: UNAM, 1982.

_____. **The Concept of a Legal System**. An Introduction to the Theory of Legal System. 2.ed. Oxford: Clarendon Press, 1980.

_____. **The authority of law**: Essays on law and morality. Oxford: Oxford University Press, 1979.

_____. The Rule of Law and its Virtue. **Law Quarterly Review**, n.93, p.195-211, apr. 1977.

REY MARTÍNEZ, Fernando. El principio de igualdad en el contexto de la crisis del Estado social: diez problemas actuales. **Fundamentos**: Cuadernos monográficos de

Teoría del Estado, derecho público e historia constitucional, Universidad de Oviedo: Area de Derecho Constitucional, n.8, p.289-312, Oviedo, 2014.

_____. Breve análisis del proyecto de Ley integral para la igualdad de trato y la no discriminación. **Gitanos: Pensamiento y Cultura**, n.57, p.44-51, Madrid, mar. 2011.

_____. Igualdad entre mujeres y hombres en la jurisprudencia del Tribunal Constitucional español. **Boletín Mexicano de Derecho Comparado**, UNAM, n.129, p.1323-1369, México, 2010.

_____. El derecho fundamental a no ser discriminado por razón de sexo. In: VIVAS LARRUY, Ángeles (Dir.). **La discriminación por razón de sexo tras 25 años de la Constitución Española**. Madrid: Cuadernos de Derecho Judicial, Consejo General del Poder Judicial, 2004. p.23-108.

RICARDO, David. **Princípios de economia e tributação**. Tradução de Paulo Henrique Ribeiro Sandroni, introdução de Piero Sraffa e apresentação de Paulo Singer. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

ROCHA, Acílio. Introdução. In: ROCHA, Acílio (Org.). **Justiça e Direitos Humanos**. Minho: Centro de Estudos Humanísticos, Universidade do Minho. p.7-28, 2001.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Dogmática da Liberdade Sindical: Direito, Política e Globalização**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

RODRÍGUEZ PALOP, María Eugenia. **Claves para entender los nuevos derechos humanos**. Madrid: Los Libros de la Catarata, 2011.

_____. Justicia constitucional y derechos fundamentales. **Derechos y libertades: Revista del Instituto Bartolomé de las Casas**, año 8, n.12, p.523-528, Madrid, 2003.

_____. Diez tesis sobre la titularidad de los derechos humanos. In: ANSUÁTEGUI ROIG, Francisco Javier (Coord.). **Una discusión sobre derechos colectivos**. Madrid: Dykinson, 2001. p.271-286.

RODRÍGUEZ-PIÑERO Y BRAVO-FERRER, Miguel. La integración de los derechos fundamentales en el contrato de trabajo. In: MARTÍN JIMÉNEZ, Rodrigo; SEMPERE NAVARRO, Antonio Vicente (Ed.). **El modelo social en la Constitución española de 1978**. Madrid: Ministerio de Trabajo e inmigración, Subdirección General de Publicaciones, 2003. p.207-228

_____. Constitución, derechos fundamentales y contrato de trabajo. **Relaciones laborales: Revista crítica de teoría y práctica**, n.1, p.107-116, Madrid, 1996.

_____. Justicia constitucional y derecho del trabajo. In: ALARCÓN CARACUEL, Manuel Ramón (Coord.). **Constitución y derecho del trabajo, 1981-1991: (análisis de diez años de jurisprudencia constitucional)**. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 1992. p.427-446.

RODRÍGUEZ-PIÑERO ROYO, Miguel. La protección internacional de los derechos laborales. **Gaceta sindical: reflexión y debate**, Comisiones Obreras (CCOO), n.8, (Ejemplar dedicado a: El Sindicalismo Internacional y la Globalización de los Derechos Sociales), Madrid, 2007. p.155-173.

_____. El Derecho del Trabajo en la era de la globalización. **Gaceta sindical: reflexión y debate**, Comisiones Obreras (CCOO), n.2, (Ejemplar dedicado a: Sindicalismo y Globalización), Madrid, 2002. p.161-178.

_____. La nueva dimensión de la igualdad y la transversalidad de las políticas de género. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.2, p.67-77, Madrid, 2001.

_____. Igualdad de género y políticas comunitarias. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n. 1, p.63-72, Madrid, 2000.

_____. La igualdad en los tratamientos laborales y su relevancia constitucional. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.2, p.85-9, Madrid, 1998.

_____. Constitución, derechos fundamentales y contrato de trabajo. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.1, p.107-116, Madrid, 1996.

_____. Justicia constitucional y derecho del trabajo. In: ALARCÓN CARACUEL, Manuel Ramón (Coord.). **Constitución y derecho del trabajo, 1981-1991**: (análisis de diez años de jurisprudencia constitucional). Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 1992. p.427-446.

ROMAGNOLI, Umberto. Para una historia de la cultura jurídica. In: BAYLOS GRAU, Antonio Pedro (Coord.). **Modelos de Derecho del Trabajo y cultura de los juristas**. Albacete: Eforitorial Bomarzo, 2014. p.33-54.

_____. Weimar, ¿y después?. **Jueces para la democracia**. Información y Debate, Asociación de los Jueces para la democracia, n.14, p.3-8, Madrid, 1991.

ROSALES NAVA, Rosa María. **Trabajo, salud y sexualidad**. Las cargas de trabajo laborales y reproductivas en la salud de las mujeres. Barcelona: Icaria, 2002.

ROSENFELD, Michel. **Affirmative Action Justice**. A Philosophical and Constitutional Inquiry. Yale University Press: 1991.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Del Contrato Social**. Discursos. Tradução de Mauro Armiño. Madrid: Alianza, 1986.

_____. **Discurso sobre el origen de la desigualdad**. Barcelona: El Aleph, 1999.

_____. **Emílio ou Da Educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. Martins Fontes. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ROWBOTHAM, Sheila. Mujeres y Estado. Una experiencia basada en el G.L.C. (Grater London Council) como vía para la acción y las estrategias futuras. Tradução de Jutith Bonomí Astelarra. In: ASTELARRA, Jutith Bonomí (Comp.). **Participación política de las mujeres**. Madrid: Siglo XXI de España Editores/ Centro de Investigaciones Sociológicas (CIS), 1990. p.281-296.

_____. **La Mujer Ignorada por la Historia**. Tradução de Verónica Fernández-Muro. Madrid-Bogotá: Tribuna Feminista; Pluma; Debate, 1980.

_____. **Mundo de hombre, conciencia de mujer**. Tradução de Ana Magraner e revisão de Eulalia Bustos. Madrid, Editorial Debate, 1977.

RUBIN, Gayle. Thinking Sex: Notes for a Radical Theory of the Politics of Sexuality. In: VANCE, Carole (Ed.). **Pleasure and Danger**. Boston: Routledge & Kegan Paul, 1984. p.143-178.

_____. The Traffic in Women. Notes on the "Political Economy" of Sex. In: REITER, Rayna (Ed.). **Toward an Anthropology of Women**. New York: Monthly Review Press, 1975. p.157-210.

- RUBIO LLORENTE, Francisco. La igualdad en la jurisprudencia del Tribunal Constitucional: Introducción. **Revista Española de Derecho Constitucional**, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, n.31, año 11, jan-abr, p.1-12, Madrid, 1991.
- RUIZ, Alicia. De cómo el Derecho nos hace mujeres y hombres. **Revista da Faculdade de Direito da UFPR**, v.36, p.7-15, Curitiba, 2001.
- _____. De las mujeres y el derecho. In: RUIZ, Alicia (Coord.). **Identidad femenina y discurso jurídico**. Buenos Aires: Facultad de Derecho Universidad de Buenos Aires; Biblos, 2000. p.9-23.
- RUIZ MIGUEL, Alfonso. Discriminación inversa e igualdad. In: VALCÁRCEL, Amelia (Comp.). **El concepto de igualdad**. Madrid: Pablo Iglesias, 1994. p.77-93.
- RUIZ-RICO RUIZ, Catalina. **El derecho constitucional a conciliar la vida laboral, familiar y personal**. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2012.
- SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Enfim, sós: Brasil Rumo a Pequim. **Revista Estudos Feministas**, Centro de Filosofia e Ciências Humanas e Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina (IFCS/UFRJ-PPCIS/UERJ), v.3, n.1, p.198-202, Florianópolis, 1995.
- _____. Posfácio: Conceituando Gênero. In: SAFFIOTI, Heleieth; MUÑOZ-VARGAS, Monica. (Org.). **Mulher Brasileira é Assim**. Rio de Janeiro; Distrito Federal: Rosa dos Tempos e UNICEF, 1994. p.271-283.
- _____. Rearticulando Gênero e Classe Social. In: COSTA Albertina Oliveira; BRUSCHINI, Cristina (Orgs.). **Uma Questão de Gênero**. São Paulo; Rio de Janeiro: Fundação Carlos Chagas; Rosa dos Tempos, 1992. p.183-215.
- _____. Ideologias, ideologia. In: CHALITA, Gabriel Isaac (Org.). **Vida para Sempre Jovem**. São Paulo: Siciliano, 1992a. p.63-81.
- _____. **A Mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade**. Petrópolis: Vozes, Rio de Janeiro, 1979.
- SALAS, María; COMABELLA, Mercedes. **Españolas en la Transición: de excluidas a protagonistas (1973-1982)**. Madrid: Biblioteca Nueva, 1999.
- SALIDO CORTÉS, Olga; MORENO FERNÁNDEZ, Luis. Bienestar y políticas familiares en España. **Política y Sociedade** (Ejemplar dedicado a: Estado del Bienestar y Política Social), Universidad Complutense de Madrid, v.44, n.2, p.101-114, Madrid, 2007.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 7.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- _____. **Eficácia dos Direitos Fundamentais: Uma Teoria Geral dos Direitos Fundamentais na Perspectiva Constitucional**. 6.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- SÁNCHEZ FERRIZ, Remedios. Sobre las recientes reformas estatutarias: derechos, deberes, principios rectores y políticas públicas. **Cuadernos Constitucionales de la Cátedra Fadrique Furió Ceriol**, Universitat de València, n.60-61, p.85-103, Valencia, 2007.
- _____. Veinte años de derechos fundamentales. **Anuario Jurídico de La Rioja**, Universidad de La Rioja, n.4, p.187-208, Logroño, 1998.

- _____. **Estudio sobre las libertades**. 2.ed. Valencia: Tirant lo Blanc, 1995.
- SANCHÍS, Luis Pietro. La teoría del derecho de "Principia Iuris". In: MARCILLA CORDOBA, Gema (Ed.). **Constitucionalismo y garantismo**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2009. p.15-42.
- _____. "Principia iuris": una teoría del derecho no neoconstitucionalista para el Estado constitucional. **Doxa**. Cuadernos de Filosofía del Derecho, n.31, p.325-353, Alicante, 2008.
- _____. **Justicia constitucional y derechos fundamentales**. Trotta: Madrid, 2003.
- SANDEL, Michael J. **Liberalism and the Limits of Justice**. Cambridge: University Press, 1982.
- SAN MARTÍN MAZZUCCONI, Carolina; SEMPERE NAVARRO, Antonio (Ed): **Derechos Fundamentales inespecíficos y negociación colectiva**. Navarra: Ed. Aranzadi; Thomson Reuters, 2011.
- SARACENO, Chiara. Familismo ambivalente y clientelismo categórico en el Estado del Bienestar italiano. In: SARASA, Sebastià; MORENO, Luis. (Eds.). **El Estado del Bienestar en la Europa del Sur**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC), 1995. p.261-288.
- SARTORI, Giovanni. **La democracia después del comunismo**. Traducción de María Morán. Madrid: Alianza, 1993.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Centro de Estudos Sociais, n.48, p.11-32, Coimbra, 1997.
- SÁNCHEZ TRIGUEROS, Carmen. Conciliación de la vida familiar en la Reforma Laboral de 2012 (II): reducción de jornada por guarda legal y vacaciones. **Revista Aranzadi Doctrinal**, n.4, 2012, p.227-232, Madrid, jul. 2012.
- _____. Derechos laborales de los padres con neonatos hospitalizados. **Revista Aranzadi Social**, n.5, p.1111-1126, Madrid, 2001.
- SÁNCHEZ TRIGUEROS, Carmen; FERNÁNDEZ ORRICO, Francisco Javier. Conciliación de la vida familiar y laboral, apoyo al autoempleo y otras medidas. In: CAVAS MARTÍNEZ, Faustino (Coord.). **La reforma laboral de 2012**. Análisis del Real Decreto-Ley 3/2012, de 10 de febrero, de medidas urgentes para la reforma del mercado laboral. Murcia: Laborum, 2012. p.253-280.
- SASTRE IBARRECHE, Rafael. El acoso en el trabajo: un específico supuesto de violencia de género. In: FIGUERUELO BURRIEZA, Ángela; IBÁÑEZ MARTÍNEZ, María Luisa (Ed.). **El reto de la efectiva igualdad de oportunidades**. Granada: Comares, 2006. p.341-379.
- _____. El derecho al trabajo: ¿un derecho en crisis permanente? In: ABRAMOVICH, Víctor; AÑÓN, María José; COURTIS, Christian (Comp.). **Derechos sociales**: instrucciones de uso. México: Fontamara, 2003. p.271-296.
- _____. **El derecho al trabajo**. Madrid: Trotta, 1996.
- SAUQUILLO GONZÁLEZ, Julián. Totem y Tabú de los derechos colectivos. In: ANSUÁTEGUI ROIG, Francisco Javier (Coord.). **Una discusión sobre derechos colectivos**. Madrid: Dykinson, 2001. p.295-305.

SCHIER, Paulo Ricardo. Novos desafios da filtragem constitucional no momento do neoconstitucionalismo. **A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, ano 5, n.20, p.145-165, abr./jun., Belo Horizonte, 2005.

SCHVARSTEIN, Leonardo; LEOPOLD, Luis (Comp.). **Subjetividad y trabajo**. Entre lo existente y lo necesario. Buenos Aires: Paidós, 2005.

SCOTT, Joan Wallach. **A cidadã paradoxal** – as feministas francesas e os direitos do homem. Tradução de Élvio Antônio Funck. Florianópolis: Mulheres, 2002.

_____. La mujer trabajadora en el siglo XIX. Tradução de Marco Aurelio Galmarini. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle (Dirs.); FRAISSE, Geneviève; PERROT, Michelle. **Historia de las mujeres**. El Siglo XIX. v.IV. Madrid: Taurus, 1993. p.405-435.

_____. **Gender and the Politics of History**. New York: Columbia University Press, 1988.

SEN, Amartya. **The idea of Justice**. Cambridge: Oxford University Press, 2009.

_____. **Desigualdade Reexaminada**. 2.ed. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2008.

_____. Dialogue: Capabilities, Lists and Public Reason: Continuing the conversation, **Feminist Economics**, v.10, n.3, p.77-80, Houston, 2004.

_____. Foreword. In: FARMER, Paul. **Pathologies of Power**. Berkeley: University of California Press, 2003. p.xi-xvii.

_____. **Libertad y Desarrollo**. Tradução de Esther Rabasco y Luis Toharu. Buenos Aires: Planeta, 2000.

_____. **Inequality Reexamined**. Oxford: Oxford University Press, 1992.

SENNETT, Richard. **A Corrosão do caráter**: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Tradução de Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Record, 1999.

SENSAT, Núria; VARELLA MARTÍ, Reyes. Las políticas dirigidas a las mujeres: la acción pública para la igualdad entre los sexos. In: SUBIRATS I HUMET, Joan; GOMÀ, Ricard (Ed.). **Políticas públicas en España**. Contenidos, redes de actores y niveles de gobierno. Barcelona: Ariel, 1998. p.341-361.

SHOWSTACK, Anne Sassoon. Igualdad, Diferencia y Ciudadanía. In: VILLOTA, Paloma (Ed.). **Las mujeres y la Ciudadanía en el umbral del siglo XXI**. Madrid: Complutense, 1998. p.33-46.

SILVA, Jacicarla Souza da. **Vozes femininas da poesia latino-americana**: Cecília e as poetisas uruguaias. São Paulo: Editora UNESP; Cultura Acadêmica, 2009.

SIMPSON, Alan W. B. **An Introduction to the History of the Land Law**. London: Oxford University Press, 1964.

SMITH, Adam. **Investigação sobre a natureza e a causa da riqueza das Nações**. 2.ed. Tradução de Luiz João Baraúna. v. I-II. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

SMITH, Mark *et al.* **Women, men and working conditions in Europe**. Luxembourg: Publications Office of the European Union/Eurofound, 2013.

SOIHET, Rachel. Enfoques feministas e a História: desafios e perspectivas. In: SAMARA, Eni de Mesquita; SOIHT, Rachel; MATOS, Maria Izilda S. de. (Org.).

Gênero em Debate: trajetórias e perspectivas na historiografia contemporânea. São Paulo: Educ, 1997. p.55-82.

SONG, Younghwan. Unpaid Work at Home. **Industrial Relations: A Journal of Economy and Society**, v.48, n.4, p.578-588, Nova Jersey, oct. 2009.

SOTO MARCO, Adela. **La mujer bajo el Franquismo**. Castelló: Universidad Jaume I, 2001.

STAVES, Susan. **Married Women's Separate Property in England, 1660-1833**. Cambridge-Massachusetts/London: Harvard University Press, 1990.

STEFANIA VITALI, James; GLATTFELDER, Stefano Battiston. **The Network of Global Corporate Control**. Zurich/Suíça: ETH Zurich, 2011.

STOLZ, Sheila. A Perspectiva de Gênero e os Direitos Humanos das Mulheres nas Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos. (no prelo), 2015.

_____. Derechos humanos y ciudadanía conceptos y concepciones. In: URQUIZA, Antonio Hilário Aguilera (Org.). **Formação de Educadores em Direitos Humanos**. Campo Grande: Editora da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), 2014, p. 81-97.

_____. Concepções de justiça: sistematizando alguns aportes teóricos. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello; MARQUES, Clarice Pires Marques (Orgs.). Estado, violência e cultura na sociedade contemporânea. **Coleção Olhares e Reflexões sobre Direitos Humanos e Justiça Social**. v.1. Rio Grande: FURG, 2013. p.63-99.

_____. Os atores sociais e a concretização sustentável do direito fundamental ao trabalho garantido pela Constituição cidadã. In: MACHADO, Ednilson Donisete; BREGA FILHO, Vladimir; KNOERR, Fernando Gustavo (Coord.). **Direitos fundamentais e democracia I** [Recurso eletrônico *on-line*]. Organização CONPEDI/UNICURITIBA CONPEDI/UNICURITIBA. Florianópolis: FUNJAB, 2013a. p.479-502.

_____. Idade Moderna: Processo de Secularização – Fase declarativa dos ainda incipientes Direitos Humanos. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Fundamentos em Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.7. Rio Grande: FURG, 2013b. p.23-28.

_____. A Organização Nações Unidas (ONU) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH): Significado e Consequências. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Fundamentos em Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.7. Rio Grande: FURG, 2013c. p.29-36.

_____. Movimentos sociais na contemporaneidade: uma aproximação aos movimentos feministas. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Diversidade nos Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.8. Rio Grande: FURG, 2013d. p.17-28.

_____. Teorias Feministas Liberal, Radical e Socialista: vicissitudes em busca da emancipação das mulheres. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Diversidade nos Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.8. Rio Grande: FURG, 2013e. p.29-50.

_____. Direitos Humanos: moral e ética. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Fundamentos em Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.7. Rio Grande: FURG, 2013f.p. p.51-61.

_____. Redistribuição, reconhecimento e representação, a concepção de justiça social democrática de Nancy Fraser: uma aproximação ao tema. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Fundamentos em Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.7. Rio Grande: FURG, 2013g. p.83-97.

_____. A histórica e a persistente diferenciação entre eu/tu/nós e as/os outras(os): Discriminação Racial, Racismo, Xenofobia e Intolerância Conexa – Genocídio. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Diversidade nos Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.8. Rio Grande: FURG, 2013h. p.103-130.

_____. Da perspectiva Bobbiana das pré-condições da democracia a uma aproximação ao direito fundamental à liberdade de expressão nos casos dos discursos do ódio e da pornografia. In: MACHADO, Edinilson Donisete; VITA, Jonathan Barros. (Org.). **Direitos Fundamentais e Democracia I**. v.1. Florianópolis: FUNJAB, 2012. p.95-118.

_____. O caráter universal, indivisível e interdependente dos direitos humanos: a exigibilidade/justiciabilidade dos direitos econômicos sociais e culturais. In: RIBEIRO, Mara Rejane; RIBEIRO, Getulio (Org.). **Educação em Direitos Humanos e Diversidade: Diálogos Interdisciplinares**. 1.ed. Maceió: Universidade Federal de Alagoas (UFAL), 2012a. p.495-510.

_____. Estado de Direito e democracia: velhos conceitos e novas realidades frente aos direitos humanos. In: RODRIGUEZ, José Rodrigo; COSTA, Carlos Eduardo Batalha da Silva e; BARBOSA, Samuel Rodrigues (Org.). **Nas Fronteiras do Formalismo**. v.1. São Paulo: Saraiva, 2010. p.311-335.

_____. Direito, direitos e democracia: uma análise crítica ao Positivismo Ético. **Direito, Estado e Sociedade**, v.34, p.212-230, Rio de Janeiro, 2009a.

_____. **El Positivismo Jurídico Incluyente: Posibilidades y Límites**. 1.ed. Pelotas: Universitária/UFPEL, 2009b.

_____. Los Derechos Humanos y su Aplicabilidad más allá de las Fronteras Estatales: Comentarios sobre la Decisión del Tribunal Supremo Español en el Caso Adolfo Scilingo. In: STOLZ, Sheila; Kyrillos, Gabriela. **Ensaio de Direitos Humanos e Fundamentais**. Pelotas: Delfos, 2009c. p.15-24.

_____. El Positivismo Jurídico Exclusivo. Una Introducción a la Teoría de Joseph Raz. **Revista Jurídica FURB**, v.12, p.25-43, Blumenau, 2008a.

_____. Algunas acotaciones sobre el carácter inviolable o absoluto (erga omnes) de los Derechos Humanos. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia – UNIBRASIL**. v.3, p.1-14, Curitiba, 2008b.

_____. Um Modelo de Positivismo Jurídico: O Pensamento de Herbert Hart. **Revista Direito GV**, v.3, p.101-119, São Paulo, 2007a.

_____. La moral interna del derecho. La moral que complementa la estructura del Derecho propuesta por Herbert Hart. **Âmbito Jurídico**, v.45, ano X, p.1-5, Rio Grande, 2007b.

_____. O Direito a não ser discriminado por razão de gênero segundo a Scottish Court of Session: Apreciação de um Precedente Judicial. **Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho (TRT da 4ª Região)**, 7ª Edição Especial – Assédio Moral e Sexual – Parte 3, p.17-25, maio, Porto Alegre, 2006. Disponível em: <http://siabi.trt4.jus.br/biblioteca/acervo/Doutrina/artigos/Revista_Eletronica/2006/7especial_3a_parte-art.%202.pdf>. Acesso em: 7 abr. 2015.

_____. O Assédio sexual laboral entre pessoas do mesmo sexo. **Revista LTr. Legislação do Trabalho**, v.70, n.6, p.739-45, São Paulo, jun. 2006a.

STOLZ, Sheila; OPUSZKA, Paulo Ricardo. Concepções de Democracia: uma abordagem inicial. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Fundamentos em Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.7. Rio Grande: FURG, 2013. p.165-172.

STOLZ, Sheila; SPAREMBERGER, Raquel; COSTA, Eder Dion de Paula. Concepções de Estado: do clássico ao contemporâneo. In: STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires Marques; MARQUES, Carlos Alexandre Michaello (Orgs.). Disciplinas Formativas e de Fundamentos: Fundamentos em Direitos Humanos. **Coleção Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos**. v.7. Rio Grande: FURG, 2013. p.133-147.

STROMQUIST, Nelly. Políticas públicas de Estado e equidade de gênero. Perspectivas comparativas. Tradução de Vera Renoldi. **Revista Brasileira de Educação**, n.1, p.27-49, Rio de Janeiro, jan.-abr. 1996.

STÜRMER, Gilberto. **Direito Constitucional do Trabalho no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2014.

SUMMERS, Robert. A Formal Theory of the Rule of Law. **Ratio Iuris**, John Wiley & Sons, v.6, n.2, p.127-142, New York, 1993.

_____. Principles of the Rule of Law. **Notre Dame Law Review/University Notre Dame** (Ed.), v.74, n.5, p.1691-17112, South Bend (Indiana), 1999.

SUNSTEIN, Cass. **Designing Democracy**. What Constitutions do? New York: Oxford University Press, 2002.

_____. **The Partial Constitution**. reimp. Cambridge (Mass.)/London: Harvard University Press, 1997.

SUPIOT, Alain. **Crítica del Derecho del Trabajo**. Tradução de José Luis Gil y Gil. Madrid: Ministerio del Trabajo y Asuntos Sociales, 1996.

TAVERA, Susana. Historia de las mujeres y de las relaciones de género: ¿una historia social alternativa?. In: CASTILLO, Santiago; FERNÁNDEZ, Roberto (Coord.). **Historia social y ciencias sociales**. Lleida: Milenio, 2001.p.185-200.

THERBORN, Göran. **Between sex and power: family in the world (1900-2000)**. London: Routledge, 2004.

THOMPSON, Edward P. **A formação da classe operária inglesa**. Tradução de Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TICKNER, Ann. **Gender in International Relations: Feminist Perspectives on Achieving Global Security**. New York: Columbia University Press, 1992.

TILLY, Louise; SCOTT, Joan Wallach. **Women, Work and Family**. New York, London: Routledge, 1987.

_____. Women's Work and the Family in Nineteenth Century Europe. **Comparative Studies in Society and History**. The University of Cambridge Press, v.17, n.1, p.36-64, Cambridge, 1975.

TOBÍO SOLER, Constanza. Estado y familia en el cuidado de las personas: Sustitución o complemento. **Cuadernos de Relaciones Laborales** (Ejemplar dedicado a: Los cuidados entre el trabajo y la vida), Universidad Complutense de Madrid, v.31, n.1, p.17-38, Madrid, 2013.

_____. Cuidado e identidad de género. De las madres que trabajan a los hombres que cuidan. **Revista Internacional de Sociología**, Madrid, v.70, n.2, p.399-422, Madrid, 2012.

_____. Os horarios escolares: un punto negro da conciliación. **Eduga: revista galega do ensino**, n.55, p.21-25, Santiago de Compostela, 2009.

_____. Conciliación o contradicción: Cómo hacen las madres trabajadoras. In: CASADO APARICIO, Elena; GÓMEZ ESTEBAN, Concepción (Coord.). **Los desafíos de la conciliación de la vida familiar y profesional en el siglo XXI**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2006. p.15-43.

_____. **Madres que Trabajan**. Dilemas y Estrategias. Madrid: Cátedra, 2005.

TOCQUEVILLE, ALEXIS de. **Memoria sobre el Pauperismo**. Tradução e notas de Juan Manuel Ros. Madrid: Tecnos, 2003.

TOHARIA, Luis; MORENO, Gloria. Mujer y mercado de trabajo: situación y repercusiones sobre la conciliación de la vida familiar y laboral. In: CASADO APARICIO, Elena; GÓMEZ ESTEBAN, Concepción (Coord.). **Los desafíos de la conciliación de la vida familiar y profesional en el siglo XXI**. Madrid: Biblioteca Nueva, 2006. p.57-72.

TOSI, Giuseppe. Liberdade, Igualdade e fraternidade na Construção dos Direitos Humanos. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; NÁDER, Alexandre Antonio Gili (Org.). **Direitos Humanos: Capacitação de Educadores**. João Pessoa: Universitária da UFPB, 2008. p.41-48.

UNGERSON, Clare (Ed.). **Gender and caring: work and welfare in Britain and Scandinavia**. Londres: Harvester; Wheatsheaf, 1990.

_____. **Policy is Personal** – Sex, Gender and Informal Care. London: Tavistock, 1987.

UNPD. **Human Development Report**. New York: UNPD; Oxford University Press, 1995. Disponible em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/reports/256/hdr_1995_en_complete_nostats.pdf. Acesso em: 20 de nov. 2011.

UNIFEM. **Progress of the World's Women 2000**. New York: UNIFEM, 2000.

URWIN, Derek. **The Community of Europe: A History of European Integration Since 1945**. Longmann, London, 1995, 1994.

U.S. **Good for Business: Making Full Use of the Nation's Human Capital**. Washington, D.C.: Department of Labor, Federal Glass Ceiling Commission, 1995.

VALCÁRCEL, Amelia. El Feminismo. In: Rubio Carracedo, José; Rosales, José María; Toscano, Manuel (Eds.), **Retos pendientes en ética y política**. Madrid: Trotta, 2002, p.151-165.

_____. El voto femenino en España. La Constitución del 31 y Clara Campoamor. In: **Congreso de los Diputados**. El debate sobre el voto femenino en la Constitución de 1931. Madrid: Congreso de los Diputados, 2001, p.11-48.

_____. La memoria colectiva y los retos del feminismo. **CEPAL** – Serie Mujer y desarrollo, n.º 31, p.1-34, Santiago de Chile, mar., 2001a.

_____. **Rebeldes**. Hacia la paridad. Barcelona: Plaza & Janes, 2000.

_____. **La Política de las mujeres**. Madrid: Cátedra, 1997.

_____. **Sexo y filosofía**. Sobre “mujer” y “poder”. Madrid: Anthropos, 1994.

VALDEOLIVAS GARCÍA, Yolanda. La historia interminable de la igualdad entre mujeres y hombres en las relaciones de trabajo. **Anuario de la Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de Madrid**, n.13, Exemplar dedicado a: Desafíos de la igualdad, desafíos a la igualdad, RUIZ MIGUEL, Alfonso; MACÍA MORILLO, Andrea (Coord.), p.107-125, Madrid, 2009.

VALDÉS DAL-RÉ, Fernando. La calidad de la Ley Orgánica 3/2007 para la igualdad efectiva entre mujeres y hombres. **Anuario de la Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de Madrid**, n.13, Exemplar dedicado a: Desafíos de la igualdad, desafíos a la igualdad, RUIZ MIGUEL, Alfonso; MACÍA MORILLO, Andrea (Coord.), p.127-144, Madrid, 2009.

_____. Del principio de igualdad formal al derecho material de no discriminación. In: QUINTANILLA NAVARRO, Beatriz; VALDÉS DAL-RÉ, Fernando (Dir.), **Igualdad de género y relaciones laborales**. Madrid: Ministerio de Trabajo e inmigración - Fundación Francisco Largo Caballero, 2008. p.19-43.

_____. Las transformaciones de las fuentes de derecho del trabajo: Una aproximación. **Cuadernos de Relaciones Laborales**, Universidad Complutense de Madrid, v.25, n.2, p.11-28, Madrid, 2007.

_____. Soft Law, derecho del trabajo y orden económico globalizado. In: LYON-CAEN, Antoine; PERULLI, Adalberto (Coord.). **Liberalizzazione degli scambi, integrazione dei mercati e Diritto del Lavoro**. Padova: Cedam, 2005.p.39-59.

- _____. Poderes del empresario y derechos de la persona del trabajador. **Relaciones laborales**: Revista crítica de teoría y práctica, n.1, p.277-294, Madrid, 1990.
- VALIENTE, Celia. Las políticas de cuidado de los niños a nivel nacional en España (1975- 1996). **Papers**: Revista de Sociologia, Universitat Autònoma de Barcelona, n.53, p.101-136, Barcelona, 1997.
- _____. El feminismo institucional en España: El Instituto de la Mujer. 1983-1994. **Revista Internacional de Sociología**, v.13, p.163-204, Madrid, ene.-abr.1996.
- VAN DER LINDEN, Marcel. Proletariado: conceito e polémicas. Tradução de Sabrina Areco e revisão técnica de Daniela Mussi. **Revista Outubro**, n.21, p.56-79, São Paulo, 2.semestre, 2013.
- VAN PARIJS, Philippe. **Real Freedom for All**: What (If Anything) Can Justify Capitalism?. Oxford: Oxford University Press, 1995.
- VENDLER, Helen. **Dickinson**: Selected Poems and Commentaries. Cambridge (Mass.): Belknap Press; Gld edition, 2012.
- VERDÚ, Pablo Lucas. Estado de Derecho y Justicia Constitucional. Aspectos históricos, ideológicos y normativo-institucionales de su interrelación. **Revista de Estudios Políticos (Nueva Época)**, n.33, p.7-48, Madrid, maio-jun.1983.
- _____. Estudio sobre los valores superiores del ordenamiento constitucional español. **Anales de la Real Academia de Ciencias Morales y Políticas**, n.86, p.75-122, Madrid, 2009.
- _____. Idea, concepto y definición de apertura constitucional. **Pensamiento Constitucional**, ano VI, n.6, p.61-73, 1996.
- _____. Sobre los valores. **Teoría y realidad constitucional**, n.23, p.117-132, 2009b.
- _____. Tener y estar en constitución. **Revista de Derecho Político**, n.75-76, p.275-285, Madrid, 2009a.
- VILLA GIL, Luis Enrique de. El concepto de trabajador (art. 1.1). **Revista Española de Derecho del Trabajo**, Thomson Reuters-Aranzadi, n.100, p.37-60, Madrid, 2000.
- VILLOTA, Paloma (Ed.). **Conciliación de la vida profesional y familiar**. Políticas públicas de conciliación en la Unión Europea. Madrid: Editorial Síntesis, 2008.
- WALUCHOW, Wilfrid. The Many Faces of Legal Positivism. **University of Toronto Law Journal**, n.48, p.387-449, Toronto, 1998.
- _____. **Inclusive Legal Positivism**. Oxford: Clarendon Press, 1994.
- WALZER, Michael. Complex Equality. In: POJMAN, Louis; WESTMORELAND, Robert (Eds.). **Equality**: Selected Readings. New York: Oxford University Press, 1997. p.299-314.
- WEBER, Max. **A Ética Protestante e o “Espírito” do Capitalismo (1904)**. Tradução de José Marcos Mariani de Macedo e coordenação de Antônio Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- WEIL, Simone. **La Condition Ouvrière**. Paris: Gallimard, 1951.

- WILLIAMS, Bernard. The Idea of Equality. In: POJMAN, Louis; WESTMORELAND, Robert (Eds.). **Equality**: Selected Readings. New York: Oxford University Press, 1997. p.91-100.
- WILLIAMS, Joan. Igualdad sin discriminación. Tradução de Paqueta Cruz. In: FACIO, Alda; FRÍES, Lorena (Ed.). **Género y Derecho**. Santiago de Chile: LOM, 1999. p.75-97.
- WOLLSTONECRAFT, Mary. **Vindicación de los derechos de la Mujer**. Tradução de Carmen Martínez Gimeno e introdução e edição de Isabel Burdiel. Madrid: Cátedra, 1994.
- WOOD, Ellen. Modernity, Posmodernity or Capitalism? **Review of International Political Economy**, University of Sussex/Brighton, Routledge, v.4, n.3, p.539-560, Autumn, 1997.
- WOOLF, Virginia. **Kew gardens**. O status intelectual da mulher. Um toque feminino na ficção. Profissões para mulheres. Tradução de Patrícia de Freitas Camargo e José Arlindo F. de Castro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- _____. **Um teto todo seu**. (1929). Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Círculo do Livro, 1990.
- YOUNG, Iris Marion. Categorías desajustadas: uma crítica a teoria dual de sistemas de Nancy Fraser. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v.1, n.2, p.193-214, jul.-dez. 2009.
- _____. **Global Challenges: War, Self Determination and Responsibility for Justice**. Cambridge: Polity, 2007.
- _____. Representação Política, Identidade e Minorias. Tradução de Alexandre Morales. **Lua Nova**, n. 67, p.139-190, São Paulo, 2006.
- _____. **Inclusion and Democracy**. Oxford: Oxford University, 2000.
- _____. **La justicia y la política de la diferencia**. Tradução de Silvina Álvarez. Madrid: Cátedra, 2000a.
- _____. Unruly categories: a critique of Nancy Fraser's dual system theory. **New Left Review**, n.222, p.147-160, London, 1997.
- _____. **Intersecting Voices: Dilemmas of Gender, Political Philosophy, and Policy**. Princeton: Princeton University Press, 1997a.
- _____. Vida Política y diferencia de grupo: una crítica del ideal de ciudadanía universal. In: CASTELLS, Carme. (Ed.). **Perspectivas feministas en teoría política**. Barcelona: Paidós, 1996. p.99-126.
- _____. Imparcialidad y lo cívico público. Algunas implicaciones de las críticas feministas a la teoría moral y política. Tradução de Cristina Sánchez. In: BENHABIB, Seyla; CORNELLA, Drucilla (Eds.). **Teoría feminista y teoría crítica**. Ensayos sobre las políticas de género en las sociedades del capitalismo tardío. Valencia: Edicions Alfons el Magnànim, 1990. p.89-117.
- _____. Beyond the Unhappy Marriage: A Critique of the Dual Systems Theory. In: SARGNET, Lydia (Ed.). **Women and Revolution**. Boston: South en Press, 1981. p.43-69.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El derecho dúctil**. Ley, derechos, justicia. Tradução de Marina Gascón. 5.ed. Madrid: Trotta, 2003.

ZANIEWSKI, Romuald. **L'Origine du prolétariat romain et contemporain**. Faits et theories. Louvain; Paris: Nauwelaerts; Béatrice Nauwelaerts, 1957.